



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1924

SUMMARIC

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.487, que approva e manda executar o regulamento para a Directoria de Saude do Ministerio da Marinha.
- Decreto n. 16.488, que approva e manda executar o regulamento para a Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha.
- Decreto n. 16.495, que dá ao Ministerio da Guerra o credito especial de 85.910\$121 para pagamento do soldo devido aos officiaes do Exército que exerraram os cargos de eleições federaes e estaduais.
- Decreto n. 16.497, que cria um consulado honorario em Boston.
- Decreto n. 16.499, que publica a adhesão da Lethonia ás Con-
vengões de Bruxellas de 15 de março de 1886, relativas á
permuta de documentos officiaes e outras publicações.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 28 de maio ultimo — Res-
tificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Ex-
pediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabili-
dade, do Departamento Nacional de Saude Publica e do
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.
- Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Direc-
toria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da
Republica, das Directorias da Receita, Despesa e Patri-
monio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspecto-
rias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional
e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Ex-
pediente das Directorias Gerais de Expediente e Correios,
da Estrada Central do Brasil e da Inspectoria
Federal das Estradas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias
— Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, Pro-
priedade Industrial, Industria e Commercio, Contabilidade,
Servico de Industria Pastoral e da Directoria de Meteo-
rologia.
- Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Instituto His-
torico — Noticiario — Parte commercial — Rendas pu-
blicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — So-
ciedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.487 — DE 21 DE MAIO DE 1924

*Approva e manda executar o regulamento para a Directoria
de Saude do Ministerio da Marinha*

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil,
usando da autorização contida no art. 13 do decreto nu-
mero 3.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorada pelo ar-
tigo 11 do decreto n. 3.793, de 7 de janeiro de 1924, resolve
approvar e mandar executar o regulamento para a Directoria
de Saude do Ministerio da Marinha, que a este accompanha,

assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de
Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; re-
vogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1924, 103° da Independ-
dencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

*Alexandrino Faria de Alencar.*Regulamento para a Directoria de Saude do Ministerio
da Marinha

CAPITULO I

Das attribuições da directoria

Art. 1.º A Directoria de Saude do Ministerio da Ma-
rinha (D. S.) é o orgão da administração naval destinado
a auxiliar o ministro em todos os assumptos relativos ao ser-
vico de saude e hygiene da Marinha.

Art. 2.º A administração da Marinha é exercida sob a
presidencia do ministro, agente da confiança do Presidente
da Republica (art. 49 da Constituição).

Entretanto, dentro de sua alçada administrativa, a D. S.
deverá, de maneira geral:

a) cumprir, mandar executar e fiscalizar a execução de
todas as determinações do ministro;

b) proceder a estudos e informar sobre os assumptos que
lhe são affectos, afim de ter orientação conveniente a acção
da directoria, o cumprimento das ordens do ministro e a so-
lução de qualquer assumpto referente ao servico de saude e
hygiene;

c) executar, independente de autorização especial do mi-
nistro, todas as disposições do presente regulamento que lhe
toquem em particular, excepto quando o ministro ordenar a
suspensão ou a não execução de qualquer providencia.

Art. 3.º Cumpre, em particular, á D. S.:

a) expedir, registrar e fazer executar todas as ordens
que disserem respeito á saude e hygiene da Marinha;

b) superintender o servico dos hospitales, farmacias,
dispensarios, laboratorios medicos e pharmaceuticos e depo-
sitos de material sanitario, e o pessoal nelles empregado;

c) inspecionar as condições sanitarias da Armada e pro-
por as providencias necessarias;

d) preparar planos e elementos para o tratamento dos
feridos em caso de guerra;

e) pronunciar-se sobre a competencia profissional de
todos os officiaes do Corpo de Saude da Armada e enfermeiros
navaes, para promoção ou engajamento, por meio de exames
por ella superintendidos ou mediante formulas por ella
prescriptas, em collaboração com a D. P.;

f) informar ao ministro sobre a competencia tecnica dos
officiaes do Corpo de Saude, para o preenchimento dos cargos
de nomeação;

g) informar á D. P. sobre a competencia tecnica de todo
o pessoal do Servico de Saude, para o preenchimento dos
cargos que não dependam de provimento por nomeação;

h) propor o effectivo de medicos, pharmaceuticos, den-
tistas, enfermeiros e demais pessoal para o servico de saude
dos navios de guerra e estabelecimentos, requisitando á D. P.
providencias para que sejam mantidos completos;

i) fiscalizar o preparo, recepção, armazenagem, conser-
vação, guarda, transferencia e fornecimento de todos os sup-
rimentos usados no servico de saude;

j) organizar a proposta sobre as necessidades do servico
de saude para a lei de orçamento;

k) fazer concorrências e contractos para compra de todos os medicamentos, instrumentos e utensílios usados no serviço de saúde;

l) examinar os pedidos de supprimentos para o serviço de saúde, autorizar os e examinar as contas de despesas, quanto à parte medica;

m) estabelecer tabellas de supprimentos e especificações geraes dos varios artigos a serem fornecidos para o serviço de saúde;

n) providenciar sobre as inspecções de saúde, em ligação com a D. P., tendo em vista a selecção necessaria á efficiencia militar; para isso tambem organizará padrões e examinará os termos de inspecção de saúde;

o) identificar o pessoal a serviço da Marinha e manter registro dos dados de identificação, em ligação com os serviços semelhantes do paiz, e do estrangeiro;

p) fiscalizar o serviço das cadernetas sanitarias e examinar os relatorios clinicos;

q) promover a cultura physica, em ligação com a D. P.

r) promover e melhorar a instrução tecnica do pessoal affecto ao serviço de saúde, por meio de escolas, publicações e por outros meios convenientes;

s) dar parecer sobre as questões ligadas á hygiene e saúde que affectem o serviço naval, taes como planos de construção e de reparos, abastecimento d'agua, alimentação, ventilação, iluminação, esgotos, situação e construção de edificios e acampamentos, regimen de trabalho e de vida, vestuario, cultura physica, prophylaxia, estatística demographica, tratamento de doentes e feridos, etc., propondo o que julgar acertado;

t) dar parecer sobre planos de navios ou edificios a construir, assim como os de reparos ou alterações dos já em serviço, em tudo quanto se referir á saúde e hygiene;

u) proporcionar ao pessoal os melhores e mais modernos methodos de hygiene, medicina preventiva e tratamento;

v) providenciar sobre a designação, dispensa e serviço do pessoal civil empregado nos estabelecimentos de saúde;

w) apresentar annualmente, até 15 de janeiro, um relatório circumstanciado dos serviços a seu cargo, inclusive sugestões que a pratica tenha aconselhado.

Art. 4.º A D. S. deverá cooperar estreitamente com o Estado Maior e as varias repartições de Marinha, affin de que possa haver uma acção coordenada e a indispensavel cooperação administrativa em todos os assumptos.

Paragrapho unico. Não tomará providencias sobre despesas, sem approvação do ministro, ouvida preliminarmente a D. de Fazenda, salvo no tocante ao supprimento de material ordinario para uso do serviço de saúde, segundo instruções que receber annualmente.

CAPITULO II

Da autoridade

Art. 5.º A autoridade da directoria decorre das attribuições que lhe são conferidas pelo capitulo I, cuja observação rigorosa tará com que suas ordens representem, na esphera dessas attribuições, as ordens do proprio ministro, na forma e nos casos previstos por este regulamento.

CAPITULO III

Do pessoal

Art. 6.º O pessoal da D. S. constará de:

a) um director, com o titulo de director geral de Saúde (D. G. S.), nomeado pelo Presidente da Republica entre os officiaes generaes ou capitães de mar e guerra da activa, do Corpo de Saúde da Armada;

b) um vice-director, nomeado pelo ministro, entre os capitães de mar e guerra ou capitães de fragata, da activa, do Corpo de Saúde da Armada;

c) chefes de divisão, mais modernos do que o vice-director, designados pelo director geral, conforme suas aptidões, entre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na directoria. Os chefes de divisão serão officiaes superiores do Corpo de Saúde da Armada, da activa;

d) tantos chefes de secção e adjuntos, quantos forem fixados no regimento interno e designados pelo director entre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na repartição. Os chefes de secção e adjuntos serão officiaes do Corpo de Saúde da Armada, da activa ou reformados, sempre mais modernos, porém, do que os chefes das divisões. Quando forem officiaes da activa, deverão ter o posto mínimo de capitão-tenente, mas no caso de reformados, poderão ser officiaes de qualquer posto;

e) um capitão-tenente, ajudante de ordens do director geral, da activa, do Corpo de Saúde da Armada;

f) tantos escreventes, enfermeiros, praças dactylographas e ordenanças quantos forem necessarios ao serviço, conforme determinar o regimento interno;

g) o numero de confínuos e serventes que for fixado annualmente na lei do orçamento, devendo as nomeações destes ultimos recahir em ex-praças de bom comportamento.

Art. 7.º O D. G. S., como chefe da repartição, é responsavel perante o ministro, pelo cabal desempenho de todas as attribuições da directoria, pela sua administração e organização interna, segundo o regimento em vigor e de accordo com o disposto no presente regulamento.

Paragrapho unico. O D. G. S. será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 8.º Compete ao D. G. S., de maneira geral:

a) agir em nome da directoria em tudo o que decorrer das attribuições desta, perante o ministro e as demais autoridades;

b) além das funcções administrativas que lhe cabem, exercer acção militar sobre todo o pessoal a serviço da directoria, ou dos estabelecimentos a ella subordinados.

Art. 9.º O vice-director será o principal auxiliar e collaborador do D. G. S. Em caso de impedimento temporario desta autoridade, por prazo menor do que trinta dias, exercerá as funcções de chefe da repartição, como "director interino"; nesse caracter será reconhecido, assignará todo o expediente e agirá de accordo com o presente regulamento.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento temporario o chefe da divisão mais antigo accumulará as funcções de vice-director.

Art. 10.º O ajudante de ordens será nomeado pelo ministro por proposta do director. Compete-lhe o serviço de ceremonial.

CAPITULO IV

Organização

Art. 11.º O serviço da D. S. será grupado pelas divisões. Cada divisão poderá ser subdividida em secções, conforme se tornar necessario, e ficará sob a direcção de um official, que terá o titulo de chefe e será responsavel directo perante o director geral por todos os serviços a seu cargo.

Art. 12.º A organização interna da D. S., em conjunto, deverá permittir uma ampliação conveniente para attender ás exigencias do tempo de guerra.

Art. 13.º As divisões da D. S. serão:

- 1.ª Divisão de Inspeção (D. S. 1);
- 2.ª Divisão de Detalhe e Ligação (D. S. 2);
- 3.ª Divisão de Supprimentos (D. S. 3);
- 4.ª Divisão de Requisitos Physicos (D. S. 4);
- 5.ª Divisão de Prophylaxia (D. S. 5);
- 6.ª Divisão de Instrução e Publicações (D. S. 6).

Paragrapho unico. O D. G. S., no Regimento Interno da repartição, poderá subdividir as divisões em secções, bem como alterar, crear ou supprir qualquer divisão, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 14.º Além de se occuparem de qualquer assumpto que pelo D. G. S. lhes seja dado para estudo e informação, as divisões discriminadas no artigo anterior ficarão encarregadas da seguinte materia, perante o D. G. S.

a) D. S. 1 (Divisão de Inspeção) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação com os itens abaixo discriminados:

- 1.º a inspecção geral do serviço de saúde nos navios, corpos e estabelecimentos;
- 2.º, exame dos relatorios referentes a esses serviços;
- 3.º, propostas para melhora do serviço em geral;
- 4.º, relatorios referentes ao material e ao pessoal de serviço de saúde.

b) D. S. 2 (Divisão de Detalhe e Ligação) — Terá a seu cargo tudo o que disser respeito ás informações necessarias á D. P. e ao E. M. A. relativamente ao pessoal do Serviço de Saúde, incluindo:

- 1.º, effectivos e lotações;
- 2.º, designações e passagens;
- 3.º, promoções, reformas e exames;
- 4.º, alistamento;
- 5.º, baixa do serviço;
- 6.º, detalhe para instrução.

c) A D. S. 3 (Divisão de Supprimentos) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação com os itens abaixo discriminados:

- 1.º, preparo da proposta de orçamento;
- 2.º, execução das disposições orçamentarias;
- 3.º, o estado corrente das verbas;
- 4.º, exame dos documentos de despesas;
- 5.º, livros de escripta;
- 6.º, recebimento e andamento de todos os pedidos de material e de serviços;

7º, transferências de material entre diferentes departamentos de saúde;

8º, inspecção dos artigos carregados ao serviço de saúde;

9º, termos de material inutil;

10, exame ou archivamento de requisições, contas e termos de inventário;

11, toda a correspondência relativa a esses assumptos;

12, informações sobre a designação de empregados e de para hospitais, depósitos de material sanitario, pharmacies, laboratorios, etc.;

13, requisição do material de escripta e de instalação da directoria;

14, impressão, encadernação e publicação dos modelos, impressos, cadernetas, etc.;

15, depósitos de material de saúde;

d) A D. S. 4 (Divisão de Requisitos Physicos) terá a seu cargo tudo o que estiver em relação com os *items* abaixo discriminados:

1, inspecções de saúde em geral e para promoções ou reformas;

2, cadernetas sanitarias;

3, inspecções de doentes;

4, attestados de obitos;

5, serviço de identificação;

6, termos de accidentes;

7, listas de accidentes;

8, archivamento correspondente; diários medicos de navios, estabelecimentos, etc;

e) A D. S. 5 (Divisão de Prophylaxia) terá a seu cargo tudo o que estiver em relação com os *items* abaixo discriminados:

1, relatorios epidemiologicos e estudos referentes ao combate das doenças contagiosas;

2, saneamento e hygiene dos edificios e dos navios;

3, vacinas e sôros prophylaticos;

4, vigilancia medica, isolamento, desinfecções, saneamento e desinfestações;

5, toda a correspondência referente á medicina preventiva;

6, abastecimento de agua, esgotos, drenagem, asseio local;

7, prophylaxia das doenças profissionais;

8, preparo dos alimentos;

9, divulgação de informações relativas a condições sanitarias das circumvisinhanças dos estabelecimentos navaes;

10, cooperação com os departamentos de hygiene publica locais, quer federaes, quer estaduais, municipais ou outros;

11, comparação e archivamento dos relatórios e mappas;

f) A D. S. 6 (Divisão de Instrução e Publicações), terá a seu cargo tudo o que estiver em relação com os *items* abaixo discriminados:

1, publicação do boletim mensal;

2, instruções e conselhos;

3, representação graphica da estatistica demographica;

4, instruções para educação profissional e exame dos officios do Corpo de Saúde e dos enfermeiros;

5, reunião e divulgação das informações referentes aos progressos e pesquisas em materia scientifica;

6, medicina de aviação, chimica de guerra, submarinos e publicações relativas;

7, publicação de relatorios, boletins, etc., para informações do pessoal de serviço de saúde;

8, revista dos jornaes medicos, photographias e outras publicações que interessam á saúde e hygiene;

9, preparo de artigos originaes e traducções para divulgação.

CAPITULO V

Disposições geraes

Art. 15. No prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente regulamento, o D. G. S. submeterá á aprovação do ministro o Regimento Interno, contendo os detalhes de organização e administração da repartição, dentro das normas e disposições ora prescriptas.

Paragrapho unico. Periodicamente poderão ser feitas, por aviso do ministro, as modificações no Regimento Interno que as necessidades do serviço e a experiencia forem indicando.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor tres dias depois de approvado pelo ministro o Regimento Interno, na forma do artigo anterior.

Art. 17. Até 31 de dezembro do corrente anno, poderão ser feitas no presente regulamento as alterações indicadas pela experiencia. — *Alexandrino Faria de Alencar*.

DECRETO N. 16.488 DE 21 DE MAIO DE 1924

Approva e manda executar o regulamento para a Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 43 do decreto numero 4.015, de 9 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 41 do decreto n. 4.794, de 7 de janeiro de 1924, resolve approvar e mandar executar o regulamento para a Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha, que a este accompanha, assignado pelo almirante reformado Alexandrino Faria de Alencar, ministro de Estado dos Negocios da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento para a Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha

CAPITULO I

Das attribuições da directoria

Art. 1.º A Directoria de Navegação (D. N.) é órgão da administração naval destinado a auxiliar o ministro em todos os assumptos relativos á direcção tecnica e administrativa dos serviços concernentes aos levantamentos hydrographicos, a illuminação da costa, e ao balisamento dos portos.

Art. 2.º A administração da Marinha é exercida sob a presidencia do ministro, agente da confiança do Presidente da Republica (art. 49 da Constituição).

Entretanto, dentro da sua alçada administrativa, a D. N. deverá, de maneira geral:

a) cumprir, mandar executar e fiscalizar a execução de todas as determinações do ministro;

b) proceder a estudos e informar sobre os assumptos que lhe estão affectos, afim de terem orientação conveniente a acção da directoria, o cumprimento das ordens do ministro e a solução de qualquer assumpto referente ás suas attribuições;

c) executar, independente de autorização especial do ministro, todas as disposições do presente regulamento que lhe estão affectos, excepto quando o ministro ordenar a suspensão ou a não execução de qualquer providencia.

Art. 3.º Cumpre, em particular, á D. N.:

a) expedir e fazer executar todas as ordens que acaesarem respeito aos serviços de navegação, hydrographia, illuminação da costa e balisamento;

b) proceder aos estudos necessarios sobre as condições de navegação da costa e principaes rios navegaveis, incluindo nesses estudos a verificação e rectificação do contorno maritimo, e a posição geographica dos principaes pontos;

c) manter correspondência com os serviços congenerees estrangeiros de modo a poder organizar um registro e prestar informações sobre a navegação dos mares estrangeiros em geral;

d) promover o desenvolvimento do serviço magnetico, em geral;

e) ter a seu cargo todo o serviço de cartas maritimas em geral e proceder a levantamentos, principalmente dos que dizem respeito aos portos e aguas proximas da costa nacional;

f) ter sob sua responsabilidade o serviço de illuminação e balisamento da costa, portos e rios navegaveis;

g) organizar instruções a serem seguidas pelos navios de guerra e mercantes, proporcionando a maior somma possível de informações sobre as condições physicas e meteorologicas dos mares que interessam á navegação;

h) organizar instruções e roteiros para as aguas brasileiras;

i) prestar informações á D. F. para, mediante instruções ou approvação do ministro da Marinha, aquisição de todo material necessario aos serviços que lhe competem; si estas aquisições tiverem de ser feitas fóra da capital, dar instruções, segundo a orientação da D. F., ás autoridades competentes, para que estas sigam as normas geraes estabelecidas, tudo de conformidade com as leis em vigor;

j) organizar e submeter á approvação do ministro da Marinha as tabellas de consumos proprios para os serviços a seu cargo, de modo a poder ter sempre a administração conhecimento prévio das despesas a effectuar;

k) prestar informações a D. F., sobre as despesas dos serviços a seu cargo, de modo a habilitá-la a organizar a proposta orçamentária, na parte que lhe diz respeito;

l) propôr ao ministro o desenvolvimento que fôr necessário aos serviços, instalação e mudança de posições de pharões e balisamento, procurando verificar as quantias a serem despendidas de modo a ser possível incluir no orçamento as verbas precisas;

m) ter a seu cargo o material fluctuante necessário aos serviços hydrographicos, de iluminação e de balisamento, e bem assim a guarda e conservação do material de supprimento desses serviços;

n) proceder ao exame dos relatorios de viagem, na parte referente à navegação, e das derrotaes, enviando ao ministro, ao E. M. A. e á D. P. o seu parecer sobre o modo pelo qual os officiaes encarregados de navegação se desempenharem de suas attribuições, sob o ponto de vista tecnico.

Art. 4.º A D. N., deverá cooperar estreitamente com o Estado Maior e as varias repartições de Marinha, afim de que possa haver uma acção coordenada e a indispensavel cooperação administrativa em todos os assumptos.

Paraphrasso unico. Não tomará providencias sobre despesas, sem approvação do Ministro, ouvida preliminarmente a D. F.

CAPITULO II

Da autoridade

Art. 5.º A autoridade da directoria decorre das attribuições que lhe são conferidas pelo capitulo I, cuja observação rigorosa fará com que suas ordens representem, na esphera dessas attribuições, as ordens do proprio ministro, na forma e nos casos previstos neste regulamento.

CAPITULO III

Do pessoal

Art. 6.º O pessoal da D. N. constará de:

a) um director, com o titulo de director geral de Navegação (D. G. N.), nomeado pelo Presidente da Republica entre os officiaes generaes ou capitães de mar e guerra, da activa, do Corpo da Armada;

b) um vice-director, nomeado pelo ministro, entre os capitães de mar e guerra ou capitães de fragata, da activa, do Corpo da Armada;

c) chefes de divisão, mais modernos que o vice-director, designados pelo director conforme as suas aptidões dentro os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na directoria. Os chefes de divisões serão officiaes superiores da activa, do Corpo da Armada;

d) tantos chefes de secção e auxiliares, quantos forem fixados no Regimento Interno, e designados pelo director entre os officiaes nomeados pelo ministro para servirem na directoria. Os chefes de secção serão officiaes do Corpo da Armada do quadro activo, sempre mais modernos que os chefes de divisão. Os auxiliares poderão ser officiaes, da activa ou reformados, do Corpo da Armada. Quando forem officiaes da activa, deverão ter o posto minimo de capitão-tenente, mas no caso de reformados, poderão ser officiaes de qualquer posto;

e) um capitão-tenente ajudante de ordens do director geral, da activa, do Corpo da Armada;

f) tantos escreventes, fiéis, praças dactylographas e ordenanças, quantos forem designados no regimento interno;

g) o numero de funcionarios civis, contínuos e serventes que fôr fixado annualmente na lei do orçamento, devendo estes ultimos ser escolhidos entre as ex-praças de Marinha, de bom comportamento.

Art. 7.º O D. G. N., como chefe da repartição, é responsavel perante o ministro pelo cabal desempenho de todas as attribuições da directoria, pela sua administração e organização interna, segundo o regimento em vigor e de accordo com o disposto no presente regulamento.

Paraphrasso unico. O D. G. N., será um dos membros do Conselho do Almirantado.

Art. 8.º Compete ao D. G. N., de maneira geral:

a) agir em nome da directoria em tudo que decorrer das attribuições desta, perante o ministro e as demais autoridades;

b) além das funções administrativas cabe-lhe exercer acção disciplinar sobre todo o pessoal a serviço da directoria;

c) apresentar annualmente, até 15 de janeiro, um relatório circumstanciado dos serviços a seu cargo, inclusive suggestões que a pratica tenha aconselhado.

Art. 9.º O vice-director será o principal auxiliar e col-laborador do D. G. N., e poderá ser o chefe da divisão da administração.

Em caso de impedimento temporario do D. G. N., por prazo menor que 30 dias, exercerá as funções de chefe da repartição, como «director interino»; nesse caracter será reconhecido assignará todo o expediente e agirá de accordo com o presente regulamento.

Paraphrasso unico. Em caso de impedimento temporario, o chefe da divisão mais antigo accumulará as funções do vice-director.

Art. 10. O ajudante de ordens será nomeado pelo ministro, por proposta do director. Compete-lhe o serviço de ceremonial.

CAPITULO IV

ORGANIZAÇÃO

Art. 11. O serviço da D. N., será agrupado pelas divisões. Cada divisão poderá ser subdividida em secções, conforme se tornar necessario, e ficará sob a direcção de um official, que terá o titulo de chefe, e será responsavel directo perante o director geral por todos os serviços a seu cargo.

Art. 12. A organização interna da D. N., em conjunto, deverá permittir uma ampliação conveniente para attender as exigencias do tempo de guerra.

Art. 13. As divisões da D. N., serão:

1.ª — Divisão de Administração e Serviço de Fazenda;

2.ª — Divisão de Hydrographia;

3.ª — Divisão de Pharões.

Paraphrasso unico. O D. G. N., no regimento interno da repartição poderá propôr a subdivisão das divisões em secções, bem como a alteração, criação, ou suppressão de qualquer divisão, de accordo com as necessidades do serviço.

Art. 14. Além de se occuparem de qualquer assumpto que pelo D. G. N., lhes seja dado para estudo e informação, as divisões discriminadas no artigo anterior ficarão encarregadas da seguinte materia, perante o D. G. N.:

a) D. N. 1 (Divisão de Administração e Serviço de Fazenda) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação com a Administração Geral e Fiscalização dos Serviços de Fazenda, incluindo:

1.º, material fixo e fluctuante, e o pessoal necessario ao seu emprego, movimentação e conservação;

2.º, officinas e seu pessoal;

3.º, embarque, remessa e recebimento de material;

b) D. N. 2 (Divisão de Hydrographia) — Terá a seu cargo tudo o que estiver em relação aos itens abaixo discriminados:

1.º, construção de plantas hydrographicas, determinação de coordenadas de pontos da costa e estudos oceanographicos, levantamentos topographicos e geodesicos, Estudo e organização dos roteiros da costa do Brasil;

2.º, aquisição, conservação e reparos dos instrumentos nauticos, hydrographicos, topographicos, geodesicos e oceanographicos;

3.º, aquisição e publicação de cartas nauticas;

4.º, serviço da hora. Regulamento e estudo dos chronometros; aquisição, conservação e reparos dos chronometros e relogios;

5.º, serviço magnetico e meteorologico. Aquisição, instalação a bordo, regulamento e reparo das agulhas (inclusive as mecanicas) e dos instrumentos meteorologicos;

6.º, aquisição, fornecimento e reparo dos instrumentos de navegação dos navios da Armada;

7.º, publicação e distribuição dos avisos aos navegantes, e de quaesquer instruções e informações uteis á navegação;

c) D. N. 3 (Divisão de Pharões) — Terá a seu cargo tudo que estiver em relação aos itens abaixo discriminados:

1.º, aquisição, montagem e conservação dos pharões da costa do Brasil;

2.º, aquisição, colocação e conservação das boias de luz e cézas e sinais dos balizamentos côgo e luminosos dos portos e rios do Brasil;

3.º, instrução, distribuição e organização do pessoal empregado nos pharões e balizamentos;

4.º, publicação e distribuição de avisos aos navegantes referentes a pharões e balizamentos.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 15. No prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente regulamento, o D. G. N. submeterá á aprovação do ministro o regimento interno, contendo os detalhes de organização e administração da repartição, dentro das normas e disposições ora prescriptas.

Paraphrasis unico. Periodicamente poderão ser feitas, por aviso do ministro, as modificações no regimento interno, que as necessidades do serviço e a experiencia forem indicando.

Art. 16. Este regulamento entrará em vigor tres dias depois de approvado pelo ministro o regimento interno, na forma do artigo anterior.

Art. 17. Até 31 de dezembro do corrente anno poderão ser feitas no presente regulamento as alterações indicadas pela experiencia. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

DECRETO N. 16.495 — DE 28 DE MAIO DE 1924

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de \$5:910\$121 para pagamento do soldo devido aos officiaes do Exercito que exerceram cargos de eleições federaes e estaduais.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no act. 16, n. XVI, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma das disposições em vigor, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de \$5:910\$121, para occorrer ao pagamento do soldo devido aos officiaes do Exercito que exerceram cargos de eleições federaes e estaduais no exercicio de 1918 e subsequentes, como se verifica da demonstração junta.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924, 103ª da Independencia e 26ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Demonstração do credito especial a que se refere o Decreto n. 16.495 nesta data

Postos	Nomes	Soldo mensal	Periodo	Total
Coronel.....	Felippe Schmidt.....	900\$366	1 de novembro a 31 de dezembro de 1919 e 3 de maio a 31 de dezembro de 1920.....	9:604\$294
Tenente-coronel...	João V. de Abreu e Silva.....	800\$000	1 de maio a 31 de dezembro de 1920.....	6:00\$000
Tenente-coronel...	João S. Alves de Carvalho.....	800\$000	Idem, idem.....	6:00\$000
Micr.....	Francisco Antonio R. de Salles Filho.....	633\$333	Idem, idem.....	5:06\$666
Major.....	Maximino Berreto.....	633\$333	1 de julho a 8 de outubro de 1920.....	2:033\$430
Capitão.....	Otávio Francisco da Rocha.....	500\$000	1 de novembro a 31 de dezembro de 1920 e 1 de junho a 31 de julho de 1921.....	5:000\$000
Capitão.....	M. nos S. Ferreira Marques.....	500\$000	Idem, idem.....	5:000\$000
Capitão.....	Mario Hermes da Fonseca.....	500\$000	Idem, idem.....	5:000\$000
Capitão.....	Antonio da Costa Araújo Filho.....	500\$000	1 de outubro de 1919 a 31 de dezembro de 1920 e 1 de junho a 31 de julho de 1921.....	8:500\$000
Capitão.....	Arthur Ribeiro.....	500\$000	1 de junho a 31 de julho de 1920 e 1 de junho a 31 de julho de 1921.....	2:000\$000
Capitão.....	Otávio Fialoga.....	500\$000	7 de setembro a 7 de novembro de 1920.....	1:018\$656
Capitão.....	Carlos Gomes Borralho.....	500\$000	Idem, idem.....	1:018\$656
Primeiro tenente..	Luiz Carlos da Costa Netto.....	383\$333	6 de março a 6 de junho de 1918.....	1:15\$471
Primeiro tenente..	Tito de Barros.....	333\$333	15 de abril a 15 de julho de 1918.....	1:153\$533
Importancia que se presume necessaria para pagamento a mais dos tenentes-coroneis, quatro majores e cinco capitães, por alta de escaquecimentos quanto as épocas em que exerceram os mandatos.....				59:376\$793
				26 533\$321
				85:910\$121

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924.

DECRETO N. 16.497 — DE 28 DE MAIO DE 1924

Cria um Consulado honorario em Boston.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 4º, letra a, do decreto n. 14.058, de 11 de Fevereiro de 1920,

Decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado honorario em Boston, nos Estados Unidos da America; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1924, 103ª da Independencia e 26ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Felis Alves Pacheco.

Por decretos de 28 de Maio próximo passado, foram nomeados consules, sem vencimentos, os seguintes senhores: Jayme Mackay de Almeida, em Boston; John Fenelon, em S. João da Terra Nova; e Arthur Ferreira Machado Guimarães, em Los Angeles.

Por outro da mesma data foi exonerado Bernard Ignace, do cargo de consul, sem vencimentos, em Sofia, na Bulgaria.

DECRETO N. 16.499 — DE 28 MAIO DE 1924

Publica a adhesão da Lettonia ás Convenções de Bruxellas de 15 de março de 1886, relativas á permuta de documentos officiaes e outras publicações.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão da Lettonia ás Convenções assignadas em Bruxellas a 15 de Março de 1886, relativas á permuta de

documentos officiaes e publicações scientificas e literarias, e a permuta immediata da Jornal Official e dos Annaes e documentos parlamentares, — conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada da Belgica nesta Capital, por Nota de 6 de maio, corrente, cuja traducção official acompanha o presente Decreto.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

José Felix Alves Pacheco,

TRADUÇÃO

Embaixada da Belgica
N. 552.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1924.

Senhor Ministro,

O Senhor Ministro dos Negocios Estrangeiros da Lettonia participou ao Senhor Paul Hymans, em data de 27 de março

de 1924, que o seu Governo declara adherir ás Convenções de 15 de Março de 1886 relativamente:

1ª) ás permutas internacionaes dos documentos officiaes e publicações scientificas e literarias;

2ª) a permuta immediata do Jornal Official assim como dos Annaes e Documentos parlamentares.

Vossa Excellencia não ignora, Senhor Ministro, que nos termos das disposições convencionaes desses actos diplomaticos, cabe á Belgica notificar ás Potencias contractantes e adherentes as adhesões que se verificarem.

Por conseguinte, tenho a honra de communicar a Vossa Excellencia a adhesão da Lettonia ás Convenções de 15 de março de 1886, relativas:

1ª) ás permutas internacionaes dos documentos officiaes e publicações scientificas e literarias;

2ª) a permuta immediata do Jornal Official assim como dos Annaes e Documentos Parlamentares.

Aproveito esta occasião, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excellencia as seguranças de minha mais alta consideração.

(ass.) Barão A. Fallon.

A Sua Excellencia o Senhor Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 28 de maio ultimo foi nomeado o bacharel Luiz Antonino de Souza Neves Filho para o lugar de substituto do Juiz Federal na Secção do Espirito Santo, por tempo de seis annos, na forma da lei, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez.

Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 21 do mez findo, conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a esta acompanha, assignada pelo marechal graduado Fernando Setembrino de Carvalho, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Relação, a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exercito aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901.

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem notas que os desabonem: coronel Simeuel Augusto de Oliveira, tenentes-coroneis Raymundo Borges, Clemente Augusto de Argollo Mendes, coronel reformado Carlos Lindolmo Paes de Figueiredo, tenente-coronel reformado João Augusto Pereira, major Francisco de Vasconcellos e major reformado Antonio Prudencio de Lima

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima: majores Manoel Ribeiro de Salles Guimarães, Oscar de Araújo Fonseca e major intendente de guerra José Novaes, capitães Adolpho da Cunha Leal, Euclides Fleury de Souza Amorim, Henrique Quintiliano de Castro e Silva, João de Mendonça Lima, Amaro Soares de Bittencourt, Pedro do Pinho, Eduardo Guedes Alcoforado e Theotônio Ribeiro, 1º tenente Manoel Jacintho de Almeida, 1º tenente intendente Laurinda Ferreira da Silva Junior, 1º tenente veterinario Antonio Francisco de Souza, 2º tenente graduado Antonio Ignacio dos Santos, sargentos ajudantes Ovidio da Costa Ferreira, do Departamento do Pessoal da Guerra; Guilherme Teixeira Dias, do 1º batalhão ferroviario; 1º sargento Manoel Lycidio Ferreira, do 6º batalhão de caçadores; 1º sargento amannense de 2ª classe Eugenio José Francisco, amannense de 1ª classe Joaquim Moreira Neves, ambos do Departamento do Pessoal da Guerra; 1º sargento archivista João de Arroxellas Santos, do 7º batalhão de caçadores; cabo Reginaldo Barbosa, do 6º regimento de cavallaria independente, e o musico de 1ª classe João dos Santos Costa, do 11º regimento de infantaria.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas: capitães Nicanor Guimarães de Souza, Hermenegildo Porlocarrero, Angelo Mendes de Moraes, 1º tenente Levino Guimarães Leite, 1º tenente contador Antonio Sampaio, 1º tenente dentista Luiz Curio de Carvalho, 2º tenente de administração Alfredo Nogueira Junior, primeiros sargentos Sebastião Maximo de Barros, do 41º regimento de infantaria; Olympio Raposo da Cunha Rego, do Departamento do Pessoal da Guerra; primeiros sargentos do quadro de instructores João José Rosar Junior, Oscar Teixeira de Lima, Manoel Cordeiro Falcão, todos do Departamento da Guerra; 1º sargento João Martins de Moraes, do 25º batalhão de caçadores; segundos sargentos Manoel Furlado de Mello, Nicolau Tolentino de Menezes, ambos do Departamento da Guerra; Octavio Raymundo, do Depósito de Remonta de S. Simão; Raymundo Alves da Cunha, do 13º regimento de infantaria; Demetrio Procopio, do 12º regimento de infantaria; 3º sargento enfermeiro Elpidio de Brito Freire, do 1º re-

gimento de cavallaria divisionaria e musico de 1ª classe Pedro Horacio do Sacramento, do 1º regimento de infantaria.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924.
— *Fernando Setembrino de Carvalho.*

RECTIFICAÇÃO

Chama-se João Theodoro Pereira de Mello Netto e não José Theodoro Pereira de Mello Netto como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 31 de maio findo, o capitão transferido por decreto de 28 do mesmo mez, do 1º para o 4º esquadraão do 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 31 de maio proximo findo, foi nomeado Ramiro Cincinato Lopes, para exercer, interinamente o lugar do escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 1º officio do distribuidor da justiça local do Districto Federal.

Por outras de igual data e mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, ao praticante do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal Raul Pedreira Passos;

De tres mezes, em prorogação, ao soldado da Polícia Militar do Districto Federal, Carlos Paes Pinto;

De dous, em prorogação, ao soldado da mesma corporação Adhemar São Thiago.

Requerimento despachado

Dia 31 de maio de 1924

José Garcia de Magalhães, guarda civil, pedindo licença para tratar de negocios de seu interesse—Indefinido, visto que o artigo 16, do decreto 11.663, exige, para a concessão de licença para tratar

de interesses particulares, que o empregado tenha mais de dois annos de effectivo exercicio no cargo.

Directoria do Interior

Por portarias de 31 de maio ultimo, Concederam-se:

Ao Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré, professor catedrático de clinica medica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e na conformidade do artigo 17.º do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, um anno de licença, para tratamento de saúde, com o respectivo vencimento integral e demais vantagens estabelecidas no alludido dispositivo;

Ao Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta, assistente de clinica obstetrica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e na conformidade do disposto no artigo 8.º, n.º 1, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, seis mezes de licença, para tratamento da saúde.

Requerimentos despachados:

Dia 31 de maio de 1924.

Antonio José Seron, residente no Estado de S. Paulo. — Declare a data do nascimento.

Isaac Ariva, residente no Estado de S. Paulo. — Declare a data do nascimento, o nome de sua progenitora, e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

José Joaquim Chico, residente no Estado de S. Paulo. — Declare a data do nascimento e apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 27 de maio de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de ser adiantada a quantia de 45:000\$ ao capitão Ernesto de Andrade, pagador do Corpo de Bombeiros, destinada a despesas de prompto pagamento, no 3.º trimestre do corrente anno (aviso n.º 2.169-C).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de serem distribuidos os creditos ás delegacias fiscaes nos Estados:

Do Paraná, a quantia de 50:000\$, da metade da subvencão do corrente anno, que compete á Faculdade de Medicina de Curitiba (aviso n.º 2.171-C);

Da Bahia, a quantia de 600\$, da congrua que, no actual exercicio, compete ao serventuario do culto catholico, padre Antonio Francisco da Hora (aviso numero 2.172-C).

Ao engenheiro de Obras, autorizou-se a despesa de 1.257:086\$, com as decorações e ornamentações, elevadores, relógios, campainhas, etc., para a nova sede do Forum, recomendoando-se ser lavrado um termo additivo ao contracto celebrado, discriminando-se taes despesas (aviso n.º 2.159-C).

Ao Governador do Estado do Pernambuco solicitaram-se providencias no

sentido de ser o Orphanato de Nossa Senhora do Bom Conselho sciencificado do que o auxilio a que se refere a lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, so se poderá effectuar depois de se legalizar: a prova de personalidade juridica, o modo por que se administra e representa, si os estatutos são reformaveis no tocante á administração, si os membros respondem, ou não, subsidiariamente pelas obrigações sociaes e, finalmente, as condições de extinção da personalidade juridica (aviso n.º 2.160-C).

Ao juiz federal da 2.ª Vara Federal autorizou-se a despesa com a confecção de 100.000 fichas para criação de uma outra série do archivo do Registro Geral Eleitoral (aviso n.º 2.161-C).

Ao chefe de Policia do Distrito Federal restituíram-se as folhas:

De differença de vencimentos, que compete, no periodo de 19 a 29 de março ultimo, ao escrevente Aristides Vieira de Rezende, por substituição de escriptão de 3.ª entrança (aviso n.º 2.162-C);

De differença de vencimentos, que compete ao escrevente Candido José Pinheiro, por substituição, nos mezes de fevereiro a abril findos, do escriptão de 1.ª entrança Gastão do Pilar Alves de Souza, e ao guarda civil de 2.ª classe Carlos Pereira dos Santos, por ter substituído o referido escrevente, no periodo de 1 a 16 de fevereiro do presente anno (aviso n.º 2.163-C);

De differença de vencimentos, que compete ao escriptão de 1.ª entrança bacharel Francisco Cardoso Coelho e ao escrevente Mario Campos de Figueiredo, substituto do referido escriptão de 1.ª entrança, nos mezes de fevereiro a abril ultimos, bem como, a folha de gratificação que compete ao escrevente interior Sesostris Camargo de Castro, por substituição do effectivo, em abril ultimo (aviso n.º 2.164-C);

De differença do augmento provisorio, que compete ao escrevente da Policia do Distrito Federal Mario Campos de Figueiredo, por ter substituído o escriptão de 1.ª entrança, no periodo de 1 a 2 de fevereiro ultimo (aviso n.º 2.165-C).

Ao ministro da Fazenda remetteu-se a relação das sub-consignações do material das diversas verbas, cujos pagamentos, no futuro exercicio, poderão ser feitos por adiantamentos, sujeitos á comprovação posterior (aviso numero 2.166-C).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará foi dirigido o seguinte telegramma:

«Autorizo-vos fornecer os livros actas forem necessarios ás secções Sobral e Granja para eleições senador a realizarem-se 15 mez vindouro, caso Senado não tenha restituído respectivos livros recomendoando outrosim remessa material de que ainda possa precisar como já vos foi lembrado telegramma 20 deste mez. Saudações. — João Luiz Alves, ministro da Justiça.»

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 27 de maio de 1924

Ao Dr. James Darcy, na Embaixada do Brasil em Roma, remetteu-se o contracto de embarque de tres volumes que seguiram pelo vapor Duca D'Aosta (officio n.º 611).

Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se os seguintes pedidos:

N.º 30, na importância de 3:750\$, de serviços prestados no empacotamento e expedição do material para os Estados do norte (officio n.º 615);

N.º 120, na importância de 3:400\$, de fornecimentos, a Albuquerque Neves & Comp. (officio n.º 616);

N.º 118, na importância de 110\$000, a Luiz Pestana & Comp., relativo a fornecimento de gelo para a Secretaria de Estado (officio n.º 617).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia restituíu-se o processo relativo ao pagamento reclamado pelo Dr. Ajuricaba Aprigio de Menezes, por ter exercido, no periodo de 3 a 29 de novembro de 1922, o cargo de procurador da Republica na secção desse Estado, durante o impedimento do effectivo, afim de ser rectificada a importância equivalente á gratificação do substituído em favor do substituto (officio n.º 618).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy restituíu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação que compete ao 1.º supplente do substituto do juiz federal na secção desse Estado, Aarão Portella Parentes, afim de ser organizado de accordo com o decreto n.º 10.145, de 5 de janeiro de 1889, observadas as exigencias da circular do Ministerio da Fazenda n.º 23, de 7 de agosto de 1906 (officio n.º 619).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 50:000\$, correspondente á metade da subvencão do corrente anno, que compete á Faculdade de Medicina de Curitiba (officio n.º 620).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 600\$, correspondente á congrua que compete, no actual exercicio, ao serventuario do culto catholico, padre Antonio Francisco da Hora (officio n.º 621).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manaus communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 800\$, correspondente á ajuda de custo que compete ao bacharel Ismael Olavo Soares de Souza, juiz municipal de Xapary, Territorio do Acre (telegramma).

Ao director geral da Assistencia a Alienados foi dirigido o seguinte telegramma:

«Reitero-vos a solicitação constante officio n.º 257, de 12 de março ultimo, sobre empenhas estimativas, de que tracto officio n.º 74, de 26 de janeiro findo. Saudações. — Flores Junior director geral interino.»

Ao juiz federal no Piahy foi dirigido o seguinte telegramma:

«Sentido providenciar distribuição credito pagamento alimentação, vestuario, e passos pego explicar divergencia verificada entre primitivo pedido constante officio n.º 14, 14 de março ultimo, e telegramma de 10 do corrente mez, no referido officio V. Ex. solicita importância 974\$500 e no telegramma 1:238\$400. Saudações. — João Luiz Alves.»

Montepio:

Ao Instituto de Surdos-Mudos transmittiram-se as minutas do serviço de montepio, relativas aos annos de 1922 e 1923, para serem encadernadas (officio n.º 52).

Dia 28

A Leopoldina Railway Company, Limited solicitou-se a presença de um representante da mesma, afim de prestar esclarecimentos sobre contas de passagens concedidas á requisição do Juiz Federal em Minas Geraes (officio numero 622).

— Ao secretario da Policia do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido de ser remettida a conta na importancia de 2568700, de qua trata o requerimento da firma Barbosa Albuquerque & Comp., datado de 23 de novembro de 1923, cuja conta é de dezembro do mesmo anno, para ser liquidada (officio n. 623).

— Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiram-se as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativas a transportes e passagens concedidas ao referido departamento nos mezes de abril a julho do anno findo (officio n. 624).

— Ao director da Casa de Detenção solicitaram-se informações sobre a importancia que deve ser empennada por estimativa para energia electrica, vista não ter sido feita essa declaração no officio n. 275, de 24 de março deste anno e se achear a despesa deduzida da quota reservada para luz e gaz (officio n. 625).

— Ao juiz de direito da comarca do Rio Bonito transmittiu-se o conhecimento relativo a um armario para a guarda de processos odeitoraes do referido juiz (officio n. 626).

— Ao director geral da Imprensa Nacional solicitaram-se providencias afim de ser impresso, com urgencia, o artigo «Instalção do Senado Federal no Palacio Monroe», que deverá constar do relatório do Sr. ministro (officio n. 627).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por decretos de 28 de maio do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença, sem prorrogação e nos termos do n. 3 do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Americo Francisco Arruda, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

— Por portaria de 30 de maio do corrente anno do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, a partir de 9 do mesmo mez e de conformidade com o art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Armando Villela Tavares, servente de 4ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 30 de maio de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de serem concedidos passes com abatimento aos serventes da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio n. E 938);

Ao director geral de Obras e Viçãos da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem desobstruidos os ralos de aguas pluvias existentes á rua Pedro Alves, em frente ao predio n. 381 (officio n. E 910).

Reiteraram-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, as providencias solicitadas em o officio n. 189, de 31 de janeiro do corrente anno (officio numero E 931).

Dia 31

Communicou-se ao director do Serviço Sanitario do Estado de São Paulo, em auditamento ao officio n. 366, de 27 de fevereiro, que fôra entregue o diploma da pharmaceutica D. Candida Fonseca a seu peticionador Sr. Osear Mattos e que acompanhara a carta de 21 do referido mez, continuando o do medico Dr. Alameda Junior á disposição daquelle serviço, na secretaria deste departamento (officio n. E 912).

— Remetteu-se ao director de Saneamento Rural, cópia do aviso n. 113, de 20 de outubro de 1923, dirigido ao senhor ministro da Fazenda, de cujo teor foi a Rockefeller Foundation, scientificada em o officio n. E 1.134, de 31 do mesmo mez (officio n. E 934).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 28 de maio de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 98190, de luz electrica fornecida á Inspectoria de Engenharia Sanitaria em janeiro ultimo (aviso n. 930);

De 88125, de luz electrica fornecida, em março ultimo, á mesma inspectorie (aviso n. 931);

De 98815, de luz electrica á mesma inspectorie em abril ultimo (aviso numero 932);

De 2338, de fornecimento feito, em março proximo passado, á Inspectoria de Prophylaxia da Lépra (aviso numero 933);

De 1228, a Antonio Maciel & Comp., do fornecimento feito em janeiro proximo findo ao Hospital D. Pedro II (aviso n. 934);

De 11:1478890, proveniente de fornecimento feito, em abril findo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 935);

De 1362900, a Moreira Braga & Comp., relativa a fornecimentos feitos, nesta Capital, durante o mez de março do corrente, para as Inspectorias e Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados (aviso n. 936).

Requerimento despachado

Barbosa Albuquerque & Comp., pedindo pagamento das quantias de réis 1:39*3600 e 1:715\$780.—Aguardem resolução do pedido feito ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS NO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 31 de maio de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, o memorial redigido pelo Sr. Dr. director do Laboratorio Bacteriologico (officio n. 988);

Ao Sr. Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional, o requerimento de Arthur Côrbo, afim de que essa inspectorie emitta o necessario parecer (officio n. 990);

Ao Sr. Dr. inspector da Prophylaxia da Tuberculose, a carta denuncia que

vejo junta ao officio n. 255, dessa inspectorie (officio n. 986).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director geral, no sentido de serem desobstruidos por intermedio da Directoria de Obras da Prefeitura, os ralos de aguas pluvias existentes na rua Pedro Alves, em frente ao predio n. 381, conforme communicação feita a esta directoria em officio n. 392, do Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 987).

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras para o predio n. 65 da rua Pedro de Carvalho (officio n. 989).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Gomes & Martins (1.131-2688). — Deferido.

Manoel de Oliveira (1.132-2591). — Deferido.

Virzilio J. Lopes & Companhia (1.133-2.745). — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Bellarmino Augusto Teixeira (1.287-95). — Indeferido.

João Thomaz (1.370-93). — Nada ha que deferir.

José Lino Martins & Companhia (1.131-93). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:

Celeste Della Monica (1.198). — Será relevada a multa, si fôr cumprida a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Francisco Demetrio Geoviller (1.139-236). — Deferido, a título precario.

José Felicio Muniz (1.210). — Deferido, a título precario.

3ª Delegacia de Saude:

Casemiro Gonçalves Garcia (1.129-196). — Sim, por 30 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Dr. Pedro de Alcantara Follain (1.125). — Só poderá ser tomado em consideração o presente recurso si for feito, no Thezouro Nacional, até ao proximo dia 2 do junho, inclusive, o deposito da importancia da multa.

Joaquim de Gomensiro (1.127). — Deferido.

Julio Medina (1.128-128). — Sim, por 90 dias.

5ª Delegacia de Saude:

João Fernandes da Costa Moreira (1.130-807). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço do Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1924

Posto de Madureira:

Manoel Silvino de Oliveira Barreto (972). — Concedo 45 dias.

Posto de Jacarépaguá:

Fonseca Marques & Comp. (971). — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da intimação.

Dia 29

Posto da Penha:

Ovidio de Oliveira Rosa (964). — Certifique-se.

Posto de Pilares:

Manoel Affonso da Costa (985). — Concedo 30 dias.
José Ferreira & Duarte (986). — Deferido.
Armando Caldas Sergio (987). — Concedo 30 dias.

Posto de Campo Grande:

Accacio Costa (980). — Relevarei a multa si no prazo fixado forem realizados os melhoramentos indicados nas intimações ns. 87.458 e 87.459.
Pedro Acanlara Belizario (981). — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do posto.

Posto de Madureira:

João Carlos de Oliveira (991). — Concedo 30 dias.
Francisco Gonçalves (992). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Oscar Saraiva (993). — Certifique-se.

Posto de Villa Proletaria:

Miguel João da Silva Velloso (768). — Relevarei a multa si no prazo fixado for cumprida a intimação n. 89.357.

Santos Stepheno (862). — Relevarei a multa si no prazo de 30 dias for integralmente cumprida a intimação numero 79.635.

José Augusto Teixeira (899). — Relevarei a multa si no prazo fixado for cumprido o 2º termo de intimação.

Alexandre Dias de Oliveira (982). — Concedo 30 dias.

Anella de Moraes (983). — Concedo 45 dias.

Dia 30

Posto de Madureira:

Marcelino Francisco Gomes (1.000). — Concedo 45 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 30 de maio de 1924

Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o recurso que apresentou o Lloyd Real Belga, pedindo relevação da multa imposta ao comandante do navio *Suevier*, com a devida informação (officio numero 946);

Ao secretario geral do Departamento, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno, relativas aos mezes de março e abril do corrente anno, das sub-inspectorias de Saude dos Portos de: Piauí, Maranhão, Rio Grande do Norte, Parahyba Alagoas, Espírito Santo, Paraná, Florianópolis, S. Francisco do Sul e Porto Martins. Da Sub-Inspectoria de Sergipe, as folhas do mez de março (officio n. 954);

Ao mesmo, os papeis com os quaes Audilio José de Castro, guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, requer ao Sr. ministro da Justiça uma licença de seis mezes, na forma do art. 17, § 1º do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 955);

Ao mesmo, a folha suplementar, na importância total de 318250 para pagamento de seis dias no mez de abril ao

escripturnario de saude do Porto do Rio de Janeiro, Horacio Kemnitz Moreira Lima que foi licenciado em prorogação por mais tres mezes nos termos do artigo 8º n. 2 da lei em vigor, a contar de 25 do mez de abril proximo findo (officio n. 954);

Ao mesmo, a folha de pagamento dos serventes da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na importância de 1:0582759 (officio n. 950);

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal das embarcações da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, correspondente ao mez de maio corrente, na importância total de 12:2358700 (officio numero 949);

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativo ao presente mez (officio numero 949);

Ao inspector geral de Saude do Porto do Rio de Janeiro, a portaria de licença em prorogação, por tres mezes, do escripturnario dessa repartição, Horacio Kemnitz Moreira Lima (officio numero 939);

Ao mesmo, cópia do officio de 21 de abril findo, do Sr. embaixador do Brasil no Chile, pelo qual o Sr. director geral do Departamento solicita providencias a respeito (officio n. 940);

Ao director do Hospital Paula Cândido o officio de 21 de abril findo, do Sr. embaixador do Brasil no Chile, solicitando providencias a respeito (officio n. 941);

Aos Srs. director do Lazareto da Ilha Grande, inspector de Prophylaxia Maritima, e inspector sanitaria da Marinha Mercante, o mesmo officio do Sr. embaixador do Brasil no Chile pedindo providencias a respeito, no que for possível (officios ns. 944, 942 e 943);

— Pediram-se providencias ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser rectificada a importância pedida em officio n. 827 de 15 do corrente, para pagamento do marinheiro interino, Paulo José dos Santos, da Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Maranhão, para 2818600, no periodo de 25 de abril a 17 de outubro do corrente anno, á razão de 18600 diários, por ter havido engano por parte desta directoria no calculo do credito solicitado (officio numero 952);

Ao mesmo, restituíu-se o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de maio corrente (officio n. 945).

Dia 31

Officiou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente á queixa que foi dirigida áquelle director, pelo director tecnico da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro sobre o inspector sanitario maritimo do vapor *Mucupá* (officio numero 960);

Ao mesmo, relativamente ao enfermeiro Francisco Leite de Araujo, enfermeiro do vapor *Campos Salles* (officio n. 959);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os papeis e requerimento com os quaes Manoel Jeronymo Pereira, foguista das lanchas da Inspectoria de Saude dos Portos do Amazonas, solicita ao Sr. mi-

nistro da Justiça, uma licença de seis mezes, pra tratamento de saude, na forma do art. 17, § 1º do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 961);

Ao sub-inspector de saude do Porto de Cabedello a portaria, concedendo seis mezes de licença, a Francisco de Oliveira Jardim, guarda sanitario dessa repartição, a contar de 15 do corrente mez (officio n. 955);

Ao director do Hospital Paula Cândido, as portarias de licença de José Vieira da Motta e Manoel Gomes da Costa, respectivamente, carpinteiro e pedreiro desse hospital (officio n. 958);

— Comunicou-se ao sub-inspector de Saude do Porto de Cabedello, que sobre o assumpto do officio n. 78, de 20 do mez corrente, esta directoria já respondeu áquella repartição pelo officio n. 936, de 28 do mesmo mez (officio n. 956);

— Accusou-se ao sub-inspector de saude dos Portos do Paraná, o recebimento do officio n. 106, de 26 do mez hoje findo (officio n. 957).

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 2 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 262 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo a relação da despesa empenhada, durante o mez findo.

N. 263 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo identica remessa.

N. 264 — Ao Dr. 1º delegado auxiliar, communicando que a paciente referida no officio n. 194, de 31 do mez findo, do delegado do 8º districto policial, não quiz submeter-se aos exames requisitados.

N. 265 — Ao Dr. delegado do 17º districto policial, agradecendo a communicação feita em officio-circular n. 383 de 28 do mez findo.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 31 de maio ultimo, foi concedida a licença de seis mezes, nos termos do art. 17, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 3ª classe da officina de pintura da Imprensa Nacional, Christião Theodoro Cabral, ficando-lhe marcada o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença.

Requerimentos despachados

Salom J. reissati, recorrendo do acto da comissão liquidante do Lloyd Brasileiro, indeferindo a reclamação apresentada ao mesmo Lloyd (P. N.), por motivo da falta verificada na caixa, marca S. J. L. n. 685, embarcada neste porto para o Ceará, em 1920, de tres peças de brim, no valor de 4468400. — A vista do parecer, nego provimento ao recurso.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Remetendo a portaria de 23 do corrente, que concede seis mezes de licença, na forma da lei, ao 4.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Alvaro de Freitas Sá Pinto.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 121 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa inspectoría n. 1.759, de 19 de novembro do anno passado, a que se refere o de n. 351, de 2 do mez findo, relativo ao requerimento em que «Vicente Talarico e Tricarico» pedio autorização para abrir uma casa bancaria em Descalvado, Estado de S. Paulo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, e á vista do vosso parecer, conceder a autorização solicitada.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 16 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção da saude, para effeito de prorrogação de licença, o guarda da Mesa de Rendias da Póz do Iguaçu Alexandre Balalha da Rocha.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 25 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir a proposta de D. Prescilla de Figueiredo Porto, para exercer o lugar de escripturario da Collectoria das Rendias Federaes em Castro Alves.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 30 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo em Matto Grosso Mario Olyntho de Almeida Serra solicita seu aproveitamento em cargo de entrada, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 181 — Enviando, para ser informado, o requerimento em que Benedicto José dos Santos, soldado voluntario da Patria, reclama contra o facto de não lhe estar sendo pago o soldo a que tem direito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 21 — Transmittindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente, afim de ser prestada informação a respeito, o requerimento, acompanhado de tres documentos, de Sabino José Ribeiro, relativo ao pedido de transferencia para seu nome do terreno de marinha em que está edificado o trapiche Brown, pertencente ao espolio do finado Lourenço Pinto Monteiro.

Contadoria Central da Republica

MINUTA

Expediente do dia 30 de maio de 1924

Portaria n. 18

Desligando do servico da Contadoria, o guarda-livros-ajudante, Sr. Hugo da Silveira Lobo, que fôra designado para dirigir os servicos de escripturação por partidas dobradas da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Officios:

N. 386 — Ao Sr. director-geral do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de serem concedidas passagens entre esta Capital e a de Bello Horizonte, ao Sr. Hugo da Silveira Lobo e as pessoas da sua familia.

Ns. 387 a 391 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas de: Corumbá, Manaus, Uruguayana, Natal e Belém, enviando, junto, conhecimento de embarque.

N. 396 — Aos Srs. delegados fiscaes no: Rio Grande do Norte, Minas Geraes, Paraná, Amazonas e Pará, enviando incluso um conhecimento de embarque.

N. 398 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá, fazendo acompanhar de um conhecimento pertencente á Delegacia em Corumbá.

N. 399 — Ao Sr. delegado fiscal, em Matto Grosso, dando sciencia da remessa do officio n. 398, enviado a Alfandega naquello Estado.

Ns. 400 a 408 — Aos Srs. delegados fiscaes no: Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Parahyba, Sergipe, Alagoas, Espirito Santo, Pernambuco, Ceará e Bahia, remetendo incluso, um conhecimento de embarque.

Ns. 409 a 422 — Aos Srs. inspectores das Alfandegas de: Fortaleza, Aracaju, Parahyba, Porto Alegre, Florianopolis, Pelotas, Paranaíba, Santos, S. Francisco, Rio Grande, S. Luiz, Macaé, Recife e Bahia, enviando junto, um conhecimento de embarque.

N. 423 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Parahyba, remetendo um conhecimento de embarque n. 1.168, pertencente á Delegacia Fiscal do Piahy.

N. 424 — Ao Sr. delegado fiscal, no Piahy, sciificando da remessa feita ao inspector da Alfandega de Parahyba, junto ao officio n. 423.

N. 425 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Sant'Anna de Livramento, fazendo acompanhar de um conhecimento n. 3.010, de embarque de uma caixa pesando 15 kilos.

N. 426 — Ao Sr. delegada fiscal, em Goyaz, remetendo o conhecimento de embarque n. 132.

N. 427 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando a presenca na Contadoria, do Sr. Cesar da Costa Mattos, funcionario daquella Estrada.

N. 428 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que durante o mez do maio serviu, interinamente, de confino-archivista da Contadoria, Mario Fabricio da Costa.

N. 429 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que durante o mez de maio, serviu de secreta-rio da Contadoria, o auxiliar tecnico, José Vicente Paes de Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR:

Dia 31 de maio de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 356 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 602, de 7 de abril deste anno, relativo ao recurso de De Vicenzi & Comp., interposto do acto dessa inspectoría que tendo em vista a representação do funcionario incumbido de inspecção o imposto ligado á circumstancia do preço em todo o paiz, Alarico José Coelho Cintra mandou intimal-os para recolherem a importância de 242\$, correspondente á differença de sello sanitario apurada na guia de aquisição de estampilhas, numero 2.388, de abril de 1923, referente a mercaderia despachada pela nota de importação n. 29.660, de 1923, cuja essa organizada com a importância de 170\$, em vez de 291\$, e mais a multa de igual importância de 121\$, conforme determina o artigo 2.º, § 4.º, n. 4, da lei numero 2.919, de 31 de dezembro de 1914, proferiu em 9 do corrente o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto com observancia do artigo 37, do regulamento approved pelo decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.»

N. 357 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 603, de 7 de abril deste anno, relativo ao recurso de De Vicenzi & Comp., interposto do acto dessa inspectoría, que tendo em vista a representação do funcionario incumbido de inspecção o imposto ligado á circumstancia do preço em todo o paiz, Alarico José Coelho Cintra, mandou intimal-os para recolherem a importância de 70\$, correspondente á differença do sello sanitario apurada na guia de aquisição n. 2.389, de abril de 1923, referente a mercaderia despachada pela nota de importação n. 29.659, de 4 de abril do anno passado, cuja essa organizada com a importância de 158\$, em vez de 160\$, e mais a multa de igual importância de 58\$, conforme determina o artigo 2.º, § 4.º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, proferiu em 21 do corrente, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto sem observancia do disposto no artigo 37, do regulamento approved pelo decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.»

N. 355 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em petição de 15 d cabril deste anno, resolveu em 21 do expirante, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e da taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, do material anexo, ficando na relação annexa.

Dia 2 de junho de 1924

N. 360 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., em petição de 7 de maio proximo findo, resolveu em 28 tambem do mesmo mez, de accordo com o artigo 7.º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, autorizar o despacho livre de direitos, do material mencionado na relação anexa, mediante o pagamento da taxa de 25 % a titulo de expediente e assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 359 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., em petição de 9 de maio proximo findo, resolveu em 28 do mesmo mez, de accordo com o art. 7.º da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, autorizar o despacho livre de direitos do material mencionado na relação anexa destinado a primeira installação, mediante o pagamento da taxa de 5 %, a titulo de expediente e termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais.

N. 358 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Telephone Company, em petição de 17 de maio proximo findo, resolveu tambem em 28 do mesmo mez, de accordo com o art. 7.º da lei numero 4.873, de 31 de dezembro de 1923, autorizar o despacho livre de direitos do material mencionado na relação anexa, mediante o pagamento da taxa de 5 % a titulo de expediente e termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, material esse destinado a primeira installação.

Requerimento despachado

Humberto Saboia & Comp., de 30 de maio ultimo, pedindo cancelamento nos livros desta repartição da inscripção da concessão da direiões aduaneiras a que se refere a clausula XXIII do decreto numero 8.271, de 6 de outubro de 1910.

— Mantenho o despacho anterior. A concessão da lei pelo decreto n. 8.271, de 6 de outubro de 1910 e cujo prazo foi pelo decreto n. 13.512, de 9 de abril de 1919, prorogado até 30 de junho do mesmo anno de 1919, extinguiu-se para todos os effectos, nessa mesma data de 30 de junho de 1919, desde que nenhuma outra prorogação foi decretada. E para que semelhante extincção se torne effectiva independe de qualquer acto de cancelamento no respectivo livro de registro, pois que, por si está cancelada com a expiração do prazo da prorogação da concessão. P. 26.958, de 1924.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1924

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 16 — Remettendo o processo constituido pela portaria do Sr. ministro

da Fazenda n. 82, de 11 de abril de 1924, afim de ser informado a respeito.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 103 — Concedendo o credito de 3:600\$, para pagamento de vencimentos ao escripturario do Tribunal de Contas, Pedro Ramos Ferreira.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 113 — Concedendo o credito de 30:000\$, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento de despesas da estação experimental de fumo.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 89 — Concedendo o credito de réis 217:500\$, conforme solicitou o Ministerio da Viação, em aviso n. 1.171, de 30 de abril de 1924.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro C. do Rio Grande do Norte:

N. 90 — Idem, idem, o credito de 120:000\$000.

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 91 — Remettendo a copia da informação do escripturario Arthur Dias da Costa, sobre o assumpto de que trata o officio dessa repartição, n. 392, de 30 abril de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 84 — Concedendo o credito de réis 7:200\$, para pagamento de vencimentos a um fiscal regional.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 123 — Concedendo o credito de réis 1:660\$833, para pagamento de pensões a D. Laura de Souza Leão Faro Glimaco.

N. 122 — Concedendo o credito de réis 5:999\$084, para pagamento de pensões a D. Olga Rodrigues Durão e outras.

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 214 — Concedendo o credito de réis 2:713\$333, para pagamento das pensões devidas ás menores Cassilda e Argemira, filhas do contribuinte Ernesto Ferreira Gandra.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Concedendo o credito de réis 9:600\$, a Ignacio Passos, da Insucreção da Comissão de Fazenda neste Estado.

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 88 — Concedendo o credito de réis 76:500\$, para os fins suggeridos no aviso n. 1.171, de 30 de abril de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 63 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento de gratificação a um auxiliar da Inspeção de Fazenda neste Estado.

N. 64 — Idem de 7:200\$, para um delegado regional.

N. 65 — Idem de 3:600\$, para pagamento ao 3.º escripturario do Thesouro, Affonso Magalhães, e a respectiva guia.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 159 — Concedendo o credito de réis 23:693\$548, para pagamento, no corrente anno, de gratificação aos funcionarios que servem no Serviço de Inspeção de Fazenda neste Estado.

N. 151 — Concedendo o credito de réis 43:600\$, conforme o officio da Inspeção de Bancos, n. 309, de 17 de março de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 77 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz: N. 31 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 61 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 60 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 101 — Idem, idem, o credito de 45:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 115 — Idem, idem, o credito de 45:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 50 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93 — Idem, idem, o credito de 38:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 125 — Idem, idem, o credito de 45:600\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 52 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 181 — Idem, idem, o credito de 67:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 79 — Idem, idem, o credito de 38:400\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 218 — Idem, idem, o credito de 15:100\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Idem, idem, o credito de 7:200\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 116 — Remettendo as guias passadas a favor de Euclides do Valle Bentes e Americo de P. Leonardo Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 49 — Concedendo o credito de 9:600\$ para a gratificação do corrente anno ao chefe do Serviço de Inspeção de Fazenda nesse Estado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO ST. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1924

Ao Sr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 79 — Pedindo informações, juntando copia da planta sobre acrescimo de marinha á praia de Icarahy, requerido por Antonio Monteiro Queiroz.

Directoria

BALANÇETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supplemento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	116:564:558	—	—	—	—	—	—
1.....	—	149:000:000	—	2:500:000	—	—	—	—
2.....	—	250:000:000	—	22:950:553	—	—	—	—
5.....	—	160:000:000	—	131:142:215	—	—	—	—
6.....	—	190:000:000	—	51:228:277	—	—	—	—
7.....	5:000:000	170:000:000	—	62:615:693	—	600:000	—	—
8.....	—	420:000:000	—	78:620:319	—	—	—	—
9.....	43:367:549	230:000:000	—	45:150:555	—	—	—	—
10.....	—	460:000:000	—	45:289:837	—	14:164:550	—	—
12.....	—	200:000:000	—	49:763:933	—	—	—	—
14.....	—	625:000:000	—	49:920:311	—	—	—	—
15.....	—	485:000:000	—	8:106:050	—	—	—	—
16.....	2:100:000	170:000:000	2:100:000	57:716:790	—	—	—	—
17.....	—	110:000:000	—	16:957:000	—	1:000:000	—	—
19.....	3:537:500	210:000:000	—	11:677:413	—	—	—	—
20.....	—	115:000:000	—	94:100:375	—	10:000:000	—	—
21.....	—	80:000:000	—	70:210:917	—	2:826:000	—	—
22.....	556:591:710	96:000:000	—	82:760:195	—	—	18:574:700	—
23.....	—	130:000:000	—	20:453:250	—	—	2:626:300	—
24.....	—	175:000:000	—	44:177:515	—	—	—	—
26.....	—	200:000:000	—	37:935:195	—	—	—	—
27.....	—	180:000:000	—	89:560:541	—	—	—	—
28.....	162:948:997	412:000:000	—	229:350:333	—	—	—	—
30.....	—	845:000:000	—	186:072:773	—	—	—	—
31.....	—	210:000:000	—	570:058:344	—	—	5:937:800	—
Total.....	773:963:846	6.584:564:558	2:100:000	2.079:160:337	—	29:690:500	27:149:100	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo.....

de Contabilidade

THEZOURO NACIONAL, NO MEZ DE MAIO DE 1924 — EXERCÍCIO DE 1924

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda	Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	19:173\$200	—	2:203\$427	36:407\$802	—	—	—	60:290\$420
—	6:313\$625	—	7:269\$960	17:963\$477	—	1:530\$000	—	55:913\$728
—	8:014\$730	—	1:471\$030	410\$612	—	15:078\$100	—	153:117\$721
—	1:300\$000	—	44:211\$941	24:015\$200	—	—	—	120:875\$527
5:000\$300	8:285\$031	—	25:586\$195	49:608\$704	—	434\$500	5:030\$030	148:219\$276
—	8:309\$911	—	41:633\$770	18:099\$531	—	151:840\$030	—	298:624\$031
—	51:235\$223	—	15:840\$271	32:981\$753	43:367\$640	103\$300	43:367\$640	145:945\$053
—	3:106\$311	—	25:141\$041	14:444\$914	—	14:403\$100	—	116:549\$763
—	106:679\$990	—	57:363\$794	16:528\$334	—	736\$850	—	231:033\$021
—	171:033\$714	—	10:101\$907	283:883\$921	—	9:833\$310	—	525:373\$766
—	247:219\$672	—	26:652\$426	55:029\$250	—	3:233\$400	—	440:245\$307
—	61:271\$031	—	42:339\$635	35:154\$721	—	—	2:103\$000	196:492\$093
—	40:033\$927	—	21:914\$768	28:924\$410	—	15:908\$000	—	124:733\$435
3:557\$560	52:508\$736	—	26:576\$532	25:413\$021	—	—	3:557\$500	116:575\$862
—	18:876\$216	—	35:254\$151	22:182\$381	—	15:015\$500	—	205:758\$920
—	4:179\$717	—	56:097\$300	53:822\$553	—	—	—	138:746\$555
—	—	—	12:151\$725	20:931\$037	553:991\$709	2:300\$400	553:991\$709	137:321\$123
—	18:941\$181	—	27:644\$843	17:449\$394	—	59:488\$100	—	155:616\$576
—	6:700\$080	—	10:316\$240	61:169\$192	—	22:511\$785	—	154:974\$842
—	840\$000	—	22:706\$321	18:616\$018	—	101:778\$300	—	181:915\$935
—	7:700\$000	—	12:835\$081	23:914\$083	—	101:038\$116	—	240:117\$144
162:948\$097	161:648\$997	—	9:982\$894	70:467\$253	—	1:840\$000	162:948\$997	477:283\$215
—	299:681\$741	—	21:035\$274	265:703\$631	—	2:557\$371	—	875:061\$391
—	100:091\$698	—	189:383\$819	240:448\$500	—	300\$000	—	1.060:220\$431
171:503\$457	1.617\$610\$160	—	753:883\$126	1.418:705\$817	600:362\$319	511:957\$732	773:968\$846	6.441:070\$122

Ouro	Papel
773:963\$846	6.531:96\$053
773:968\$846	6.441:070\$122
\$	143:894\$835

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de junho de 1924

Preccatorios despachados

Juiz da 1ª Vara Cível, entrega do 12:3908, a favor do Dr. Sebastião de Faria. — Cumpra-se.

Juiz da 7ª Pretoria Cível, entrega do 5078960 a favor de Manoel Pinto de Rezende. — Cumpra-se.

Juiz da 1ª Pretoria Criminal, entrega do 3008, a favor de José Luiz Duarte Correia. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Officio n. 588, da Inspeção de Reparificações de Fazenda. — A 3ª Sub-directoria, para os fins convenientes.

Sem numero — Othon Julio de Barros Mello. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 3008, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 5.707 — Paula & Comp. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação referida no parecer.

N. 4.751 — Miguel Arrojado Lisboa. — Nada ha que deferir. Archive-se.

Sem numero — João Augusto dos Santos. — Officie-se ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido do parecer.

N. 510 — Da Procuradoria da Republica — Joaquim de Oliveira & Comp. — Officie-se ao juiz da 4ª Vara Cível no sentido do parecer.

N. 18.857 — Peres & Rodrigues. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, de accordo com o laudo e o parecer.

Sem numero — José Joaquim Damas. — Proceda-se como propõe o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Seraphim Gomes de Oliveira. — Designo para o exame do guarda-livros Eugênio Marçal e Alfredo Paes.

N. 2.933 — Sociedade Anonyma Confificio Gavêa. — Annulle-se a divida do exercicio de 1921. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 6.613 — Sociedade Geral do Comercio e Construções Ltd. — Annullem-se as dividas a que allude o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alvaro Liborio. — Restitua-se a importancia de 998140, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito para o respectivo pagamento.

Sem numero — Othon de Barros Mello. — Submeta-se á consideração do Thezouro.

Sem numero — Heróthides Cardoso. — Seja presente ao Sr. ajudante interino, para que proceda a inquerito administrativo, afim de apurar o que occorreu, em face do que consta do processo.

Officio n. 763, da Alfandega do Rio de Janeiro — Companhia Fabril Maranhense. — Remetta-se o processo á Inspeção de Fazenda para o fim indicado no officio em apreço.

N. 10.321 — Costa, Azevedo & Comp. — Annullem-se as dividas a que allude a informação, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Otto Matheis. — Officie-se á Directoria Geral de Contabilidade Publica, solicitando a autorização para recolhimento nesta repartição da importancia a que se refere o parecer.

N. 8.308 — Domingos Manoel Martins Ferreira. — Informe com urgencia á 2ª Sub-directoria qual o fundamento da annullação proposta.

N. 253 — Germano Courtoze. — Officie-se á Directoria da Fazenda Municipal solicitando se digne providenciar no sentido de serem dadas as informações a que se refere o parecer.

N. 9.621 — Arthur Augusto Werneck. — Annulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 47.317 — Antonio de Souza Barbosa. — Indeferido. A reclamação, além de peccatoria, é falta de fundamento.

Sem numero — Banco do Brasil. — Annulle-se a divida de que trata o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 998 — Companhia de Tecidos de Linho Sapopemba. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, de accordo com o laudo e o parecer.

Officio n. 600, da Inspeção de Reparificações de Fazenda — A. Maroz. — A 3ª Sub-directoria, para os fins convenientes.

N. 863 — Hildebrando Pinto. — Faça-se a rectificação proposta, de accordo com o parecer.

Sem numero — Victor Remes. — A divida de que se trata, foi annullada, tendo sido a respeito officiado á extinta Procuradoria Geral de Fazenda Publica, em 5 de junho de 1920 (officio n. 775). Officie-se á Directoria da Receita, reiterando-se o pedido de annullação e restitua-se o processo.

N. 6.283 — Companhia Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 13.917 — Rocha Dias & Comp. — De accordo com a informação do lançador.

Sem numero — The Canadian Bank of Commerce. — Mantenho o despacho do 26 de abril proximo findo, por seus fundamentos.

N. 14.425 — Marguerite Helene Langlois. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos sob o valor locativo de 10:800\$, reservando-se o direito da Fazenda Nacional haver o debito existente, si, porventura, posteriormente se verificar a successão; procedendo-se, quanto a José Scares, pela forma indicada e officiando-se á Directoria da Receita no sentido da annullação da divida. Imponho á Marguerite Helene Langlois a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Manoel Astolpho Pinto — Concedo.

N. 3.414 — Joaquim Lourenço da Silva. — A vista do parecer, indeferido.

N. 1.536 — Joaquim Brandão Guedes Pinto. — Encaminhe-se.

N. 17.578 — R. Machado. — Reduz-se a 2:1608. Extraia-se nova certidão de divida, procedendo-se como propõe o parecer.

N. 4.319 — Rosa Silva & Irmão. — Mantenho, nos termos do laudo e do parecer, o valor locativo arbitrado, para o exercicio de 1921, pelo lançamento de 12:000\$000.

Sem numero — Octavio Ferreira de Barros. — Restitua-se a importancia de 1998140, escripturando-se a despesa pe-

lo modo indicado. Relacione-se a divida, solicite-se credito.

Sem numero — Paulo Cesar Pimentel. — Restitua-se a importancia de 998140, escripturando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida, solicite-se o necessario credito.

Sem numero — Annibal & Verde. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a importancia de 3608, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Submeta-se o presente despacho á consideração superior.

Sem numero — Rodolpho Alberto Neves Gonzaga. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 3508, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 5.672 — Adrião Alves Bisiano. — Restitua-se a importancia de 3898033, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Relacione-se a divida, solicite-se credito para o respectivo pagamento a quem do direito.

Sem numero — Osmar Dickson Barbosa. — Restitua-se a importancia de réis 998140. Classifique-se a despesa pelo modo indicado e solicite-se o credito.

Officio n. 589 da Inspeção de Reparificações de Fazenda. — Bridi & Smith. — A 3ª Sub-directoria para os fins devidos.

Consultas

Ribeiro Mello & C. — A isenção do art. 37 b do decreto n. 16.275, de 22 de dezembro de 1923, somente se refere ao selo adhesivo dos recibos de pagamento por saldo ou por conta, passados na propria duplicata, já devidamente estampilhada, e ás segundas vias dos mesmos recibos.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR
Dia 2 de junho de 1924

Processos despachados

N. 246 — F. de Siqueira & Comp. Ltd. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma F. de Siqueira & Comp. Ltd., estabelecida á rua Primeiro de Março numero 31 (sobrado), desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de comissões e representações, a multa de 3008, por infracção do art. 8º e 14-B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, como reincidente, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 3008, relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importancias.

Intime-se.

N. 306 — J. S. Ribas. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-Directoria, imponho á firma J. S. Ribas, estabelecida á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 3, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de ferragens, a multa de 1508, por infracção do art. 8º e 14-B do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá re-

colher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 1358 relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias.

Intime-se.

N. 6.853 — Joaquim Ribeiro. — Transfira-se.

N. 4.749 — João Mariano Adolpho. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 2.188 — José Marques — Transfira-se.

N. 6.329 — José Gonçalves Coelho Junior. — Transfira-se.

N. 5.913 — Agostinho Bento de Campos. — Transfira-se.

N. 2.779 — Alfredo de Souza Rebelo. — Provido o pagamento do hydrometro em cobrança, transfira-se.

N. 6.419 — Adolpho Brito Costa. — Transfira-se.

N. 10.679 — Benito Gonçalves Romar. — Transfira-se.

N. 19.316 — Candido & Rodrigues. — Transfira-se.

N. 6.035 — Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Dê-se a baixa.

N. 16.129 — Eloy João Cierre. — Complete-se o lançamento de acordo com o parecer, voltando depois o processo à 2ª Sub-directoria.

N. 7.151 — Candida Sol de Barros Braga. — Transfira-se.

N. 11.077 — José Luiz Fernandes Braga Junior. — Provido o pagamento do hydrometro em 1923, transfira-se, de acordo com o parecer.

N. 5.291 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Dê-se a baixa, voltando o processo à 2ª Sub-directoria.

N. 00.750 — Maria Isaltina Teixeira da Rocha. — Transfira-se.

N. 20.038 — Manoel da Silva Velloso. — Transfira-se.

N. 4.912 — Maria Gertrudes Espírito Santo. — Transfira-se.

N. 1.973 — Romulo de Mattos. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de 208, mínimo da lei.

N. 09.994 — Salim Rachid Caram. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer, voltando o processo à 2ª Sub-directoria, para o fim proposto.

N. 6.777 — Sylvio Mario de Sá Freitas. — Averbe-se a mudança.

N. 6.743 — Virgílio Cardoso. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 3.351 — Vasconcellos & Cardoso. — Averbe-se a mudança.

N. 4.718 — Ricardo Ligotto. — Averbe-se a mudança.

N. 20.281 — Polybio de Mattos Ferreira. — Inscreva-se, conforme o proposto.

N. 11.558 — Pedro José da Silva. — Transfira-se.

N. 5.328 — Romulo de Mattos. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 8.172 — Augusto Paulino Soares de Souza. — Archive-se, em vista do informado.

N. 1.975 — Oliveira & Comp. — Transfira-se.

N. 0.222 — Alvaro Accacio Lobo da Cunha. — Transfira-se.

N. 6.778 — Anísio de Castro Peixoto. — Averbe-se a mudança.

N. 6.270 — Antonio José Pinhão. — Averbe-se a mudança.

N. 18.619 — Costa Mendes & Comp. — Archive-se.

N. 5.565 — Companhia Constructora de Santos. — Inscreva-se.

N. 6.581 — Casemiro Teixeira Fontes. — Transfira-se. Imponho a multa de 508, mínimo da lei.

N. 6.175 — Bernardo Cheid. — Transfira-se.

N. 6.881 — Carlos Antonio Machado. — Inscreva-se, pelo modo proposto.

N. 7.112 — Sarah de Resende Laconde e outros. — De acordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.279 — Joaquim José Teixeira. — Faça-se a transcrição pela forma proposta, de acordo com o parecer e a revelia indicava.

N. 4.732 — International Machinery Company. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto, junto a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 1.729 — International Machinery Company. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto, junto a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 98 — da Alfandega de Maceió. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 8.161 — Sebastião de Souza Pereira. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 13.059 — Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Concedam-se as baixas.

N. 18.475 — Salvador Esperança. — Officie-se à Inspectoria de Engenharia Sanitaria no sentido da informação e parecer.

N. 15.233 — Rodolpho Soares Botelho. — Complete-se o lançamento de acordo com o parecer, voltando em seguida o processo à 2ª Sub-directoria. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 13.689 — Odilon Ferreira de Mello. — Proceda-se à inscripção de acordo com o parecer.

N. 4.140 — Saneira Fernandes & Comp. — Dê-se a baixa, voltando o processo à 2ª Sub-directoria, com a certidão que for cancellada.

N. 00.837 — José Alves Brito. — Dê-se baixa, officiando-se à Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 0.401 — José Freire. — Dê-se baixa.

N. 0.102 — Jacinto Pereira. — Dê-se baixa.

N. 18.679 — Antenor Teixeira de Carvalho. — Transfira-se.

N. 16.547 — Alexandrina Parisot Dias Pereira e outros. — Transfira-se, conforme a parte final da informação.

N. 5.133 — Manoel José Bastos. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 21.301 — Lourenço da Costa Amaral. — Informe à 1ª Sub-directoria qual o numero da certidão de divida do corrente exercício, afim de ser officiado à Directoria da Receita sobre o seu cancellamento, uma vez que a divida do 1923 é procedente.

N. 9.565 — José Moreira. — Informe à 1ª Sub-directoria si foi extrahida certidão de divida do 2º semestre de 1923, e no caso affirmativo qual o seu numero. A divida do 1º semestre é procedente, como se vê da informação.

N. 13.050 — Maria Zulmira Leite de Moraes Carvalho. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 16.091 — Mario Guimarães Barroso Lima. — Dê-se a baixa, officiando-se à Directoria da Receita de acordo com o parecer.

N. 15.306 — Armando Araujo Rocha. — Transfira-se, procedendo-se de acordo

com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 20.367 — Carlos Moraya. — Inscreva-se pelo modo proposto. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

Seu numero — E. Schuring & Comp. — Preceda-se nos termos do parecer, officiando-se à Directoria da Receita para os devidos fins.

N. 17.681 — José Bruno Nunes. — Dê-se a baixa, procedendo-se de acordo com o parecer.

N. 3.578 — J. F. Saller. — Officie-se de acordo com o parecer.

N. 7.895 — Joaquim Leitão. — Officie-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do parecer.

N. 7.848 — José Maria Ribeiro. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 2.437 — Elvira da Silva Costa. — Transfira-se.

N. 1.251 — Maria Isabel Souza Canabarro. — Transfira-se.

N. 480 — Empresa Paschoal Segreto. — Dê-se a baixa requerida, fazendo-se a anulação no livro de 1922, de acordo com o parecer.

N. 2.587 — Germano Teixeira Brandão. — Transfira-se.

N. 19.050 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Dê-se a baixa, officiando-se à Directoria da Receita Publica, no sentido do parecer.

N. 7.961 — João Victorio Pareto Junior. — Complete-se o lançamento, conforme o proposto.

N. 4.985 — Joaquim José de Bastos. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 5.955 — Paciano Goulart. — Averbe-se a mudança.

N. 17.521 — Enzebio Iglesias Lopes e outros. — Officie-se à Repartição de Aguas, no sentido do parecer.

N. 13.970 — Emma Ferreira da Silva. — Transfira-se.

N. 2.349 — J. Maciel Simões. — Certifique-se, em termos, o que constar.

N. 3.495 — Domingos de São Gil. — Certifique-se em termos, o que constar.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

dia 30 de maio de 1924

N. 13.155 — Armando Carlos da Silva Telles. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do exercício de 1923, referente ao predio n. 591, á rua São Christovão.

N. 20.230 — Aurora e outros. — Façam reconhecer por notario publico as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 2 a 18, 22 a 22 e 19 a 21, podendo retirar as mediante recibo.

N. 00.598 — Augusto Antonio Cardozo. — Selle o documento de fls. 3 a 9.

N. 14.473 — Alfredo Pujol. — Prove o pagamento da taxa de transmissão no Registro de Immoveis.

N. 48.860 — Aureo de Carvalho Botica. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.439 — Anna Vaz das Seves. — Prove o pagamento do hydrometro do exercício de 1922.

N. 4.838 — Alexandre de Paula Martins e outros. — Satisfacam as exigencias.

N. 13.900 — Bernardino Gomes de Carvalho. — Idem, idem.

Sem numero — Borges & Brifo. — Intime-se com o prazo de oito dias a provar a industria e lucros.

N. 15.632 — Bernardino Moreira Andrade. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 6.610 — Ernesto Ferreira — Reconheça a firma do signatário do documento de fls. 25, podendo retirá-lo sob recibo.

N. 13.950 — Emma Carolina N. Krusmann. — Satisfaga a exigencia.

Sem numero e 20.581 — Companhia Usinas Nacionais e José Bagellar. — Pague o debito.

N. 11.719 — Francisca Muniz Reis. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1923.

N. 1.710 — Francisco Jorge — Prove a quitação da penna d'agua até o exercicio de 1923.

N. 13.586 — Francisco Pereira Rocha. — Satisfaga a exigencia.

Sem numero — Francisco Pinto Soares. — Idem, idem.

N. 16.373 — Hestiano Nunes. — Pague o debito.

N. 17.121 — Joaquim Menezes do Carvalho — Satisfaga a exigencia.

N. 8.116 — Jacintho Cardoso Machado. — Idem, idem.

N. 16.297 — Jorge Chaker Halens. — Idem, idem.

N. 2.360 — J. Martins & Comp. — Prove o pagamento da taxa de hydrometro referente aos exercicios de 1922 e 1923.

N. 3.412 — José Costa Barros. — Satisfaga a exigencia.

N. 17.769 — Jayme Pereira de Souza. — Idem, idem.

N. 8.725 — Marietta Machado Fernandes. — Idem, idem.

N. 14.509 — Maria Henriqueta Midosi Fontes. — Idem, idem.

N. 18.536 — Manoel Martins. — Idem, idem.

N. 6.611 — Manoel Silva Corrêa. — Reconheça a firma do documento de fls. 26, podendo retirá-lo sob recibo.

N. 6.848 — Maria Filomena Macedo Araujo e outro. — Satisfagam a exigencia.

N. 17.692 — Oscar Pragana. — Idem, idem.

N. 416 — Manoel Luiz Rebello. — Cumpra o despacho de 2 de janeiro de 1922 exarado a fls. 22, do presente processo.

N. 7.437 — Salvador Riggo Pellicari. — Satisfaga a exigencia.

N. 6.912 — Tanerido Albuquerque. — Idem, idem.

N. 2.564 — Juvencia Donara Nascimento Peixoto. — Idem, idem.

Relação das collectas. remetidas á Sub-directoria para o pagamento de industrias e profissões:

N. 1.725 — Almeida Vaz & Comp., rua da Quitanda n. 72.

N. 1.756 — Reginaldo Luiz da Silva, Avenida Amaro Cavalcanti n. 94.

N. 1.150 — Octacilio Fialho, rua Piahy n. 93.

N. 1.540 — Maldonado da Cruz Alves, rua Visconde de Itauna n. 83.

N. 1.670 — Nathan Roiter, rua Senador Euzébio n. 87.

N. 1.503 — Giuseppe Papa, rua Senador Euzébio n. 532.

N. 1.796 — Ernesto Galdino Torres, rua Machado Coelho n. 134.

N. 1.577 — Abrahão Abu-Alla, Boulevard S. Christovão n. 86.

N. 1.113 — The Leopoldina Railway Co. Limited, Avenida Mem de Sá numero 14 A.

N. 1.576 — The Leopoldina Railway Co. Limited, Avenida Mem de Sá numero 16.

N. 1.680 — Carlos Eugenio Pinto Caldeira, rua Chile n. 27.

N. 1.644 — D. Gomes & Irmão, rua Riachuelo n. 194.

N. 1.263 — Frederico Duarte Silva, rua Chile n. 11.

N. 1.087 — Celestina Brum, rua 7 de Setembro n. 105.

N. 1.115 — Dr. Oscar Santos Pimentel, rua Silva Labello n. 20.

N. 1.839 — Joaquim da Silva, rua Archias Cordeiro n. 250.

N. 1.299 — Dr. Ednando Semeraro, rua Republica n. 26.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR, INTERINO

Dia 23 de maio de 1924

Srs. directores da Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias: N. 244 — Remettendo, visada a guia do imposto sobre operações de abril ultimo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 245 — Solicitando o fornecimento de um livro com 100 folhas numeradas, conforme o modelo que envia.

Requerimento despachado

Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie. — Submetta a companhia á aprovação do Governo, como quer a lei, as alterações dos estatutos feitas pela assembléa extraordinária de 27 de abril de 1921. No prazo de 30 dias e sob as penas regulamentares. Em 27. V. 924.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1924

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 549 — Comunicando que o fiscal de Seguros Dr. Luciano Pereira da Silva, designado por ordem n. 734, de 15 de setembro de 1923, para assumir, interinamente, as funcções do inspector geral dos Bancos, esteve no exercicio das mesmas funcções durante todo mez do maio findo.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 550 — Submettendo á assignatura de S. Ex. o Sr. ministro a carta patente n. 221, juntamente com o processo de José Mortari, estabelecido com casa bancaria na capital de São Paulo.

— Ao delegado regional dos Bancos em Santos:

N. 552 — Devolvendo o processo com o officio n. 80, de 30 de maio ultimo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.362 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando a folha de pagamento da dactylographa desta repartição, D. Elisa Leal.

N. 1.363 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, comunicando ter o auxiliar de escripta daquella repartição, addido a esta, Claudio Coelho, comparecido e trabalhado durante o mez proximo passado.

N. 1.364 — Ao Sr. gerente do Banco Pelotense em Bello Horizonte, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 1.365 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 1.366 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando providencias no sentido de ser paga ao chefe de turma da officina de composição Tertuliano da Motta a gratificação adicional a que tem direito.

N. 1.367 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de Gustavo Carneiro, expedido do *Diario Official*, em que solicita aposentadoria.

N. 1.368 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um requerimento de Roberto Naldi Felipe, operario desta repartição, em que solicita licença.

N. 1.369 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de Celestino Manoel da Costa, operario desta repartição.

N. 1.370 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de João de Maria, operario desta repartição.

N. 1.371 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de Manoel Ferreira Netto, operario desta repartição.

N. 1.372 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de Jandyr dos Santos Corrêa, operaria desta repartição.

N. 1.373 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando empenho de despesa.

N. 1.374 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.375 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 1.376 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, idem, idem.

N. 1.377 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.378 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.379 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 1.380 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, idem, idem.

Requerimentos despachados

Octavio de Moraes e Britto, Jorge Feliciano da Costa, Alfredo Gomes dos Santos, Oswaldo Gomes dos Santos, Adal-

berto Mario Ribeiro, Francisco Theodoro d'Aguila. — Sim, em termos.

Maria Emilia de Lima. — Sim, por equidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de maio de 1924

N. 237-A — Antonio da Silva Novaes. — Cumpra-se o alvará, fazendo-se a transferencia da apolice, devendo o supplicante apresentar procuração com poderes especiais para receber juros.

N. 340-A — Alvaro Augusto Monteiro. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 338-J — Joaquim de Araujo Bastos. — Pague-se.

N. 350-J — José Confinho Pereira. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 198-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Tendo sido cumprido o alvará de fls. 3, archive-se.

N. 344-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Ao Sr. correitor.

N. 99-L — Luciano de Andrade Aquino. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 223-M — Manoel Marques Nunes da Correitoria.

N. 530-M — Maria de Oliveira Dantas. — Cumpra-se o alvará.

N. 12-S — Superior dos Franciscanos do Convento da Cidade de S. João d'El-Rey. — Pague-se a quantia de 1:2598, juros do 2º semestre de 1922.

N. 389-A — Alvaro Rocha. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia das apolices.

N. 393-A — Antonio Rodrigues Laranja. — Deferido.

N. 395-A — Apollinario Osorio de Souza. — Deferido.

N. 125-E — Euclides Vaz de Campos e outro. — Defiro a petição de fls. 7.

Ns. 31/32-F — Izabel Vieira da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 336-L — José Rodrigues Laranja. — Deferido.

N. 347-J — José Philomeno Ferreira Gomes. — Deferido.

N. 349-J — João José de Medeiros. — Cumpra-se o alvará.

N. 351-J — José Willemsens. — Deferido, sendo cumpridos os alvarás.

N. 48-P — Paulo de Andrade Costa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 536-A — Adolpho Dutra Nicacio. — Certifique-se.

N. 342-J — Joaquim Gomes Maia. — Certifique-se.

N. 108-L — Laurides Francisca Fernandes. — Prove qual o regimen do casamento.

N. 216-M — Maria Berabda Lopes. — Certifique-se.

N. 119-F — Francisco de Paula Homem de Faria. — Certifique-se.

Dia 31

N. 22-V — Virgilio Villaronga Fontenelle. — Ao Sr. thesoureiro do Papel-Moeda.

N. 363-A — Anna Mathilde Ferreira dos Santos. — Dê-se cumprimento aos alvarás de fls. 3 e 4, de accordo com o parecer, devendo o peticionario atten-

der ás exigencias referentes ao de fls. 5. Não pôde ser cumprido o de fls. 6, em vista dos motivos constantes do parecer.

N. 344-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 123-F — Fernando Alvares de Souza. — Satisfaca a exigencia.

N. 5-U — Umbelina do Carmo Rocha. — Cumpra-se o alvará.

N. 34-F — Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria. — Satisfaca a exigencia.

N. 122-M — Manoel Maciel. — Eliui-se a condição de "menor".

N. 225-M — Maria José Corrêa de Sá e Benevides. — Deferido.

N. 16-N — Nestor Ramos. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 49-P — Paulo Salles Cavalcante. — Cumpra-se o alvará.

N. 146-R — Roberto Corrêa de Sá e Benevides. — Deferido.

N. 124-F — Francisca Vieira. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 327-J — José Botelho Reis. — Aguarde-se no protocollo a presença do interessado.

N. 188-M — Maria Thereza V. Alves. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 74-O — Octavio Ribeiro de Faria Braga. — Deferido.

N. 126-E — Edgard Ramos de Proença Rosa. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 102-A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 67-O — Olympio Vieira da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 398-A — Antonio de Barros Terra (Dr.). — Cumpra-se o alvará.

Dia 2 de junho de 1924

N. 399-A — Arthur Alves Leite Bastos. — Cumpra-se o alvará.

N. 226-M — Maria das Dores Ramos de Otero. — Cumpra-se o alvará, de de cancelada a nota a que se refere o parecer.

N. 127-E — Esmeralda Avelina da Matta. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de maio de 1924:

Foi exonerado do serviço da Armada o 3º pharoleiro do pharol da Ponta do Boi, em Villa Bella, no Estado de S. Paulo, Bernardino Lopes Marinho.

Foi transferido, de accordo com a alinea a do ar. 16 do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, o sub-official de 1ª classe Francisco Loureiro Pinto, do extinto quadro de mecanicos navaes para o quadro de conductores-machinistas, exercendo as suas novas funções com responsabilidade propria, de conformidade com as disposições em vigor.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Addimento ao de 31 de maio de 1924

Sr. Dr. juiz da Terceira Pctoria Criminal:

N. 2.541—Assumpto: comparecimento de um marinheiro:

1. Em referencia a vosso officio sem numero, de 20 do corrente, solicitando pro-

videncias para o comparecimento nesse Juizo do marinheiro nacional Romeu Angelo da Costa, cabe-me informar-vos que essa praça teve baixa, por conclusão de tempo de serviço, em 22 de fevereiro do corrente anno, sendo desligado do respectivo Corpo em 1 de março seguinte, deixando, por isso, de ser atendido o vosso citado officio.

Dia 2 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.544 — Assumpto: Remessa de termo de inspecção de saúde.

1. Attendendo á solicitação formulada por V. Ex. em aviso n. 61, de 8 de maio ultimo, tenho a honra de transmittir em duas vias, a cópia do termo de inspecção de saúde a que foi submettido no Sanatorio Naval em Nova Friburgo o engenheiro de 1ª classe da Directoria do Patrimonio Nacional Francisco José dos Santos Werneck, que requereu seis mezes de licença nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 2.547 — Assumpto: Transmittir cópia de um termo de nascimento.

1. Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex., para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo de nascimento de uma creança do sexo feminino, que recebeu o nome de Nomar Marianna de Souza, occorrido a bordo do paquete nacional *Campos Salles*, no dia 12 de maio do corrente anno, quando em viagem do porto do Maranhão para o desta Capital.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 2.548 — Assumpto: Abono de gratificação adicional.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 182, de 22 de maio proximo passado, resolvi conceder, nos termos da lei em vigor, ao operario de 2ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha desta Capital João Joaquim da Silva Lobo, a gratificação adicional de 20%, sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço.

2. Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o mesmo venha a obter.

Deu-se conhecimento ao D.A.M.R. (Officio n. 2.549).

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Francisco da Costa Junior procurador de D. Izabel Faustina Reyeh. — Compareça na Directoria do Expediente (1.536, 2ª Contabilidade, 1924).

Hime & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente (requerimento de 3º de maio de 1924).

P. Botelho & Comp. — Compareçam na Directoria do Expediente (521, 1ª Contabilidade, 1924).

Augusta Cezar da Silva. — Compareça na Directoria do Expediente (1.534, 2ª Contabilidade, 1924).

Olympio de Mat os Campista. — Junte as certidões necessarias (1.474, 2ª Contabilidade, 1924).

Capitão de fragata honorario Ricardo Dias Vieira. — Indeferido (1.365, 2ª Contabilidade, 1924).

Ministerio da Guerra

Por despachos de 26 de maio findo foram mandados servir:

Na Escola Militar, o 1º tenente dentista Manoel Martins de Almeida Neves;

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, o 2º tenente dentista Pers. verando da Silva Oliveira;

Como encarregado da pharmacia da Escola Militar o 1º tenente pharmaceutico José Alves Ferreira Faria Junior;

Como auxiliar da pharmacia do Posto Medico da Vila Militar o 1º tenente Manoel Joaquim de Mattos Junior.

Por outro de 27 de maio findo foi mandado o servir no 1º batalhão de engenharia (Vila Militar), o 1º tenente medico Dr. José Carlos de Araujo Gertum.

Por outro de 28, também de maio findo, foram mandados servir:

Na pharmacia da enfermaria-hospital de S. Luiz Gonzaga, o 2º tenente pharmaceutico Alvaro da Costa Lima;

Na pharmacia da enfermaria-hospital de Rio Gra de, o 2º tenente pharmaceutico Olyntho da Silva Schmitt.

Por outro de 30 de maio findo foram transferidos os maiores intendentes de guerra Emilio Fernandes de Souza Docca, do cargo de chefe da 1ª seção bis da 3ª Directoria de Interferencia Divisionaria para o de chefe de Estabelecimento Regional de Armamento e Equipamento da mesma directoria e deste para aquele E. pidio Martins.

— Por portarias de 31 de maio findo:

Foi exonerado do cargo de auxiliar de instructor da Escola Militar o 1º tenente da mesma arma Tarcido Faustino da Silva, conforme pediu.

Foi nomeado bibliotecario do Collegio Militar de Porto Alegre Hugo Cruz.

Por outras de 2 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente de cavallaria Eleuterio Brum Ferich do cargo de ajudante da Coudelaria Nacional de Saycan, conforme pediu.

Foi nomeado o 1º tenente de cavallaria Ary Salgado Freire ajudante da Coudelaria Nacional de Saycan.

Foram transferidos no Collegio Militar do Ceará, o 1º tenente de cavallaria José Pinheiro Barrira, do cargo de commandante da 1ª companhia de alumnos para o de instructor da mesma arma, e Oscar Mascarenhas, deste cargo para o de commandante da 1ª companhia de alumnos.

Foram concedidos 120 dias de licença para tratamento de saúde ao 2º official do Collegio Militar de Porto Alegre Octavio Domelviro de Alencastro, de accordo com o art. 17º § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1924

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria Commercio, submettendo a sua consideração o requerimento em que o cabo de esquadra Menclau Gonçalves Nogueira pede matricula gratuita na Academia de Commercio do Rio de Janeiro.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra com os creditos de 1:140\$ e 1:553\$, para pagamento aos auditores Dr. Thomaz Gomes Viegas e Garcia Dias de Avila Pires (avisos ns. 217 e 218).

Sejam pagas, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

De 5: 4\$120 a D. Julia de Mello Domingues (aviso n. 216);

De 2:1 05 ao Dr. João Paula Barbosa Lima (aviso n. 219).

Submettendo a sua consideração o requerimento em que o 1º tenente Carlos Villela pede restituição de duas e meia libras esterlinas que, segundo allega, entregou a Casa da Moeda para cunhagem da medalha humanitaria de 1ª classe que lhe foi concedida, ou indemnização do respectivo valor em papel-moeda (aviso n. 223).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, p. dindo a distribuição do credito de 288\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, para pagamento ao cabo voluntario da patria João Victor de Souza Neves (aviso n. 102).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados os maiores Augusto de Lima Mendes de cavallaria e Oscar de Almeida, de artilharia, e o capitão Gloria'h, da missão militar franceza, para, em comissão, organizarem o regulamento concernente ao Campeonato do Cavallo d'Armas de 1924, escolhendo a época e tomando todas as providencias relativas à execução das provas e bem assim as inscrições dos concorrentes, preparo dos locais escolhidos, enterdimento com os commandantes de regiões, directores de serviços, etc.

Requerimentos despatchados

Paulo Borges, pedindo reconsideração de acto da Directoria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — O requerente deve preliminarmente juntar a respectiva procuração.

Alberto de Souza Bezerra, 1º tenente, pedindo melhor collocação no Almanack Militar. — Indeferido, à vista das informações.

Alfredo de Carvalho Dias, 1º tenente, e Cosme Damião, 1º sargento, pedindo pagamento. — Expeça-se o titulo de divida.

Arthur Mendes Jorge Sobrinho, 2º tenente, pedindo contagem de tempo do periodo de 27 de outubro a 10 de novembro de 1918. — Indeferido. Não ha dispositivo de lei que ampare a pretensão do requerente.

Carolina Carlos de Mello e Souza, pedindo pagamento de seu fallecido filho, capitão aviador Rubens de Mello e Souza. — Autorizo o pagamento de accordo com os termos da informação da Contabilidade da Guerra.

Cesar Monte de Almeida, capitão reformado, pedindo passagens para desconto da Capital Federal a Bello Horizonte. — Indeferido.

Guilherme Taveira de Mesquita, 1º tenente, pedindo ser reintegrado nas funções de auxiliar da G. G. — Não pôde ser attendido.

Joaquim Vieira de Almeida, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

José Elias de Paiva Filho, 1º tenente, pedindo transferencia para a arma de engenharia. — Indeferido, à vista da informação da Escola Militar.

Luiz Carneiro de Castro e Silva, 2º tenente, pedindo rectificação em seus assentamentos. — Deferido. Seja feita a rectificação de accordo com a informação da Escola Militar.

Manoel de Freitas Novaes, 1º tenente, pedindo transferencia para a arma de engenharia. — Indeferido, à vista da informação do commandante da Escola Militar.

Manoel da Nobrega, 1º tenente, pedindo um cavallo para desmonte. — Deferido.

Miguel Souto Mariath, 1º tenente, pedindo ser reintegrado nas funções da G. G. — Não pôde ser attendido.

Presciliano Almada Rodrigues, pedindo pagamento. — Deferido de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Ricardo de Oliveira, capitão, pedindo um attestado. — Deferido.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimento despatchado

Dia 31 de maio de 1924

Guilherme Fernandes da Silva, tenente-coronel da Guarda Nacional, pedindo para ser valido e aceito como prova real de serviços prestados um attestado, para os effectos de transferencia para o Exercito de segunda linha. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda seção

Por portarias de 31 de maio findo foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao telegraphista de terceira classe, Alberto de Albuquerque Monteiro.

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar de estações, Felipe Benício Davila.

De seis mezes, ao tubista, Joaquim Ignacio da Graça Meilo.

De tres mezes, em prorogação, á diarista Maria Landy de Castro.

— Por outras de 2 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao praticante de machinista, Antenor Ferreira do Mello.

De dous mezes, ao auxiliar de escripta, Antonio José Soares Netto.

De tres mezes, ao trabalhador de segunda classe, Avelino Fontes.

De seis mezes, ao escrevente, Carlos Capossoli.

De seis mezes, ao official operario de segunda classe, Caetano Faccio.

De seis mezes, ao foguista de segunda classe, Eucydes da Silva Passos.

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe, Franklin Alvarenga.

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe, Fernando Martins Carneiro.

Cinco mezes, em prorogação, ao praticante de machinista, Guilherme de Oliveira.

Um anno, ao official operario de 2ª classe, Heitor de Carvalho Guimarães.

Seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, José Felix Barbosa.

Seis mezes, ao praticante de machinista, José Bernardo.

Seis mezes, ao ajudante de 1ª classe, José Coutinho de Albuquerque.

Seis mezes, ao trabalhador de 1ª classe, José Antonio da Silva.

Seis mezes, ao praticante de machinista, Joaquim Euzebio Gonçalves.

Seis mezes, ao official operario de 3ª classe, João Francisco do Nascimento.

Seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Luiz Ladislau.

Cinco mezes, em prorogação, ao conferente de 2ª classe, Luiz Nogueira de Sá.

Seis mezes, ao official operario de 4ª classe, Luiz de Carvalho.

Seis mezes, ao conductor de trem de 4ª classe, Oldemar Gonçalves Ferraz.

Um mez, em prorrogação, ao trabalhador, Raymundo Urias.

Dois mezes, ao trabalhador, Randolpho Martins.

Na directoria geral dos Telegraphos :

Tres mezes, ao auxiliar, José Mario da Cunha França, ficando sem effeito a portaria de 5 de abril ultimo que lhe concedea identica licença.

Seis mezes, em prorrogação, a ajudante da agencia da avenida Gomes Freire, Lucilia da Luz Povoas.

Dois mezes, ao amanuense da agencia de Rio Grande, Leonte Espindola da Silveira.

Seis mezes, a agente de S. Izabel do Rio Preto, Maria do Carmo Martins.

Dois mezes, a ajudante da agencia de Brazopolis, Maria Ignez Rebello.

Seis mezes, ao ajudante da agencia de Paranaguá, Othilio Gomes da Cruz.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Quatro mezes, ao guarda de 1ª classe, Francisco Tarcitano.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de maio de 1924

Autorizou-se :

A Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado, por 10 dias, o então carteiro de 2ª classe Arthur Menezes, com ordenado de accordo com o n. 1, do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, podendo as vantagens pecuniarias a que tinha direito ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 175).

A Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar como licenciado nos termos do art. 8, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, durante um mez e em prorrogação, com a metade do ordenado, a contar de 1 de maio de 1924, o conferente de 2ª classe Luiz Nogueira de Sá (aviso numero 176).

Requerimentos despachados.

N. 35-S-24. Samuel de Carvalho, pedindo licença. — Indeferido.

N. 46-G-23. Germano Antonio dos Santos pedindo licença. — Indeferido.

Guilherme David, pedindo permissão para instalar um receptor radiotelephonico. — Sim, paga a taxa legal.

Edmundo Polibio Daemon, pedindo permissão para instalar um aparelho radiotelephonico. — Autorizo mediante pagamento da taxa legal, a installação de um aparelho receptor.

Octavio Ferraz de Sampaio, Sebastião José de Oliveira, Pedro Adams Filho, João Perlmutter, Jorge Nunes do Patrocínio, Tonglet, Martino & Comp., pedindo permissão para installarem receptores radiotelephonicos. — Autorizo, mediante o pagamento da taxa legal.

Leonardo Yancey Jones Junior, pedindo reconsideração do despacho anterior que deferiu, apenas, na parte referente á installação de um aparelho receptor, o seu pedido para installar um aparelho receptor e transmissor de radiotelephonica. — Indeferido.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de junho de 1924

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos :

De accordo com o estabelecido na portaria n. 3.431-23, de 8 de agosto ultimo,

junto vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Raul Rocha Lisboa, Carlos Arthur Passos Pimentel e Valentim Fernandes Garrett, relativos a installações radiotelephonicas (officio n. 14).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Para os devidos fins, vos devolvo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias por mim rubricadas, o orçamento para a aquisição, pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, do material metallico para os serviços de que é contractante, o qual foi por ella apresentado com requerimento informado por vosso officio n. 388 S, de 24 de maio vigente, publicado no *Diário Official* de 31 (officio n. 14).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 31 de maio findo, foi removido, a pedido, o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Pará, Francisco Cavalcanti Marinho, para igual cargo na Directoria Geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, foi, nos termos de aviso do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de 27 de maio findo, considerado como licenciado, por um mez e vinte e dois dias, a contar de 7 de março ultimo, e então carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Eurico Leonmil, com metade do ordenado.

— Por outra de 2 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de abril ultimo, ao servente de 1ª classe da Directoria Geral, José Caudoso Ferrão, com dois terços da mensalidade.

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1924

Agrícola da Silva Costa Garcia, agente do Correio da praça Onze de Junho, nesta Capital, pedindo vista de processo. — Dê-se vista na Sub-directoria do Expediente.

Dalvino Vasconcellos de Oliveira, estafeta da agencia postal de Amparo, em S. Paulo, pedindo nomeação a carteiro. — Já estando preenchido o logar, indeferido.

Joaquim Pereira de Oliveira, conductor de malas de Amparo, pedindo o logar de carteiro. — O logar já está preenchido. Indeferido.

Venina Albertina da Rosa, pedindo nomeação. — Não ha vaga.

Emygdio Fernandes Benjamin, carteiro de 3ª classe da Directoria — Indeferido.

Roberto Xavier de Castro, servente de 2ª classe, pedindo nomeação para o logar de carteiro de 3ª classe dos Correios do Pará. — Aguarde oportunidade.

Wladimir Vianna, auxiliar de carteiro dos Correios de Santos. — Já tendo sido o requerente nomeado, não ha que deferir.

Manoel Paes Sardinha, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 2 de junho de 1924

Teixeira Borges & Comp., pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a importância de 50\$200, de accordo com a informação,

Sampaio, Avelino & Comp., idem idem. — Restitua-se a importância de 79\$200, de accordo com a informação.

Standard Oil Company of Brasil, idem idem. — Restitua-se a importância de réis 32\$500, de accordo com a informação.

R. D. Raymon, pedindo certidão. — Certificue-se o que constar.

Didimo Nunes Muniz, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Belmira Maria Martins, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido.

Arides Tavares, pedindo fornecimento de energia electrica. — Idem a titulo precario. Lavres e o termo.

Humberto Giosel, pedindo transferencia. — Deferido, á vista das informações.

Benedicto de Paula Ramos, pedindo collocação. — Idem, de accordo com o parecer do Trafego.

Agostinho Caetano Alves, pedindo readmissão. — Attendido, á vista da informação.

José Victor. — Idem idem.

Antonio Dias de Castro e Benedicto Rosa, pedindo collocação. — Idem, de accordo com o parecer da 2ª Divisão.

Eurico Medeiros, idem, idem. — Idem, nos termos do parecer do Trafego.

Carlos Pinto Coelho, pedindo readmissão. — Sim, como extranumerario.

Samuel Corrêa Dias e Luiz Hermenegildo Barreto, pedindo transferencia. — Idem, nos termos do parecer da 2ª divisão.

Luiz Rodrigues da Silva, idem, idem. — Idem, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

Arnoldo de Abreu Contreiros, pedindo entrega de volume. — Entregue-se, mediante pagamento das respectivas despesas.

Cisínio Eduardo dos Santos, pedindo reconsideração do acto que o demittiu; Antonio José de Freitas Braga, Jayme de Oliveira Cunha, pedindo readmissão e Lourival Moraes, pedindo collocação. — Indeferido.

Orihenes Gonçalves Maia, Romão Alberto Carrupt, Benedicto Gonçalves Gloria, pedindo readmissão; Augusto Vaz & Comp., pedindo caderneta kilometrica; Brazilian Meat Co. (Frigorifico de Mendes), pedindo restituição da importância de 4\$5\$399; Antonio Elias Filho, pedindo differença de kilometragem de caderneta. — Idem, á vista das informações.

Honorio de Oliveira, pedindo readmissão e João Barbosa da Silva, pedindo collocação. — Não ha vagas.

Miguel Moreno, pedindo sustação de descontos. — Mantenho a responsabilidade imposta por despacho de 16 de fevereiro ultimo.

Agripina Brandão Atila, pedindo permissão para ins allar um varejo na plataforma da estação de Rio Preto; Agostinho Gomes Xavier, pedindo autorização para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Commercio; Caetano Cariello, pedindo permissão para collocar uma cadeira de engraxate da estação de Barra do Pirahy e Carlota Garcia Monteiro, pedindo autorização para manter um vendedor ambulante na plataforma da estação de Paulo de Frontin. — Attendidos, mediante a contribuição mensal da 10\$, paga por trimestre adiantado, em beneficio dos cofres da A. G. de Auxílios Mutuos.

Antenor Fortainha, pedindo passe. — Concedo, duas vezes por mez, pelo prazo improrogavel de 99 dias.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas resolve, de conformidade com o § 3º do art. 11 do regulamento que baixou com o decreto

n. 13.157, de 5 de dezembro de 1921, autorizar as desapropriações amigáveis de terrenos e bemfeitorias situadas no prolongamento da Estrada de Ferro Santa Catharina e pertencentes a:

Sr. Luciano Quintino, terreno com área de 5.910 m², casa e bemfeitorias, entre as estações 1.271 14,00 e 1.257 12,00 pela importância de 3:500,000.

Sr. Christião Bleich, terreno com área de 7.110 m², e bemfeitorias, entre as estações 1.281 10,00 e 1.293 7,00 pela importância de 3:000,000.

Sr. Paulo Stammler, terreno com área de 4.414 m², casa e bemfeitorias, entre as estações 1.232 3,00 e 1.239 4,00, pela importância de 2:500,000.

Sr. Oswaldo Hadli, terreno com área de 5.475 m², e bemfeitorias, entre as estações 1.461 15,00 e 1.472, pela importância de 700,000.

Sr. Caetano Cê terreno com área de 2.940 m² e bemfeitorias, entre as estações 1.446 9 00 e 1.451 7,00 pela importância de 550,000.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1924.—
Osorio de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de junho de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de que vos dignéis tomar em consideração, inclusos vos remetto, acompanhados do parecer do Instituto de Química, por cópia, os requerimentos de John Jar ens & Comp., solicitando que o sulfato de cobre de sua importação goze, na alfandega de Porto Alegre, da isenção de direitos, de accordo com o art. 2º § 30 das Disposições Preliminares das Tarifas das Alfandegas.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 223).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1924

Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o observador da Estação Hydrometrica de Ypiranga, Estado do Rio de Janeiro, Gastão de Oliveira, em exercício nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o cadente mez de maio (officio n. 1.722).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de distribuição de plantas e sementes, desse Serviço, Carlos Musso, em exercício nesta directoria geral, compareceu ao serviço durante todo o cadente mez de maio (officio n. 1.723).

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Sr. Pedro Paes Leme, escrevente da Inspectoria Agrícola do 19º districto, Estado de G. yaz, em exercício nesta directoria geral, compareceu

ao serviço durante todo o cadente mez de maio (officio n. 1.725).

Communico-vos, para os devidos fins, que a auxiliar extranumeraria Maria de Lourdes Stelling, em exercício nesta directoria geral, gozou um dia de férias e compareceu todo o resto do cadente mez de maio (officio n. 1.726).

Communico-vos, para os fins convenientes, que a funcionaria desse Serviço, Julia Neutel de Souza Lima, com exercício nesta Directoria Geral, compareceu ao serviço durante todo o cadente mez de maio (officio n. 1.727).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o funcionario desse Serviço, José Carlos Monteiro de Souza, com exercício nesta Directoria Geral, gozou um dia de férias e compareceu todo o resto do cadente mez de maio (officio n. 1.728).

Em solução ao vosso pedido, incluso vos remetto a relação das estações experimentaes, aprendizados agricolas e fazendas de sementes subordinadas a esta Directoria Geral (officio n. 1.729).

— Sr. director do Serviço de Informações:
Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o encarregado da expedição desse Serviço, Roberto de Oliveira Borges, em exercício nesta Directoria Geral, compareceu ao serviço durante todo o cadente mez de maio (officio n. 1.724).

Recado

N. 133 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, atenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica, que o auxiliar em comissão do Ensino Agronomico, Raymundo Zilio Baptista, designado para ter exercício nesta directoria geral compareceu ao serviço durante todo o cadente mez de maio.

Dia 2 de junho de 1924

Sr. Dr. Emilio Martins Ribeiro — Associação de Lavradores Prahense em Jaquã, Jaquã, S. Paulo:

Em referência ao vosso officio dirigido ao Sr. inspector agrícola do 14º districto e, por cópia, transmittido a esta directoria geral, cumpre-me informar-vos que entre os expositores de S. Paulo premiados no certamen internacional de 1922, não figura a Associação de Lavradores Prahenses, constando, outrossim, na região de Iguaçu nome do expositor Emilio M. Ribeiro, cuja «Menção honrosa», juntamente com as outras conferidas pelo respectivo Jury, se encontra em poder do Dr. José Virgúeiro Steidel, na Prefeitura Municipal de São Paulo (officio n. 1.730).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — Rio de Janeiro.

Conforme pedido dessa directoria por officio n. 768 1ª secção, segue junto o primeiro boletim mensal, relativo aos serviços do mez de abril de 1924.

Devido a falta de pessoal auxiliar, não podem ser satisfeitas as informações pedidas, relativas ao custo de trabalho por hora e por hectare de diferentes serviços executados, seguindo apenas um resumo dos trabalhos executados.

Desde que tenhamos o auxiliar tecnico e o chefe de culturas poderemos satisfazer com precisão e discriminadamente os itens que acompanharam vosso citado officio.

TRABALHOS — Um tractor Twin City — 12.20 (trabalhando com kerozene e oleo grosso Pinnacle da Texas Cy) esteve em serviço em principios do mez, em gradagem, tendo sido empregada grade dupla de discos de 20" «Inter. acional».

O consumo regala em 2º march 2 litas de kerozene e 4 litros de oleo por dia.

Acha-se em construção um aparelho de produção de gaz pobre, na cidade do Rio Negro. Esse aparelho será adaptado ao tractor W. D. havendo grandes esperanças que o trabalho fique sensivelmente mais economico.

Fizemos nos ultimos dias corte de arroz. Empregamos uma segadeira-atadeira Mc. Carmick, tirada por um tractor Ciotrac 12.20, de uma firma particular de Ponta Grossa, cedido por emprestimo. O consumo reduziu-se apenas a uma lata de kerozene diaria. Com o mesmo tractor esamos procedendo de trilhagem. A produção de arroz e quasi nulla devido a enorme estiagem que soffemos. Temos necessidade de trazer agua em caminhões e carroças de 3 kilometros para abastecer as casas da estação e fornecer agua aos animais de trabalho e vacas leiteiras. As fontes e mananciaes estão desaparecendo, e os banhados secando-se. Nesses caminhões estiveram occupados em conduzir adubos, batatas, feno, agua, madeiras, etc. O pessoal operario empregou-se em corte de feno, de arroz, limpeza de sementes de trigo etc, tratamento de gado doente de febre apthosa. Esteve em serviço uma segadeira simples Deering, puxada por duas animaes, em serviço de corte de feno. Fizemos demonstração de trabalho de uma segadeira-atadeira e de um tractor a um agricultor de Gaspar (Estado de Santa Catharina). A essa demonstração que foi muito apreciada, estiveram presentes outros agricultores e interessados das cidades de Ponta Grossa e Castro.

Nos a variedade 142 está sendo muito procurada pelos agricultores e interessados das cidades de Ponta Grossa e Castro.

Preparamos oito propostas de agricultores a inscripção no Registro de Lavradores do ministerio.

Fizemos distribuição de trigo 142 a nui os imigrantes allemães que se dirigem ás colonias encaminhadas pela Directoria do Povoaumento.

Proseguem os trabalhos de analyses botanicas das elites de 1923. Temos falta de aparelhos, mesas e installações para tais serviços; no entanto, procedemos ás determinações segundo uma folha que junto segue. Anexo segue um resumo dos dados meteorologicos, relativos ao mez de abril findo.

Correspondencia — Foram distribuidos 21 trabalhos sobre selecção, etc. Telegrammas recebidos, 7; idem expedidos, 10; cartas e officios recebidos, 14; cartas e officios expedidos, 22.

Foram recebidos durante o mez sementes de trigo, cevada e aveia, remetidas pelo Sr. Horge Lerche, como segue:

- N. 1, cevada Prentico;
- N. 2, cevada Rox;
- N. 1, cevada Dourada;
- N. 4, trigo Tystofte II;
- N. 5, trigo Pandart;
- N. 6, trigo Pansor;
- N. 7, trigo Trifolium;
- N. 8, aveia Seger;
- N. 9, trigo Krone;
- N. 10, aveia Dourada Noesgard;
- N. 11, aveia Chuva de Ouro.

A folha do pessoal diarista constou, em abril, do seguinte pessoal em trabalho, durante o mez:

Um chefe de culturas, um escripturario, um fiscal operario, um conductor de tractor, um observador meteorológico-agrario, um cocheiro, um portador, um mecânico, um apontador operario, um servente, um feitor operario e nove trabalhadores rurais.

A re erida folha somou 3:057/884.

O trabalhos meteorológicos terão inicio este mez.

Distribuímos cerca de 701 kilos de trigo 142 da nossa produção.

O estabelecimento tem sido visitado por crescente numero de pessoas interessadas, fazendeiros e agricultores da região.

A falta de numerário tem causado embaraços á administração. Seria de utilidade que essa directoria secundasse nossos pedidos de distribuição de credito á Delegacia Fiscal de Curitiba.

São essas as informações que posso prestar sobre as occorrendias e trabalhos realizados durante o findo mez de abril, que, como repito, poderão ser mais explicitos nos proximos mezes.

Ponta Grossa, 8 de maio de 1924. — Paulo Leão, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas—Em 15 de maio de 1924. — Parecer.

O director da Estação Experimental de Trigo, de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, encaminhou a esta directoria o boletim dos trabalhos realizados naquella estabelecimento durante o mez do abril deste anno.

Antes de tudo aquelle funcionario declara que, uma vez regularizada a situação do pessoal tecnico da referida estação, serão satisfeitas integralmente as exigencias das instruções em vigor, justificando assim o facto de não ter vindo completo, desta vez, o boletim enviado.

Da leitura do boletim verifica-se:

- 1º) o quesito n. 1 não foi informado;
- 2º) o quesito n. 2 não foi informado;
- 3º) o quesito n. 3 não foi informado;
- 4º) o boletim informa que o tractor Twin City esteve em serviço trabalhando com kerosene e óleo grosso em gradagem de terreno, não informando porém a area gradada, o numero de horas por hectare, o numero de operarios, etc. A grade usada foi a International dupla de 20";
- 5º) o quesito n. 5 não foi informado;
- 6º) o quesito n. 6 não foi informado;
- 7º) o quesito n. 7 não foi informado;
- 8º) o quesito n. 8 não foi informado;
- 9º) o quesito n. 9 não foi informado;
- 10) o quesito n. 10 não foi informado;
- 11) o quesito n. 11 não foi informado;
- 12) o quesito n. 12 não foi informado;
- 13) o quesito n. 13 não foi informado;
- 14) o quesito n. 14 não foi informado;
- 15) o quesito n. 15 não foi informado;

1) foi feita a distribuição de trigo da variedade 142, que está sendo muito procurada. Não diz a quantidade distribuída;

- 17) o quesito n. 17 não foi informado;
- 18) o quesito n. 18 não foi informado;
- 19) o quesito n. 19 não foi informado;

20) ao boletim está anexada uma via do resumo das observações meteorologicas feitas na estação de Ponta Grossa;

21) o boletim informa das variedades de trigo, cevada e aveia recebidas pela estação e remetidas pelo Sr. Horche Lerche;

22) foram distribuidos 7.0 kilos de trigo 142;

23) o boletim informa que a produção de arroz é quasi nula em virtude da grande estiagem;

24) foram recebidos sete telegrammas e 14 officios; foram expedidos 10 telegrammas e 22 officios;

25) a despesa feita com diaristas e assalariado monta a 3:057\$85.

O boletim informa que o estabelecimento tem sido visitado por crescente numero de pessoas; que a falta de numerário tem causado embaraço á administração e pede que a directoria secunde os pedidos de credito; que os trabalhos meteorológico-agrarios serão iniciados em maio; que foram distribuidos 21 trabalhos sobre selecção; que proseguiram os trabalhos de analyses botanicas

das elites de 1923; que ha falta de aparelho, mesas e installações; que foram preparados oito requerimentos de inscripção de agricultores no Registro de Lavradores e que foram feitas demonstrações de trabalho agrícola com uma segadeira simples Deering, puxada por duas animaes. O director da estação annexa ao boletim um quadro da analyse botanica de uma elite de 1923 de trigo n. 161, de Barretta.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1924. — *Alfêa Domingues.*

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despendidos

Dia 31 de maio de 1924

Pelo Sr. director geral:

Karl Sundberg, Victor Lao de Lorena Fernandes, João Stockler Coimbra, Domingos Andrade e Francisco de Campos Abreu e Brasil Rufino. — Compareçam nesta Directoria Geral, no dia 7 do corrente, ás 14 horas.

Dr. Nicandro Botafogo Gonçalves da Silva, Chace & Hunt, Limited (tres requerimentos), Mattos Brito & Comp., J. Xavier, Irmãos & Comp., The Sizing Materials Company, Limited, Igel, Fuerst & Comp. e Companhia de Calçados Flora S. A. — Lavre-se o termo.

Siqueira Veiga & Comp. — Faça-se o cancelamento.

Montenegro & Castello Branco e Gustavo Córdas (tres requerimentos). — Dê-se certidão.

Edward August Heberlein. — Junte certidão de depósito.

Ost. Industrielle Beteiligung A. G. — Junte a relação das peças e a certidão de depósito.

Sociedade Anonyma Grande Manufactura de Cigarros Castellões, Henry William Joyce, Ricardo Hopwood Thornton e Macedo & Irmão. — Submetta-se a exame prévio.

Thomas Ralph Paulsen e David — Boironville & Comp. — Expeçam-se guias.

General Electric Company (cinco requerimentos), International General Electric Company, Incorporated (quatro requerimentos), Techno-Chemical Laboratories, Limited Adão Steigleder, Sacoman Frères, B. Penfendo & Comp. (dois requerimentos), Companhia de Rodetos Chímicos (Fabrica Belém), The English Electric Comp., Limited, José da Costa Pacheco, The Canton Culvert & Silo & Comp., Sociedade Anonyma Fabrica Hürimann, The Hume Pipe & Concrete Construction Company, Limited, Società Anonyma Brevetti Caldwell a Vapore, Universal Metal Lath & Patent Company, João José de Moraes, Arthur Edward Stroud (dois requerimentos), Antonio Rossatti e Paulo Camillo de Oliveira Penna. — Deferido.

Pedidos de privilegio:

João Palmeiro Junior, John Lewis e Techno Chemical Laboratories. — Deferido.

José Mauricio da Rosa e Silva. — Indeferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos de um processo no qual entram óleos ou gorduras como substancias conservadoras e como vehiculo no preparo da vaccina anti-rabica, para a qual pediu garantia de prioridade o Dr. Nicandro

Botafogo Gonçalves da Silva, depósito numero 175, de 31 de maio de 1924.

Pontos característicos da invenção — Processo para conservação do virus da raiva e preparo de vaccinas anti-rabicas utilizando óleos ou gorduras como conservador ou como vehiculo.

SECÇÃO DE MARCAR DE INDUSTRIA E COMMERÇO

(Art. 91, do regulamento annexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro J. Xavier, Irmãos & Comp., destinada a artigos da classe 41, depósito n. 247, de 31 de maio de 1924:

Consiste em uma etiqueta circular, na qual se vê, ao centro um jarão de fantasia encimado por um desenho, do qual pendem para a direita e para a esquerda um gallo com folhas. Na parte superior da etiqueta leem-se as palavras «Manteiga Mineira» e na parte inferior a palavra caracteristica «Vencedora». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir manteiga, na classe 41, da fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Mattos Brito & Comp., destinada a artigos da classe 3, depósito n. 248, de 31 de maio de 1924:

Consiste em uma etiqueta, na qual se vê: na parte superior as palavras «Laboratório Mattos Brito», sobre um traço duplo, abaixo destas palavras «Bicarbonato de sodio», em seguida duas medallhões, tendo ao centro as letras «L. M. B.» e em volta os dizeres «Mattos Brito & C. — Avenida Mem de Sá, 216 — Rio de Janeiro». Entre os medallhões leem-se as palavras «características e essenciais da marca Purificado e anizado» e finalmente, na parte inferior da etiqueta o nome «Mattos Brito & C.», acompanhado de seu endereço. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir bicarbonato de sodio purificado e anizado, na classe 3, da fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro The Sizing Materials Company Limited, destinada a artigos da classe 1, depósito n. 249, de 31 de maio de 1924:

Consiste na palavra «Hyra». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias chímicas usadas nas indústrias, na classe 1, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Chace & Hunt, Limited, destinada a artigos da classe n. 1 (depósito n. 250, de 31 de maio de 1924):

Consiste na palavra «Fortress». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preto de carvão (Carbon black), na classe 1, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Chance & Hunt, Limited, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 251, de 31 de maio de 1924):

Consiste em uma etiqueta circular guarnecida por duas faixas, ligadas uma a outra por um anel. No centro vê-se o representação de uma fortaleza, tendo acima a pala-

era «Portress» e abaixo a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir o xido de cobalto para ser usado nas indústrias, na classe 1, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Chance & Hunt, Limited, destinada a artigos da classe 1 (depósito n. 252, de 21 de maio de 1924):

Consiste em uma etiqueta circular guardada por duas faixas, ligadas uma a outra por um anel. No centro vê-se a representação de uma fortaleza, tendo acima a palavra «Portress» e abaixo a palavra «Brand». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir preto de carvão (Carbon black), na classe 1, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes & Comp., destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 253, de 31 de maio de 1924):

Consiste em um desenho formado por pequenos polígonos, os quais têm as cores seguintes: vermelho, branco, azul, laranja e azul turquesa. Os polígonos são formados por linhas ou traços retos, cores estas que se repete como característico da marca. Sobre o fundo acima descrito vê-se um pequeno painel, no qual é colocado ou impresso o nome do perfume que contém o produto. Esta marca, que pôde variar em tipos e dimensões, é aplicada nos envoltórios, caixas e caixinhas contendo perfumarias e artigos de tocador; tais como: pó de arroz, pó para pó de unhas e «orange», na classe 48, da fabricação dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Calçado Fori (Sociedade Anônima) destinada a artigos da classe 35 (depósito n. 254, de 31 de maio de 1924):

Consiste essencialmente na denominação da fantasia «Hollman», disposta em uma etiqueta de forma retangular. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, é aplicada diretamente nos artigos, nas caixas que os contêm e nos envoltórios e serve para distinguir calçados de toda a espécie, na classe 35, da fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Igel, Fuerth & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 255, de 31 de maio de 1924):

Consiste em uma etiqueta retangular dividida em cinco retângulos. No retângulo central, vê-se a figura em meio corpo, de um homem de olhos vestidos a caracter em atitude que faz um «garro». Nos dois pequenos retângulos laterais lê-se, respectivamente, as palavras «60 Los». Marca registrada 60 Los. — «Papel importado da Austrália». Nos dois retângulos que ficam no extremo da etiqueta, os quais são divididos, formando dois triângulos, lê-se no da esquerda diversos dizeres relativos à qualidade do artigo e no que fica à direita lê-se a palavra «Cri Cri». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir papel para cigarros, na classe 44, do comércio dos depositantes.

Segunda secção

Por portarias de 23 do mez ultimo e de acordo com o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.261, de 28 de dezembro de 1911, foram nomeados Carlos

Luiz de Affonseca Netto e Oscar Cesar Burlamaqui para, respectivamente, exercerem os cargos de corretores de Mercadorias e de Navios no Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi concedida ao porteiro-contínuo do Serviço de Informações Ricardo Sampaio de Brito licença por dois mezes, para tratamento de saúde, a contar de 12 de maio ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1924

Declarou-se ao director da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio n. 336, de 7 de abril ultimo, que fica approvada a renovação das matrículas gratuitas de Aglaír Mendes da Costa, Agostinho Alvares dos Santos Silva, Antonio Lima Mendonça, Evelina Moura, Francisco de Paula Watson, Frederico de Andrade, Gabriel Alonso Gonçalves, Henrique Cordeiro Autran, João de Souza Vieira, Mario Lamenza, Nelson Moreira dos Santos, Paulo Ayres da Silva, Paulo Freitas, Argeu Machado Bezerra, Francisco de Paulo F. de Mello e Heitor de Carvalho Rego; e, bem assim, autorizada a matricula, nas vagas restantes á disposição deste Ministerio, dos candidatos Arino Costa, Adalberto Moreira dos Santos, Marcello de Souza Braga, Amanda Duarte Elizardo, Rachel Crotman, Ja y Mendes Campos, Olivio de Araujo, Isaac Cabido Netto e Edebrando Honorato de Barros.

Dia 21

Autorizou-se o encarregado da Remodelação do Ensino Technico Profissional a admitir, para trabalhar como praticante, naquelle serviço, sem quaesquer vantagens, a 2ª annista da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Amelia Sapienza.

Dia 23

Agradeceu-se ao Embaixador do Brasil no Chile, a remessa que fez a este Ministerio de tres exemplares do n. 62 do Boletim Oficial da Camara Industrial daquele paiz, e communicou-se que será muito util a esta Secretaria de Estado uma colleção completa da referida publicação.

Dia 26

Designou-se o Dr. Jorge Belmiro de Araujo Ferraz, petrographo interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para servir, até ulterior deliberação, no Museu Commercial e Agrícola, ora em organização.

Dia 27

Autorizou-se o director da Escola de Commercio de Bello Horizonte a matricular Geralda Libero Vieira, em um dos logares gratuitos postos por aquella escola á disposição deste Ministerio.

— Agradeceu-se ao Dr. Bento Bueno, accusando o recebimento do seu officio numero 1.500, de 1 do mez corrente, a comunicação de haver assumido naquella data o exercicio do cargo de secretario de Estado dos Negocios da Justiça e da Segurança Publica do Estado de S. Paulo.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores cópia do regulamento para a fiscalização, no paiz, da venda de insecticidas e fungicidas, afim de que se digne enviar a Embaixada Argentina nesta capital, que a so icito.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sen-

tido de ser averbada no nome de Dolores de Avellar de Souza da Silveira a caução de cinco apolices da Divida Publica feita por Eurico Ferreira Legey em garantia da responsabilidade de Henrique Affonso Miller no exercicio do cargo de corretor de navios, visto ter a alludida senhora adquirido a propriedade das referidas apolices e declarado o seu proposito de manter os mesmos titulos depositados como fiança do mencionado corretor.

Requerim'no c'spachado

Companhia Leme Ferreira, attendendo ao despacho de 29 de abril ultimo e pedindo se expeça o decreto de approvação da reforma dos seus estatutos.—Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de maio de 1924

Communicou-se :

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Piahy e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 7 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, resolveu conceder a Raymundo Pereira Filho, porteiro-almoxarife daquela escola, licença, por seis mezes, a contar de 27 de março ultimo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro que o Sr. ministro, por portaria de 7 do mez corrente, a qual lhe foi remetida, resolveu conceder a Gilliat Rodrigues, contra-mestre da officina de marceneiro daquela escola, licença, por tres mezes, para tratamento de sua saúde.

Dia 9

Communicou-se :

Ao director geral de Contabilidade que o Sr. ministro, por aviso n. 83 A e 83 B de 1 do mez corrente, resolveu que, até ulterior deliberação, fiquem á disposição do seu gabinete, respectivamente, o bacharel Herbert Scheiner de Mendonça, 3º official desta directoria geral, e o auxiliar, addido, do extincto Escriptorio de Informações do Brasil em Paris Ardo Konder.

Ao director da Directoria Geral de Estatística que o Sr. ministro, tendo em vista o que prescreve o art. 24 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1910, resolveu, por portaria de 15 do mez corrente, conceder á auxiliar-apuradora do recenseamento Marion de Assis Ricciardi licença, por dois mezes, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Dia 20

Communicou-se ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial que o Sr. ministro, por portaria datada de 26 de março ultimo, resolveu nomear o 3º official, addido, da Directoria Geral de Estatística, bacharel João Horacio de Campos Currier para exercer, interinamente, o cargo de 3º official daquela directoria geral.

Dia 23

Agradeceu-se ao director-secretario da Associação Commercial do Amazonas a comunicação feita a esta Secretaria de Estado de haverem sido eleitos, em sessão de 16 de março ultimo, os novos dirigentes daquela associação para o exercicio social de 1924/1925.

— Remetteram-se ao secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria, á vista do despacho nos mesmos exarado pelo Sr. ministro, os officios em que a Sociedade Nacional de Agricultura encaminha a esta Secretaria de Estado as reclamações da Sociedade Agricola de Pelotas e da Sociedade Agricola e Pastoril de Uruguayana contra a interpretação dada ao decreto n. 16.275 A, de 23 de dezembro de 1923, referente ao imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

— Solicitou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo informe, com urgencia, qual a frequencia média dos cursos primario e de desenho em mez de abril ultimo, cujo boletim não foi recebido até esta data.

— Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, em referencia ao seu officio n. 182, de 13 de março ultimo, que, por portaria de 20 de maio corrente, a qual che foi remetida, foi nomeado Epaminondas Cerqueira Carvalho para exercer, conforme requereu, o cargo de corretor de navios no Districto Federal.

Dia 24

Autorizou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo a dar exercicio naquella escola, como auxiliar, á diarista da Estação Experimental de Goytacazes D. Juracy Machado.

— Agradeceu-se ao Sr. Ernesto Hamblech, accusando o recebimento de seu officio de 28 de abril ultimo, a communicação de haver reassumido naquella data as funcções do cargo de secretario commercial da Embaixada Britannica.

— Communicou-se :

— Ao director interino da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em referencia ao seu officio n. 751, de 2 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual designou o boqueiro Carlos Alberto Franco para reger o curso de Pedagogia na ausencia do professor effectivo Mario Leite Rodrigues ;

— Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 20 do mez corrente, resolveu exonerar, a pedido, a professora do curso primario daquelle escola, Fanny Pereira Marques.

Dia 26

Communicou-se ao director do Serviço de Informaçoes que o Sr. ministro resolveu autorizar a reimpressão das *Economical Notes*, publicadas por aquelle Serviço, contendo as modificações suggeridas pelo mesmo director em seu officio n. 529, de 16 de abril ultimo.

— Aos directores do Serviço de Informaçoes e da Directoria Geral de Estatística resolveu o Sr. ministro mandar ouvir a respeito do officio em que o presidente do Instituto Internacional de Agricultura, de Roma, communicando a vaga do lugar de chefe do Escriptorio de Informaçoes Agricolas do mesmo Instituto, solicita indicação de pessoas, do nosso paiz, cuja candidatura ao referido lugar possa ser tomada em consideração.

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1924

Manoel Osorio, pedindo a expedição de guia a fim de recolher ao Thesouro Nacional a fiança do cargo de Corretor de Mercan-

rias, para o qual foi nomeado.—Deferido.

Dia 28

Companhia Panificadora Mixta, p. dinto autorização para funcionar.—Regularize o pedido.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Requerimentos despachados

Primo Dutra da Rosa, pedindo attestado de tempo de serviço.—Dirija-se á Repartição Pagadora.

Joaquim de Avellar Figueira de Mello, pedindo certidão de tempo de serviço.—Dirija-se á repartição por onde foi pago de seus vencimentos.

Alpheu Domingues da Silva, pedindo certidão de tempo de serviço.—Dirija-se á Repartição Pagadora.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1924

Declarou-se ao director geral da Propriedade Industrial, em resposta ao seu officio n. 76, de 23 de abril ultimo, encaminhando o recurso interposto por Azevedo, Barros & Comp., do despacho da Junta Commercial do Districto Federal, que lhes indeferiu o pedido de registro de duas marcas de industria e commercio, que deve ser observado com relação ao mesmo pedido o que preceitua o art. 113 de regulamento approved pelo decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de maio de 1924

Solicitaram-se providencias ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal no sentido de serem enviados, com urgencia á Directoria Geral de Propriedade Industrial, os papeis attinentes ao registro de uma marca requerida áquella junta, em março ultimo, pelo Sr. Antonio A. Gomes.

Dia 31

Communicou-se ao inspector da Inspeccoria de Seguros, em referencia ao assumpto de que trata o officio n. 222, de 15 do corrente mez, que, tendo a Companhia Nacional de Seguros Operarios requerido a este ministerio approvação das alterações feitas em seus estatutos, foi o processo respectivo submettido á apreciação do Ministerio da Fazenda.

— Remetteu-se ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial a carta em que Augusto Cesar de Azevedo pede informações sobre o pedido de privilegio de que trata o processo n. D. I. C. 344-A-923, enviado áquella directoria geral em 8 de abril ultimo.

— Communicou-se ao mesmo director que, por portaria de 24 desse mez e de accordo com o art. 70, n. 1, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, foi declarada caduca a carta patente n. 9.770, de 28 de novembro

de 1917, concedida a Luiz Macedo, apra um novo fecho para malas postaes, visto não ter o concessionario pago as 2.^a, 3.^a, 4.^a, 5.^a e 6.^a annuidades respectivas, dentro de prazo legal.

— Communicou-se ao referido director em resposta ao officio n. 121, de 10 do corrente mez, com o qual enviou cópia da carta dirigida á Associação Commercial por Eduard Ashworth & C., solicitando seja feita uma alteração na tabella de artigos e productos, a que se refere o art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, que se trata de assumpto já resolvido, como se vê do officio n. 128, remettido áquella directoria em 20 do mesmo mez.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de maio de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo de concurrencia administrativa, autorizada pelo Sr. ministro, realizada nesta directoria geral no dia 6 do corrente para fornecimento de forragens e outros artigos á Fazenda Modelo Santa Monica, no corrente anno (officio n. 2.0.9).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Theouro Nacional, seja paga a Hortencia Vieira Pinto, á conta da verba 14. — Serviço de Industria Pastoril, consignação «Material», rubrica II—Material de consumo e sua consignação 25, combustível, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia de 276\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente do fornecimento de 23 metros cubicos de lenha a esta directoria, no corrente anno, para o curso complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em virtude de concurrencia administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 6 de 26 de janeiro ultimo, da directoria daquelle curso (officio n. 2.052).

—Sr. director geral da Contabilidade :

O veterinari Paulo Fróes da Cruz, com exercicio no Posto Zootechnico de Pinheiro, Estado do Rio, tendo sido transferido para egu cargo no Estado do Rio de Janeiro, pede, nos termos do regulamento, uma ajuda de custo.

Sendo justo o que pretende o requerente e tendo-se, de facto, verificado a transference referida, penso que deve ser de cido o seu pedido (officio n. 2. 53).

O veterinario Heitor de Assumpção Santiago, tendo sido transferido desta Capital, onde exercea as funcções de assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, para o Estado do Rio Grande do Sul, para onde foi nomeado como veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço, pede, por isso, uma ajuda de custo.

E' verdade o que allega o requerente e, nesse caso, parece que a sua pretensão deve ser deferida (officio n. 2.054).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta de Hortencia Vieira Pinto, na importancia de 276\$, proveniente de fornecimento de lenha ao Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, e cujo pagamento é nesta data solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 2.055).

— Sr. director geral de Agricultura: Remetto-vos, incluso, o relatório apresentado pela senhorita Ida de Oliveira Ramos, alumna subvencionada para aperfeiçoamento de estudos no estrangeiro.

Acompanha esse trabalho um parecer do Dr. Aleixo de Vasconcellos, chefe da secção de Leite e Derivados, desta Directoria Geral (officio n. 2.053).

Rogo vossas providencias no sentido de ser solicitada do director geral dos Telegraphos a necessaria autorização para que possa fazer uso do telegrapho nacional, em objecto de serviço, o veterinario Manoel Nunes Pereira, delegado do Serviço no Estado do Rio Grande do Norte (officio numero 2.057).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 27 de maio de 1924

Ao Sr. ministro, propondo a nomeação interina do Sr. Nero da Silva Brasil para substituir o Sr. Rocco Pandolpho, carpinteiro da estação aerologica de Alegrete, lotado para o serviço militar (officio n. 3.587).

— Ao observador da estação de Grajahu, relativamente ao mappa referente ao mez de dezembro, informando com referencia aos erros encontrados (officio n. 3.576).

— Ao observador da estação de Igarapé-Assú, recomendando informar qual a colocação nos mappas remetidos a esta directoria, dos thermometros da primeira, segunda e terceira profundidades, etc. (officio n. 3.573).

— Ao director geral de Agricultura, tenho a honra de vos comunicar, para os devidos fins, que, em data de 21 do corrente foi desligado do cargo de ajudante da estação aerologica de 2ª classe desta directoria, o Sr. Ualdino Alves de Souza, exonerado do alludido cargo de accordo com a portaria do Sr. ministro com aquella mesma data (officio n. 3.532).

— Idêntico à Directoria Geral de Contabilidade e Despesa Publica (officios ns. 3.533 e 3.584).

— Ao observador da estação de Palma, respondendo ao memorandum n. 10, de 10 de abril findo, informando relativamente ao recibo a que se refere no mesmo mez (officio n. 3.555).

— Telegramma ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete, informando ter proposto ao Sr. ministro, nomeação novo carpinteiro Nero da Silva Brasil, indicado em telegramma desta data, do Dr. Coussirat de Araujo, etc.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

31ª sessão, em 2 de junho de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro

Derxaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, Leoni Ramos, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

RECTIFICAÇÃO

O Sr. ministro Edmundo Lins deixou de comparecer á sessão de 31 de maio ultimo com causa justificada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.977 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Antonio Gorrese. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.999 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Porfirio José Bezerra. — Não se conheceu do pedido por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 11.000 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Julio Rodrigues Pereira; recorrido, o Juizo Federal da 2ª Vara. — Deu-se provimento ao recurso de Julio Rodrigues Pereira e negou-se ao outro paciente, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

O Sr. ministro Guimarães Natal dava provimento sómente em parte.

N. 11.001 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Luiz Bicca. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.014 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Miguel Ferreira de Moraes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.028 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, o Dr. Octavio Pereira de Andrade. — Converteu-se o julgamento em diligencia para requisitarem-se os autos originaes, unanimemente.

N. 11.003 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente *ex officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Luiz Manara. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Tiveram decisão idêntica á do *habeas-corpus* n. 11.003 os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 11.002 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente João Pereira Leite;

N. 11.005 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Francisco Domenico;

N. 11.003 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Sebastião Pinto de Toledo;

N. 11.003 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente João Cupeta;

N. 11.011 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Paulo Vitoria Ferraz;

N. 11.020 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Antonio Toledo;

N. 11.021 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Jairo de Souza Porto;

N. 11.024 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Renato José da Costa

N. 11.025 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Sebastião Soares de Oliveira.

N. 11.023 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido o paciente Oscar Gomes.

N. 11.32 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Joaquim Moreira Louzada.

N. 11.033 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Antonio Migliani.

N. 11.034 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Belmiro Gonçalves da Silva.

N. 10.913 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Rodrigo Fernandes de Mattos.

N. 10.995 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Jos. Justino Netto.

N. 10.997 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Ignacio Francisco da Silva.

N. 10.993 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Domingos Valerio.

N. 10.849 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente, Augusto de Castro Alencar. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão idêntica á do *habeas-corpus* n. 10.849, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.854 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente, Christovam Egenio de Souza.

N. 11.001 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Hilario Renato dos Santos.

N. 11.005 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Valente.

N. 11.007 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Antonio Coutinho Halle.

N. 11.010 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Luiz Raimundo Billy.

N. 11.012 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Amado Sendas.

N. 11.013 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Luiz Bo.

N. 11.15 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Jacinthe Braghet.

N. 11.016 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Olegario Bühler.

N. 11.018 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente João Alves Lobriola.

N. 11.019 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Antonio Ferreira da Costa Junior.

N. 11.022 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Antonio da Costa Lino.

N. 11.023 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Benedicto de Souza.

N. 11.027 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente João Martins Borba.

N. 11.030 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorridos, os pacientes Paulo Ribeiro de Souza e outro.

N. 11.031 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Paulino Antonio Mendes.

N. 10.991 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Antão do Benedicto d. Moraes.

N. 10.996 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente José Legaspe.

Revisões criminaes

N. 2.100 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha; peticionário João Cuba. — Deu-se provimento ao recurso para anular o julgamento e mandar o réo a novo jury si o peticionário ainda não tiver cumpido a pena, unanimemente.

N. 2.103 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; peticionário, o primeiro sargento intendente Guilherme redrico von Zastron. — Foi confirmada a sentença revista, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca e Hermenegildo de Barros.

N. 2.111 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Arthur Ribeiro; peticionário, Virgílio Moraes dos Santos. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.191 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Geminiano da Franca; embargante, Constantino Marques de Carvalho. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.168 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; peticionário, Antonio José Galdino de Oliveira. — Preliminarmente julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 2.195 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha; peticionário, Antonio Gonçalves Dias. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.222 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; peticionário, Sergio Luiz Antonio. — Não se conheceu do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins.

N. 2.222 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Arthur Ribeiro e Godofredo Cunha; peticionário, Antonio Feisbino de Faria. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.231 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro; peticionário, José Bispo Amadeu. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao grão sub-medio, contra o voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

N. 2.279 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; peticionário, Americo João Branco. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.252 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; peticionário, João Cunha. — Deu-se provimento ao recurso para anular o processo e mandar que o réo seja processado commun, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretário, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Côrte de Appellação

Sessão especial das Camaras Reunidas, em 2 de junho de 1924

PRESIDENTE, SR. DESEMBARGADOR MONTE-NEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Moraes Sarmiento, Cesario Alvim, Cesario Pereira, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Edmundo Rego, Machado Guimarães, Carvalho e Mello e Alfredo Russell.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 1.934 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Companhia Aurea Brasileira; embargados, J. Marques & Comp. — Desprezados.

N. 4.706 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Anglo Sul Americana; embargados, Pedro Ferres & Comp. — Desprezados.

Embargos em ggr vo de petição

N. 9.373 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Sigismundo Apiege; embargada, Alzira Pereira da Rocha. — Desprezados contra os votos dos desembargadores Saraiva Junior, Nabuco de Abreu, Cesario Pereira e Machado Guimarães.

SEGUNDA CAMARA

Appellações civeis

N. 6.171 — Relator, o Sr. desembargador Alfr do Russell; appellante, Candido Seixal Bicalho; appellados, Antonio da Silva e outros. — Deu-se provimento para decretar o despejo, unanimemente.

N. 2.495 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, D. Laura Vaz de Carvalhaes; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.863 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, André Catadi; appellado, o Banco do Brasil. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.511 — Relator, o Sr. desembargador Alredo Russell; appellante, Benedicto Cabral da Gama Rangel, tutor dos menores Carlos e outros; appellados, Bernardo do Nascimento Pinheiro e o Dr. 2º curador de Orphãos. — Deu-se provimento para se modificar o arbitramento para a quantia de 60\$, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação civil

N. 5.795 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Embargos de nullidade

Ns. 3.999 e 5.602 — Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Appellações civeis

N. 5.849 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos da nullidade

Ns. 4.210, 4.635, 4.948, 5.250 e 5.471 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Appellações civeis

Ns. 2.404 e 6.057 — Ao Sr. desembargador Almeida Russell.

EM MESA

Appellação civil

N. 5.774.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 336, 314 e 6.324.

ACCÓRDÃO PUBLICADOS

Appellação civil

N. 5.969.

Embargos de nullidade

N. 5.749.

Conflictos

N. 325.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, F. VELLOSO (1º OFFICIO)

Expediente de 2 de junho de 1924

Inventarios

Fallecido, João de Andrade. — Digam os interessados.

Fallecida, Adelina Casales. — Nomeio em substituição o Dr. Roberto Freire Seidl.

Fallecido, João Gabriel dos Santos. — Designo o 2º procurador.

Fallecido, Aristides Soares Homem. — Inscriptos, sellados e preparados.

Fallecido, Herminio Augusto Lucio. — Ao Dr. curador de residuos.

Fallecido, Candido Ennes da Silva. — Ao calculo.

Fallecido, Augusto do Nascimento Branco. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Maria Olympia de Barros Weigartem. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Maria José Teixeira da Silva Praga. — Na forma dos pareceres.

Fallecido, Julio Gross. — Defiro.

Fallecida, Catharina de Freitas. — A partilha.

Fallecido, Antonio da Silva Neves. — Inscriptos, sellados e preparados.

Fallecido, Antonio Joaquim da Costa. — Ao Dr. curador do orphãos. Nomeio tutor ad-hoc o Dr. Luiz Antonio Nogueira.

Seja intimado o procurador do tutor a vir dar informações precisas neste juizo, em dia que o escrivão marcará. Officie-se ao Juizo Civil quanto á nomeação do tutor ad-hoc.

Fallecido, Miguel Machado; inventariante, Justino Machado. — Julgado por sentença.

Fallecido, vice-almirante Alfredo Cordeiro Petit; inventariante, D. Agostinha Fontes Petit. — A partilha.

Fallecido, Manoel de Mattos Figueiredo; inventariante, Domingos Martins Corrêa. — Ratifique-se. Digam os interessados.

Fallecido, Mario Farani; inventariante, Herminia Guimarães Farani. — Presiga-se.

Fallecido, Arthur Bastos Lopes; inventariante, Francisco Marques Couto. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Dr. José Pedro Souza Silva; inventariantes, Maria Olympia da Costa e Franca de Souza e Silva. — Defiro o pedido.

Fallecida, Rosa Francisca Botelho das Neves; inventariante, José Domingues da Silva. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Anselmo de Miranda Silva Sobral, inventariante, Nerya da Silva Sobral. — Na forma do parecer.
Fallecida, Eulália Martins; inventariante, Joaquim Antonio Hertz. — Ao Dr. curador.

Extensão de usufructo

Supplicante, Maria da Gloria Lynch Barcellos e outros. — Digam os interessados.

Requerimento para alvará

Supplicantes, Manoel de Santa Maria e outros. — Mantenho os despachos anteriores.

Para constituir tutela

Tutor, Manoel de Santa Maria. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Nelson Pereira Colta. — Convertem-se em diligência para A. em appenso a fls. 51, afim de que se processasse, com regularidade e observância da lei e praxe, o contracto de honorários, que não pôde embarçar o andamento do inventário. Prosiça-se. Nomeio o Sr. Flavio Brito Bastos para avaliar o prédio da rua Muratori n. 35, que pela descrição me parece valer mais, uma vez que com elle não queira ficar o inventariante meciro.

Fallecido, conselheiro Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Silverio José da Silva. — Designo o 2º procurador municipal.

Fallecido, Manoel Alves Cardoso Ferreira. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Luiz Pereira de Souza. — Mantenho o despacho anterior.

Fallecida, Maria Augusta da Silveira. — Depositam-se as quotas em dinheiro dos menores.

Fallecida, Anna Mathilde Calazans Sayão Rodrigues. — Não tem procuração o advogado que requereu a fls. 12.

Fallecida, Henriqueta da Silva Marmello. — Sellados e preparados.

Fallecida, Maria do Carmo Ferreira. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, José Ferreira de Paiva. — Na forma do parecer do Dr. curador (folha 124).

Joaquim Maria Ribeiro de Carvalho. — Deferido o pedido da folha 40 e nomeio em substituição a supplicante.

Cypriano Corrêa de Freitas. — Digam os interessados.

Arthur Watsero Sobrinho. — Na forma do parecer.

Romeu José Barcellos e sua mulher. — Sellados e preparados.

Emilia Mathias Rodrigues. — Ao Dr. curador.

João Ferreira de Viveiros e sua mulher. — Defiro o pedido.

Fallecida, Maria Genaira Martine Fernandes; inventariante, Joaquim Antonio Martins Fernando. — Sellados e preparados.

Elias José Rodrigues. — Indefiro o pedido por enquanto; intime-se a inventariante para proseguir em cinco dias.

Prestação de contas

Manos Augusto Leal. — Digam os interessados.

Inventarios

José Maria Borges. — Nomeio inventariante a Joaquim Borges.

Amelia Francisca de Abreu. — Defiro o pedido.

Francisco da Costa Cabral. — Prosiça-se.

Jonh Williams Bloowsfoell. — Prosiça-se.

Busca e apprehensão

Carolina de Jesus. — Na forma do parecer.

Tutela para licença de casamento da menor Maria do Céu Cardoso. — Na forma do parecer.

Inventarios

José Julio Chaves. — Na forma do parecer.

Joaquim Alves Pontel. — Na forma do parecer, cujo requerido defiro.

Tutelas

Manoel Simões da Silva. — Ao Dr. curador.

Oséas Gonçalves Leite. — Ao Dr. curador.

Emancipação

Josina Fernandes Medeiros. — Diga o tutor *ad hoc*.

Busca e apprehensão

Augusto, menor. — Na forma do parecer.

Prestação de contas

Antonio dos Reis Caldeira. — Digam os interessados.

Mencão

Maria da Piedade e Manoel de Toledo. — Sellados.

Inventarios

Fallecida, Marianna Corrêa Marques. — Prosiça-se.

Fallecido, Joaquim da Silva Pereira. — Deferido o pedido.

Alvaro Lopes. — Na forma do parecer.

Prestação de contas

Na forma do parecer.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA; ESCRIVÃO, CORONEL JOÃO DE SOUZA PINTO JUNIOR

Expediente de 2 de junho de 1924

Fallencia

Mendes Corrêa & Franco. — Digam os syndicos sobre a petição de fls. 46.

Inventarios

Braz José Espinola. — Digam os interessados sobre o calculo.

Manoel Gonçalves de Castro. — Junto o herdeiro prova da allegação, especialmente da sonegação de bens por parte da inventariante. Marca o prazo de quinze dias.

Desquite

Alfredo Figueira contra Rachel Fontoura Figueira. — Deferida a cota.

Ordinário

Alberto H. Villos contra Heepfuer & Comp. — Os quesitos devem ser apresentados em audiência; nomeado 3º o Dr. Cicero Ferreira Lopes.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERTOLD; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente de 2 de junho de 1924

Processo

Accusado, João Borges Pires Junior. — Pronunciado como incurso no art. 266

do Código Penal, de conformidade com a lei n. 2.992, de 1915 e art. 272, e arbitrada a fiança em deus contos de réis.

Accusado, Alberto Mario Teixeira Barroso. — Pronunciado como incurso no art. 22 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, COELHO DE AGUIAR

Expediente de 2 de junho de 1924

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça e accusado Francisco Pereira da Silva. — Voltem ao Dr. promotor publico.

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça e accusado Octavio Ferraz. — Vista ao Dr. promotor publico.

Nos autos de inquerito sobre o incendio do prédio n. 51 da rua D. Zulmira. — Voltam ao Dr. promotor publico.

Nos autos de inquerito em que é autora a Justiça e accusados Marcello Aymorê Gonçalves e Ary Soler do Couto. — Voltem ao Dr. promotor publico.

Nos autos de *habeas-corpus* em que são impetrantes José Francisco de Souza e Luiz Pastor. — Archive-se.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY
Segundo Officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 2 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, Manoel Callis. — Desclassificado do art. 291 combinado com o art. 13 para o art. 377, do Código Penal, sendo passado alvará de soltura porque o réo já estava preso ha mais tempo do que o maximo da pena imposta.

Juizo de Direito da Oitava Vara Criminal

Expediente de 2 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, Domingos Nogueira da Sá. — Depuzeram tres testemunhas.

Autora, a Justiça; réo, Floriano Marriano de Campos. — Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Lima Guimaraes. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réos, Henrique Marques e Miguel Affonso Corrêa. — Pronunciados.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 2 de junho de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, deu parecer nos seguintes processos:

Appellações crimes

N. 8.916 — Appellante, Eurico Rodrigo da Costa Freitas, representado por seu curador Dr. Pedro Paulo Penna e Costa; appellada, a Justiça.

N. 6.965 - Appellante, a Justiça; appellados, Antonio Augusto Alves e Joaquim Gomes Barbosa.

Procuradoria Geral do Distrito Federal - Rio de Janeiro, 31 de maio de 1924.

Verificando que a vossa acção, no desempenho de instrução desta procuradoria, em relação aos processos de habilitação de casamento no juízo da 2ª Pretoria Civil, determinou o adiamento de inúmeros casamentos marcados para hoje, com evidente dano para os interessados, e por culpa exclusiva dos serventuários de cartório, que fraudando a lei, procuram augmentar illegitimamente os seus proventos, recomendo-vos que deveis remetter com urgencia a esta procuradoria a documentação das irregularidades praticadas para ser promovida a responsabilidade dos seus autores. Saudações. - O procurador geral, *André de Faria Pereira*. Ilmo. Sr. Dr. Francisco Belisario Veloso Rebello, D. 2º promotor publico adjunto.

Circular n. 12 - O Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal:

No exercicio de suas attribuições legais, tendo conhecimento de que as habilitações para casamentos são processadas irregularmente em alguns cartórios, dispensada a pratica de actos e preferidas formalidades expressamente determinadas em lei, com o intuito de facilitar a realização dos mesmos casamentos, recebendo, por isso, alguns serventuários de justiça proventos illegítimos, com grave dano para a moralidade da instituição basica da familia, recomendo aos Srs. promotores publicos adjuntos que:

1º, exerçam, nos juízos em que funcionam, rigorosa fiscalização nos processos de habilitação de casamento, exigindo a fiel execução do Provimento do Conselho Supremo da Corte de Appellação de 4 de dezembro de 1922;

2º, não permitam sejam offerecidas justificações como prova suppletiva da certidão de idade, senão nos casos de *falta ou impossibilidade* de sua apresentação, conforme preceitua o art. 1º do decreto 773, de 20 de setembro de 1890, sendo aquellas condições (falta ou impossibilidade) atestadas também pelas testemunhas;

3º, em caso de ser produzida essa justificação, não permitam em absoluto que figurem como testemunhas serventuários de justiça, exigindo o depoimento de pessoas que conheçam os nubentes;

4º, não consentam que serventuários de justiça se encarreguem desses ou de quaisquer outros processos, apurando, com o maximo rigor si esses serventuários agem por intermedio de agencias, que se encarregam do processo desses papéis, casos em que deverão promover immediatamente os competentes processos para punição de quem assim está deshonrando a função do cargo que o Estado lhe confiou.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. - *André de Faria Pereira*, procurador geral do Distrito Federal.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 2 de junho de 1924

Ordinaria

Autor, João José de Pinho; réo Antonio A. Simão. - Mantenho a decisão recorrida pelo seu fundamento. Subam

os autos á instancia superior, no prazo legal. Rio, 2 de junho de 1924. - *Flaminio de Rezende*.

Protesto

Supplicante, Jacintho Severino da Costa Magalhães; supplicados, F. Alonso & Comp., seus socios Louis Petit, Frederico Alonso e Armenio Lobo da Cunha e terceiros. - A. Como requer. Rio, 2 de junho de 1924. - *Flaminio de Rezende*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente de 31 de maio de 1924

Executivo

Exequente, Oscar Joaquim Lopes; executado, Moacyr de Noronha Santos. - Sellados e preparados, á conclusão.

Despejo

Autora, Thereza Pinto; ré, Sarah Glauco ou Sarah Glauz. - Mantenho a decisão aggravada para converter a exceção em simples allegação da parte. A Egregia Camara ordene, entretanto, o que for mais justo.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPLENTE DE PRETOR, EM EXERCICIO DO CARGO DE JUIZ, DR. PEREIRA BOTAFOGO; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de dia 2 de junho de 1924

Autora, a Justiça; réo, Salvador Estancione (art. 330, § 1º).

Autora, a mesma; réo, Julio Alves Pacheco (art. 330, § 3º).

Autora, a mesma; réo, Odilon Olympio Vital (art. 303).

Autora, a mesma; réo, Francisco Joaquim da Silva (art. 303).

Autora, a mesma; ré, Annita Diegas Campos Amor (art. 303). - Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a mesma; réo, Waldemar Lopes (art. 303). - Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Luiz Raymundo (art. 306). - Renovem-se ás diligencias.

Autora, a mesma; réo, Franklin Rodrigues Mourão (art. 303). - Recchida a denuncia.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

Expediente de 2 de junho de 1924

JUIZ, 6º SUPLENTE DR. FERNANDES RIBEIRO; ESCRIVÃO, L. MARGONDES

Despachos

Augusto Alves Barbosa (Art. 303 Código Penal). - Vistas ao Dr. promotor.

Firmino Rodrigues Alonso (Petição). - Certifique-se.

Dario Francisco (Petição). - Certifique-se.

Eduardo Andreozzi (Petição). - Certifique-se.

Joaquim dos Santos Xavier (Art. 377 Cod. Penal). - Requisite-se da 4ª Delegacia Auxiliar informações sobre o paradeiro do réo.

Joaquim de Azevedo e outro (Art. 303, Cod. Penal). - Julgada perdida a fiança prestada em favor de José Clemente Barbosa. - De accordo com o Dr. promotor defiro a petição de fls. 52 v.

Sylvio Falleo (Art. 31 da lei 2.321)

- Intime-se o fiador a apresentar o réo dentro de cinco dias, sob as penas da lei.

Josino Machado (Art. 301 do Código Penal). - Designo o dia 10 para se proceder a exame de sanidade no offe-rido. Façam-se as diligencias legais requisitando do Instituto Medico Legal dois medicos para que neste juizo, sob a minha presidencia, realizem a dita pericia.

José Vieira (Art. 304 do Código Penal). - A conclusão.

Oscar Bastos Lemos (Artigo 330 do Código Penal) - Como requer.

Demetrio Nicola Floriano e outro (Artigo 363 do Código Penal) - A. Como requer.

Waldemar Pinto da Fonseca (Artigo 330 do Código Penal). - A. Como requer, designando-se a 1ª audiencia desimpedida.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALduino

Expediente de 2 de junho de 1924

Art. 336 do Código Penal - Autora, a Justiça Publica; réos, Seraphim de Souza Anjos e Francisco Cavalli. - Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal - Autora, a Justiça Publica; réos, Pedro da Costa Santos e Abel Regino de Aguiar. - Absolvidos.

Art. 339, § 2º, do Código Penal - Autora, a Justiça Publica; réo, Paulo Camara. - Expeça-se alvará de soltura em favor do réo, pelo cumprimento da pena que lhe foi imposta.

Arts. 304, paragrapho unico, e 303 do Código Penal - Autora, a Justiça Publica; réo, Manoel da Costa Bastos, denunciado em 1 de julho de 1897. - Julgada prescripta a acção penal.

Art. 399 do Código Penal - Réo, Pedro da Silva Campos. - Expedida a guia para cumprimento da pena na Colonia Correccional de Dous Rios.

Arts. 305 e 306 do Código Penal - Autora, a Justiça Publica; réos, José Francisco Caminha e José Rodrigues Paes. - Expeçam-se as precatórias para das fianças prestadas serem levantadas as quantias correspondentes ás despesas contadas.

- Effectuou-se exame de corpo do delicto em Sebastião Dias.

EDITAES

Côrte de Appellação

SEGUNDA CAMARA

Faço publico que o julgamento das Appellações Civis ns. 336, appellantes os syndicos da liquidação forçada da Companhia de Seguros Mercurio, appellado Alvaro de Figueiredo, como inventariante de sua sogra D. Anna Deolinda Rosa Teixeira; 344, appellante D. Deolinda da Costa Vieira Mendes representada por seu marido Dr. Arthur Eduardo Hanson e D. Maria Luiza da Costa Vieira Mendes, appellados D. Luiza Elisabeth Tapp Mendes, inventariante dos bens do fallecido commendador Joaquim da Costa Vieira Mendes e outros, 6.324, appellante o Juizo da 3ª Vara Civil, appellados Luiz de Almeida Pinto e sua mulher D. Juventina de Oliveira Pinto, terá lugar na

sessão desta Camara de 9 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 2 de junho de 1924.—O secretario; Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua Visconde de Hamaraty n. 74, pertencente á interdicta D. Balbina Vieira da Cunha, curatellada de D. Maria da Cunha Rocha.

O doctor José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que o porteiro deste juizo, no dia 13 de junho proximo, em seguida á audiencia que tem lugar ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, fará a publico prégão de venda e arrematação, com o abatimento de 20 %, do predio á rua Visconde de Hamaraty n. 74, feito de platibanda, tendo na frente tres mezzaninos gradeados no porão e tres portas sobre sacadas de gradil de ferro no assobradado, entrada ao lado por uma escada de cantaria; mede 4m,80 de largura por 18m,40 de comprimento e divide-se em tres commodos assombrados, quatro quartos ladrilhados e grande vão cimentado no porão, sendo este vão, na parte do puxado e na parte assobradada em diversos commodos para moradia, carecendo de obras por se achar em máo estado. O terreno mede 13 metros de largura por 79 metros de comprimento, murado com gradil de ferro na frente e cercado á direita por folhas de zinco, avaliado em 60:000\$, do que, abatidos 20 %, fica reduzido a réis 48:00\$. O immovel acima descrito pertence á interdicta D. Balbina Vieira da Cunha, curatellada de sua filha D. Maria da Cunha Rocha, a cujo requerimento vai a esta terceira e ultima praça, que se não houver licitantes com o abatimento, será então vendido pela maior offerta, cuja venda será a dinheiro de contado, depositado na Caixa Economica, para ser em seguida applicado na aquisição de aplices da divida publica para a interdicta, ou com fiador idoneo, correndo, porém, por conta do comprador o imposto do laudemio, si a elle for sujeito o terreno, do que para constar lavro este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 2 de junho de 1924. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado, no impedimento casual do escrivão, o subcrevi. — José Antonio de Souza Gomes. Está conforme, V. Bacellar.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 29, da rua Wenceslão Meyer, pertencente ao espólio do finado Otavio Sabino dos Anjos.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20

dias virem ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo levará á praça no dia 27 de junho do corrente anno, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, o predio terreo da rua Wenceslão n. 29, na estação do Meyer, pertencente ao espólio do finado acima referido, descrito pela forma seguinte: Predio terreo á rua Wenceslão numero vinte e nove, no Meyer, feito de beira de telhado, tendo na fachada duas janelas e porta de entrada, construcção de frontal de tijolos, portões de madeira medindo oito metros e quarenta centimetros de largura por seis metros e oitenta centimetros de comprimento, divididos em duas salas, tres quartos assombrados e forrados, cozinha ladrilhada, tendo em seguida uma meia agua com W. C. e tanque para lavagem. O predio se acha edificado em um terreno que está em regular estado de conservação e mede quinze metros de largura por sessenta e seis metros de comprimento, todo fechado por cerca e folhas de zinco. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer neste Juizo no dia, hora e local acima designados, onde o porteiro e fará a publico prégão de venda e arrematação, tendo por base a offerta de 13:000\$000, advertido o arrematante que o pagamento será feito á vista, em moeda corrente, antes de assignado o acto de arrematação, ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, que o laudemio «e for devido» e as despesas judiciais correrão por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no *Diário Official*, e em outro jornal de grande circulação, sendo o presente affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1924. Eu, Ary Koerner Lacombe, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Silvestre Torres, escrivão interino, subcrevi. — (a.) José Antonio de Souza Gomes. Confere com o original, S. Torres.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida «Cruzeiro do Sul», que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Dario Langer da Silva Lassance, correndo o prazo da lei sobre as penalidades da lei e de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.885).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio de Souza Trindade

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Antonio de Souza Trindade que a assemblea foi adiada para o dia 4 de junho proximo, ás 14 horas. Rio, 30 de maio de 1924. — José Candido de Barros. (3.872).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Massa Fallida de E. Barros & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Major Barros communica aos interessados da massa fallida de E. Barros & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de E. G. Pontes & Comp., correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. O escrivão, José Candido de Barros. (3.844)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de D. Battelli

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario Joaquim da Silva Janot, pela quantia de 6:000\$000.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1924. — O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão. (3.834)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de D. Battelli

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario José Lopes de Oliveira Sergio, pela quantia de 6:000\$000 (seis contos de réis).

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1924. — O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão. (3.834)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de D. Battelli

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario Francisco de Siqueira Cavalcanti, pela quantia de 15:000\$000.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1924. — O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão. (3.834)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de D. Battelli

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição do credor retardatario José Martins, pela quantia de 14:400\$000.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1924. — O escrivão, Manoel Estanislão Cruz Galvão. (3.837)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Annibal Pinto de Paiva

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Annibal Pinto de Paiva e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Santos & Pereira, na forma abaixo, etc.:

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de Annibal Pinto de Paiva e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Santos & Pereira, para o fim de serem incluídos como credores chirographarios pela importancia de 10:000\$000 (dez contos de réis), relativa a duas promissórias emitidas pelo fallido e que pagaram como avalistas, cujo requerimento, com informação do fallido e parecer do liquidatario, se acha á disposição dos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de a revelia se processar como for de direito, na forma da lei. E para constar se passou o presente edital e mais duas de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Rio, 27 de maio de 1924.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios: rua Barão de Itapagipe numero 104 e rua Silva Guimarães numero 38, pertencentes ao espólio da finada D. Luiza Eulalia de Lima, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditórios deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação, em praça deste juízo, no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, no dia 27 de junho corrente, ás 13 horas, logo após a audiência desse dia, os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao espólio da finada D. Luiza Eulalia de Lima, cujo inventario se processa neste juízo e constantes da avaliação seguinte: Predio á rua Barão de Itapagipe n. 104, antigo, cincoenta e quatro, com terreno ao lado e a frente, dividido da rua por baldrames e pilastras de pedra e tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos na parte correspondente ao portão, tres janellas de sacadas com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionais. Entrada ao lado com escadas de pedra e pátamar para onde dão duas portas e cinco janellas. Construção muito antiga de pedra e cal, achando-se dividido em commodos forrados e assoalhados, precisando tudo de grandes obras. O predio mede de frente 6,29 X 20,70 de fun-

dos. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11m20 em sítuamento por 55 metros de fundos, medidos pelo centro mais ou menos, achando-se todo fechado por muros e paredes dos predios confiantes a confrontar com quem de direito for. A este predio o terreno deram o valor de 42:000\$000. Predio á rua Silva Guimarães n. 18 (Fabrica das Chitas) terreno, tendo na fachada uma porta e uma janella, portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto de telhas francezas. Construção muito antiga de pedra e cal, na fachada e o mais de frontal, achando-se dividida em duas salas dois quartos e corredor, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, tendo ao centro area descoberta e na parte dos fundos meia agua com tanque para lavagens, privada e caixa d'agua, precisando tudo de grandes obras. O predio mede de frente 3m65 X 14m30 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2,260 X 2m30. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 3m65 X 40m70 de fundos achando-se a parte do quintal fechado por muro e zinco a confrontar com quem de direito for. A este predio o terreno deram o valor de 9:500\$000. E quem de mesma quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar indicados, advertido de que a venda será á dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E para constar se passaram o presente e mais duas iguais que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — Arthur da Silva Castro. (3.895)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Annibal Pinto de Paiva

De citação com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Annibal Pinto de Paiva e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Antonio Soares Ferreira e outros, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da Quarta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Annibal Pinto de Paiva, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Antonio Soares Ferreira, Miguel Alves Pessoa, José Affonso de Lima Seixas e Marcel Coelho da Silva para o fim de serem incluídos como credores chirographarios pela importancia total de 10:000\$000 (dez contos e novecentos mil réis), relativa a dinheiros em conta corrente, em poder do fallido, cujo requerimento, e um informação do fallido e parecer do liquidatario, se acham á disposição dos credores e interessados durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar a impugnação ou contestações que entenderem sob pena de a revelia se processar como for de direito na forma da lei. E para constar se passou o presente edital e mais duas de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Berdion & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Berdion & Comp., que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 10 de junho vindouro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José da Silva Borges

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de José da Silva Borges que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 6 de junho vindouro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (3.859)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Athayde Pitanga & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Athayde Pitanga & Comp., que a assembleia de credores da mesma foi adiada para o dia 4 de junho vindouro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (3.858)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Martins & Calle

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Martins & Calle que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (3.876)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Martins & Calle

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que a assembleia dos credores da fallencia de Martins & Calle, foi adiada para o dia 7 de junho proximo, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 27 de maio de 1924. O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (3.823)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de E. A. Vianna

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante E. A. Vianna, estabelecido á rua Dias da Cruz n. 185 B, Meyer, com pequeno varejo de calçados, na forma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento de E. A. Vianna, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante E. A. Vianna, por sentença deste juízo, de 12 de maio de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais, de 24 de março de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Padulla & Comp., residentes á rua da Prainha n. 20, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de junho de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. Galdino Siqueira. (Estava sellado). Está conforme. — E. Mendes de Oliveira. (3.827)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de N. Civetta

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de N. Civetta que a assembléa foi adiada para o dia 6 de junho do corrente anno, ás 14 horas, no edificio do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1924. — O escrivão, E. Mendes de Oliveira. (3.822)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do terreno e barração sito á rua Torres Homem n. 198, Villa Isabel, penhorado a Carlos Joppert Filho e sua mulher em autos de executivó hypothecario que lhes move o Banco Nacional Ultramarino:

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 27 de junho, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da

respectiva avaliação, o terreno e barração sito á rua Torres Homem n. 198, Villa Isabel, abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Banco Nacional Ultramarino á Carlos Joppert Filho e sua mulher na forma abaixo. Terreno e barração sito á rua Torres Homem n. 198, Villa Isabel, fechado na linha da rua por zinco e portão de madeira. Medindo o terreno 22m.00 de frente por 66m.00 de fundos, achando-se todo fechado por zinco a confrontar com quem de direito. Existindo neste terreno um pequeno barração de madeira e coberto de telhas francezas, dividido em comedores sem forros, em mau estado. Medindo 3m.70 por 5m.80, tendo na parte da frente tanque para lavagem, privada e caixa d'agua, algumas arvores fructíferas e uns alieceres para construção na parte dos fundos. Al este terreno, com todas as benfeiterias, damos o valor de quatorze contos de réis (14:000\$000). Rio de Janeiro, 23 de maio de 1924. Tito Dias de Moraes. 23-5-924. Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está sellado). E quem o dito terreno e barração quizerem arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 paragrapho segundo do Reg. n. 737 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar passaram-se este e mais dons de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de maio de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira. (3.889)

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

De convocação dos credores e interessados na concordata preventiva de Roberto Müller & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 26, 2º andar, para se reunirem em assembléa, na sala das audiencias do Fórum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 17 de junho proximo futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos referidos negociantes, na qual se obrigam a pagar por saldo de seus créditos a quantia de 25 % em quatro prestações: a 1ª de 5 % no prazo de seis meses, a 2ª de 5 % no prazo de 12 meses, a 3ª de 5 % no prazo de 18 meses e a ultima de 10 % no prazo de 24 meses, a contar da data da homologação, dando em garantia todo o seu activo, constante do balanço junto, a sua actividade e o seu bom nome commercial; e, para dentro do referido prazo reclamarem o que fôr a bem de seus interesses

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil, na cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Roberto Müller & Comp., foi dirigida e instruída a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Civil. Roberto Müller & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 26, 2º andar, com o commercio de construções e reconstruções

de immoveis, conforme contracto archivado na Junta Commercial sob numero 88.373, em 1 de junho de 1922, tendo a sua firma inscripta desde 26 do mesmo mez o anno, estando em difficuldades para pagar integralmente aos seus credores, devido aos prejuizos verificados em diversos contractos de construções, com a elevação do preço de materiaes e custo da mão de obra, e desejando evitar a fallencia e maior prejuizos para os credores, veem, nos termos do art. 149, da lei n. 2.024, de 1908, requerer uma concordata preventiva, offerecendo pagar 25 % por saldo dos respectivos credits, em 4 prestações: a 1ª de 5 % no prazo de seis meses, a 2ª de 5 % no prazo de 12 meses, a 3ª de 5 % no prazo de 18 meses e a ultima de 10 % no prazo de 24 meses, a contar da data da homologação, dando em garantia todo o seu activo, constante do balanço junto, a sua actividade e o seu bom nome commercial. A proposta de concordata é rigorosamente honesta e representa o maximo que poderão offerecer aos credores, evitando as despesas e prejuizos inevitaveis com a decretção da fallencia, que seria ruinosa para os supplicantes e seus credores. Nestes termos, requerem a V. Ex. se digne mandar encerrar os seus livros, que com esta apresentam e ouvir sobre o pedido o Dr. curador das Massas, para ser afinal deferido nos termos do artigo 150, da citada lei, proseguindo-se com as formalidades legais. Para o pagamento da taxa judiciaria dão o valor de 20:000\$, e juntam os documentos exigidos por lei. P. P. deferimento. Rio, 8 de maio de 1924. Por procuração. Hugo Dunchee de Abranches. Roberto Müller & Comp. (Sobre uma estampilha federal de 2%). Distribuição: Distribuida em nove de maio de 1924 ao Sr. juiz da 6ª Vara Civil. Pelo distribuidor Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: A. Diga o Dr. curador das Massas. Encerre o escrivão os livros e em seguida venham os autos á conclusão. Rio, 9 de maio de 1924. J. A. Nogueira. E tendo fallado o Dr. curador das Massas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho. Nomeio commissarios os credores Dr. Antonio F. P. Soares, Magalhães Travassos & Comp. o Lopes e Cunha. Designo o dia 17 de junho proximo futuro, ás 13 horas, no Fórum, para a assembléa de credores. Expeçam-se os editaes e faça o escrivão as necessarias communicações. Rio, 19 de maio de 1924. J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores, interessados na concordata preventiva de Roberto Müller & Comp., estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 26, 2º andar, para se reunirem em assembléa, no lugar e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva apresentada pelos referidos negociantes, na qual se obrigam a pagar, por saldo de seus credits, a quantia de 25 %, em quatro prestações, conforme acima ficou dito, offerecendo para garantia o seu activo commercial; e, para dentro do referido prazo reclamarem o que fôr a bem de seus interesses. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscrevi. — José Antonio Nogueira. Rio, 22 de maio de 1924. — João de Souza Pinto Junior. (3.904)

Comissão Disciplinar de Justiça

De ordem do Dr. Juiz do Direito, presidente desta comissão, convido aos candidatos que se habilitaram ao cargo de escrevente juramentado a comparecerem no dia 18 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do Tribunal do Jury á rua dos Invalidos n. 152, afim de prestarem o respectivo exame.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924.
— O secretario da comissão, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão e official do Registro Civil, da Segunda Pretoria Civil, Freguezia do Santa Rita e Ilha do Governador:

Faço saber que, para casar-se estão se habilitando por este cartorio Waldemar Alves e Giovannina Paschoal, Joh André Verdini e Nair Correia Pinheiro, Nelson de Carvalho e Eurydice Ribeiro, Alvaro da Costa Rocha e Augusta Meschichi. E para constar passei o presente. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subcrevi.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de sessenta dias, á ausente, em lugar incerto e não sabido, Ercole Augusta, a requerimento de Raymundo Pereira de Magalhães, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, Juiz da Quarta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias virem ou delle conhecimento tiverem que de parte de Raymundo Pereira de Magalhães lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. senhor Dr. Juiz da Quarta Pretoria Civil, Raymundo Pereira de Magalhães, domiciliado nesta cidade, adquirente do predio á rua Cosme Velho numero cento e quarenta e um, que se achava em locação, quando vendido a D. Ercole Augusta, sem contrato escripto, requer a V. Ex., não tendo a supplicada feito a entrega do imovel no prazo de um mez da notificação que lhe foi feita de accordo com o artigo mil duzentos e nove do Codigio Civil e que acompanha esta, se digne, não estando o supplicante, com adquirente, sujeito á locação que porventura existisse, a menos que nos casos do artigo mil cento e noventa e sete do mesmo codigio, e seja ainda dito, sem que a supplicada tenha pago qualquer aluguel desde a compra, que foi por escriptura de vinte e seis do novembro de mil novecentos e vinte e tres, devidamente transcripta, como tudo provam os documentos juntos á referida notificação, se digne mandar citá-la para ver ser-lhe, na primeira audiência, assignado o prazo de vinte dias para desocupar o imovel sob pena de ser feito despejo judicial á sua custa, pena de revelia. Dando á causa o valor de seis contos e duzentos mil réis. P. Defectivamente. Rio, quinze de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Gastão Carlos Neves.» (Está devidamente estampilhada.) Distribuida ao escrivão da Quarta Pretoria Civil, Solferino. — O distribuidor interino, Manoel Antonio Silva Reis. Despacho: D. Sim. Rio, quinze e cinco e noventa e vinte e quatro. — Martinho Caldas. Não tendo sido encon-

trada a supplicada Ercole Augusta para ser citada, por haver se ausentado para a Europa, foi justificada a sua ausencia com testemunhas e ordenada na respectiva sentença a sua citação por editaes com o prazo de sessenta dias. E pelo presente cito, chamo e requiro á supplicada Ercole Augusta para sciencia da petição supra transcripta e para na primeira audiência deste juizo, que se seguir á terminação do prazo deste, vir ver-se-lhe assignar o prazo legal de vinte dias para dentro delle desocupar o predio á rua Cosme Velho numero cento e quarenta e um, sob pena de se proceder ao despejo judicial á sua custa, ficando outrossim citada para todos os demais termos da acção de despejo sob pena de revelia, sciencia de que o juizo tem sede no predio n. 271 da rua do Catete, realizando-se as audiencias respectivas ás segundas e quintas-feiras uteis, ás treze horas. E para que chegue ao seu conhecimento o de quem mais interessar possa mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1924. Eu, Benjamin de Andrada Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subcrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (3.888)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jonas Coelho a Ruben João Barroso e a Antonio Martins, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz-pretor em exercicio da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de terceira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia tres de junho proximo vindouro, ao meio dia, depois da audiência do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca vinte seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de tres contos seiscientos e cincoenta mil réis, que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a tres contos de réis, valor da quarta parte do predio á rua Santo Alfredo vinte e cinco, penhorado por Jonas Coelho a Ruben João Barroso e a Antonio Martins, conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subcreve e que são os seguintes: Predio assobrado na frente e de sobrado nos fundos, edificado no alinhamento da rua, feição de beirada com uma porta e duas janelas na fachada, com portas de madeira de construção antiga e coberto com telhas de canal, mede no corpo principal do pavimento superior, seis metros e sessenta centimetros de largura por quatorze metros e quarenta centimetros de comprimento e é dividido em duas salas dous quartos e corredor assoalhados ferrados, tendo ainda um puxado com um quarto, dispensa e cozinha. O pavimento inferior, para os lados dos fundos, é dividido em quatro compartimentos para moradia. O respectivo terreno consiste na area occupada pela construção e um regular quintal de morro abaixo; avaliado em quine contos de réis. Sendo portanto de tres contos seiscientos e cincoenta mil réis, o valor da quarta parte

penhorada, que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzida a tres contos de réis; por quanto irá a terceira praça deste juizo a requerimento do exequente Jonas Coelho e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente edital de terceira praça com o prazo de dez dias, e outros de igual teor que serão publicados e affixados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em dezesseis de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subcrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (3.896)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jonas Coelho ao doutor Orlando Ferrão Gomes Calaga, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz-pretor da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia tres de junho proximo, ao meio dia, depois das audiencias do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação de oito contos seiscientos e trinta e rove mil réis, os bens penhorados por Jonas Coelho ao doutor Orlando Ferrão Gomes Calaga, conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subcreve, e que são os seguintes: Sete camas de peroba clara para casal, quinhentos e sessenta mil réis; oito camas de peroba clara para solteiro, trescentos e vinte mil réis; tresse toillelles, de peroba, com espelho biseauté e marmore, dous contos e seiscientos mil réis; quinze bidés com marmore, quinhentos e vinte e cinco mil réis; seis cabides de peroba para centro, cento e cincoenta mil réis; seis mesas pequenas de peroba, com pés torneados, sessenta mil réis; vinte e quatro cadeiras, duzentos e quarenta mil réis; quinze guardavestidos de peroba com meia porta de espelho, tres contos e trescentos mil réis; um guarda casacos de peroba clara com espelho, duzentos e trinta mil réis; meia mobilia de peroba escura, cem mil réis; meia mobilia de vime, cento e cincoenta mil réis; dous tapetes, trinta mil réis; oito porta-balhas, quarenta mil réis; um porta-chapéus, vinte mil réis; uma mesa de vime para centro, quinze mil réis; tres escarradeiras, nove mil réis; um buffet, duzentos mil réis; oito mesas de pinho, oitenta mil réis; um porta-bibelot, dez mil réis. Tudo avaliado em oito contos seiscientos e trinta e rove mil réis. Por quanto irá á primeira praça deste juizo a requerimento do exequente Jonas Coelho e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar mandei passar o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos de-

esete de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (3.897)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De terceira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jonas Coelho a Antenor Marques Serrano e Rubem João Barroso, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz-pretor em exercício da Quinta Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça virem ou delle conhecimento tiverem com o prazo de dez dias que no dia tres do mez proximo vindouro ao meio dia, depois da audiencia do estilo e ás portas da casa onde funciona este juizo á rua Fonseca vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação do tres contos setecentos e cincoenta mil réis, que com o abatimento de vinte por cento fica reduzido a tres contos de réis, valor da quarta parte do prelio á rua Santo Alfredo, vinte e cinco, penhorada por Jonas Coelho a Antenor Marques Serrano e Rubem João Barroso, conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subserve e que são os seguintes: Predio assobradado na frente e de sobrado nos fundos, edificado no alinhamento da rua, feito de boiada com uma porta e duas janellas na fachada, com portas de madeira, de construção antiga e coberto com telhas de canal, mede no corpo principal do pavimento superior seis metros e sessenta centímetros de largura por quatorze metros e quarenta centímetros de comprimento e é dividido em duas salas, dois quartos e corredor assoalhados e fechados tendo ainda um puxado com um quarto, dispensa e cozinha. O pavimento inferior, para o lado dos fundos, é dividido em quatro compartimentos para moradia. O respectivo terreno consiste na área occupada pela construção e um regular quintal, de mpro abaixo. Avaliado em quinze contos de réis. Sendo portanto de tres contos setecentos e cincoenta mil réis, o valor da quarta parte penhorada, que com o abatimento de vinte por cento, fica reduzida a tres contos de réis. Por quanto irá a terceira praça deste juizo a requerimento do exequirente e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital de terceira praça e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal em dezeseite de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (3.898)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 32ª SESSÃO JUDICIAL, EM 2 DE JUNHO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Gastão de Faria, almirante Knappe Rubim, marechal Mendes

de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Buleão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, procedida a leitura dos accordãos referentes ás appellações ns. 387 e 406, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 384 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (armada); appellado, Gastão Raymundo Borges, mecanico naval de 2ª classe, absolvido do crime previsto no art. 132 do Código Penal Militar. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Appellação n. 405 — Capital Federal. — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Exercito); appellado Manoel Ferreira de Souza, 1º sargento auxiliar de escripta do Departamento do Pessoal da Guerra, absolvido do crime de peculato. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 422 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, José Barbosa, marinheiro nacional, grumete, condemnado no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar (Armada). — Negou-se provimento á appellação.

O Sr. marechal presidente declarou que se achavam em mesa as appellações ns. 379 (embargos), 403, 409 e 423.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado com o Estado do Ceará para a execução do serviço de saneamento rural.

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o senhor doutor Thomaz de P. Pessoa Rodrigues, representante devidamente autorizado do Estado do Ceará, e declarou que, tendo sido accetida a proposta feita ao alludido departamento para, na conformidade do artigo numero mil quatrocentos e sessenta e seis do regulamento approvado pelo decreto dezesseis mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ser executado naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, o serviço de saneamento e prophylaxia rural, especialmente o de combate ás principaes endemias dos campos, assigna o presente accôrdo sob as seguintes condições:

Primeira — O Estado do Ceará accetia e obriga-se a promover a accetificação pelos municipios de todas as leis sanitá-

rias, instrucções e disposições do Departamento Nacional de Saude Publica referentes ao assumpto.

Segunda — O Estado obriga-se tambem a executar, na forma do regulamento approvado pelo decreto numero dezesseis mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de 1923, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e doenças venereas, prophylaxia da tuberculose, serviço de hygiene infantil, generos alimenticios e fiscalização do exercicio da medicina e pharmacia.

Terceira — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços de prophylaxia rural levando em conta, principalmente as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com maior amplitude, nas zonas mais atingidas pelas endemias de população mais densa e de maior riqueza economica.

Quarta — Os serviços sanitarios instituidos por este accôrdo serão executados durante quatro annos, a partir do julho de 1924, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio de clinica remunerada.

Quinta — O Departamento Nacional de Saude Publica publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remetendo ao Governo do Estado exemplares dos trabalhos executados para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Sexta — O Governo do Estado compromette-se a indemnizar a União, no prazo de dez annos, da metade da despesa, com o custeio dos serviços, amortizando annualmente, a partir de 1924, a importancia de oitenta contos de réis, de seu debito, na razão de duzentos contos de réis (200:000\$), por anno de execução do presente accôrdo.

Setima — Além das amortizações citadas na clausula anterior, o Estado fica obrigado pelo presente accôrdo ao pagamento da divida já contrahida nos termos da clausula oitava do accôrdo celebrado em tres de março de mil novecentos e vinte e um, divida que será paga em dez prestações iguaes e que serão acrescidas ás quotas de que trata a clausula anterior.

Oitava — O Departamento Nacional de Saude Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado a importancia correspondente á despesa do custeio, de accôrdo com as necessidades e dentro da quantia annual de quatrocentos contos de réis (400:000\$), orçada para este accôrdo, com excepção do credito destinado ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, que será fornecida pela União.

Nona — O Estado poderá entregar a administração de todos os serviços sanitarios estaduais ao Serviço de Saneamento Rural que, para isso, passará a dispôr de todo o pessoal das referidos serviços e das verbas respectivas, inclusive a de material, a qual não poderá ser reduzida, respeitadas os direitos adquiridos. As nomeações, promoções e demissões dos funcionarios estaduais bem como a supressão dos logares que varem continuarão a ser feitas pelo go-

verno do Estado, mediante proposta do chefe do Serviço;

Decima — O Departamento Nacional de Saúde Publica poderá entregar, com aviso previo de noventa dias, o serviço geral de hygiene do Estado, independente de rescisão do presente accôrdo, podendo tambem o Estado rehavér tal serviço nas mesmas condições;

Decima primeira — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria, entregando, por decreto, a sua direcção tecnica e administrativa á União, mediante accôrdo com esta, nos termos da clausula nona;

Decima segunda — Dentro dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado, poderão ser realizados accôrds com os municipios para organização de outros serviços de hygiene e installações de postos sanitarios e bem assim de outras providencias que digam respeito á hygiene;

Decima terceira — A parte das contribuições com que concorrem os municipios será escripturada como deposito na Delegacia Fiscal e será applicada nos serviços;

Decima quarta — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio e todas as facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos que fazem objecto do presente accôrdo;

Decima quinta — A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo, importa na immediata rescisão deste, sem direito ao Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo;

Decima sexta — Quando o Estado resolver suspender os serviços, fica obrigado a notificar o governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos;

Decima sétima — A despesa relativa a 1924 foi devidamente empenhada na consignação «Ceará — Serviço nos Estados», da rubrica «Directoria de Saneamento Rural», da verba n. 21 da lei numero 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

Se nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos sufficientes, este accôrdo deve ser considerado como rescindido, sem d'ahi resultar qualquer onus para a União;

Decima oitava — O presente accôrdo, que foi previamente approvedo pelo Senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só será considerado valido depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização se aquelle Instituto denegar registro.

E, por estarem assim accôrds, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, pelo representante devidamente autorizado do Estado do Ceará, o Sr. doutor Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues; pelas testemunhas Augusto Duarte de Moraes e João Loques. — Carlos R. J. das Chagas. — Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues. — Augusto Duarte de Moraes. — João Loques.

Accôrdo com o Estado de Santa Catharina para a execução do Serviço de Prophylaxia Rural

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, compareceu na Directoria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, perante o respectivo director geral, doutor Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, o senhor doutor Elyzeu Guilherme da Silva, representante, devidamente autorizado, do Estado de Santa Catharina, e declarou que, tendo sido aceita a proposta feita ao alludido Departamento para, na conformidade do artigo numero mil quatrocentos e sessenta e seis, do regulamento approvedo pelo decreto dezeses mil e trescentos (16.300), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, ser executado naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, o serviço de saneamento e prophylaxia rural, especialmente o de combate ás principaes endemias dos campos, assigna o presente accôrdo, sob as condições seguintes:

Primeira — O Estado de Santa Catharina aceita e obriga-se á aceitação pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções e disposições do Departamento Nacional de Saúde Publica, referentes ao assumpto.

Segunda — O Estado obriga-se tambem a executar, na forma do regulamento approvedo pelo decreto numero dezeses mil e trescentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, todas as medidas necessarias á prophylaxia da lepra e doenças venereas, prophylaxia da tuberculose e hygiene infantil.

Terceira — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saúde Publica, os serviços de prophylaxia rural, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo serviços sanitarios, de preferencia e com maior amplitude, nas zonas mais atingidas pelas endemias, de população mais densa e de maior riqueza economica.

Quarta — Os serviços sanitarios instituidos por este accôrdo serão executados durante cinco annos, a partir de julho de mil novecentos e vinte e quatro, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal pelas comissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saúde Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio de clinica remunerada.

Quinta — O Departamento Nacional de Saúde Publica publicará boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remetendo ao Governo do Estado exemplares dos trabalhos executados, para conhecimento exacto dos resultados e beneficios colhidos.

Sexta — O Governo do Estado compromette-se a indemnizar a União, no prazo de dez annos, da metade da despesa com o custeio dos serviços, amortizando, anualmente, a partir de mil novecentos e vinte e quatro, a importancia de cem contos de réis (100.000\$), ao seu debito na razão de duzentos contos de réis (200.000\$) por anno, da execução do presente accôrdo.

Sétima — Além das amortizações citadas na clausula anterior, o Estado fica obrigado pelo presente accôrdo ao pagamento da divida, já contrahida, nos termos da clausula oitava, do accôrdo de dez de setembro de mil novecentos e vinte e um, divida que será paga em 10 (dez) prestações iguaes e que serão accrescidas ás quotas de que trata a clausula anterior.

Oitava — O Departamento Nacional de Saúde Publica distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado a importancia correspondente á despesa do custeio, de accôrdo com as necessidades e dentro da quantia annual de quatrocentos contos de réis (400.000\$), orçada para este accôrdo, com excepção do credito destinado ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, que será fornecido pela União.

Nona — O Estado poderá entregar a administração de todos os serviços sanitarios estaduais ao Serviço de Saneamento Rural, que, para isso, passará a dispor de todo o pessoal dos referidos serviços e das verbas respectivas, inclusive a de «Material», as quaes não poderão ser reduzidas, respeitadas os direitos adquiridos. As nomeações, promoções e demissões de funcionarios estaduais, bem como a supressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe do serviço.

Decima — O Departamento Nacional de Saúde Publica poderá entregar, com aviso de noventa dias, o serviço geral de hygiene do Estado, independente de rescisão do presente accôrdo, podendo tambem o Estado rehavér tal serviço, nas mesmas condições.

Decima primeira — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria, entregando, por decreto, a sua direcção tecnica e administrativa á União mediante accôrdo com esta, nos termos da clausula nona.

Decima segunda — Dentro dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado, poderão ser realizados accôrds com os municipios para organização de outros serviços de hygiene e installações de postos sanitarios permanentes e, bem assim, de outras providencias que digam respeito á hygiene.

Decima terceira — A parte das contribuições com que concorrem os municipios será escripturada como deposito na Delegacia Fiscal e será applicada nos serviços.

Decima quarta — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as facilidades aos funcionarios encarregados da execução dos trabalhos que fazem objecto do presente accôrdo.

Decima quinta — A falta de cumprimento, por parte do Estado, de qualquer das condições a que se obriga pelo presente accôrdo, importa na immediata rescisão deste, sem direito ao Estado a qualquer indemnização e sob qualquer titulo.

Decima sexta — Quando o Estado resolver suspender os serviços, fica obrigado a notificar ao Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sétima — A despesa relativa a mil novecentos e vinte e quatro, foi devidamente empenhada na consignação «Estado de Santa Catharina — Serviços nos Estados», da rubrica «Directoria de Saneamento Rural», da verba vinte e um da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro — Santa Catharina. Si nos annos subsequentes o Congresso deixar de votar os creditos sufficientes, este accôrdo deve ser considerado como rescindido, sem que d'ahi resulte qualquer onus para a União.

Decima oitava — O presente accôrdo, cuja minuta foi approveda pelo senhor ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois da

registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar registro.

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, doutor Carlos Albeiro Justiniano das Chagas; pelo representante devidamente autorizado do Estado de Santa Catharina e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Augusto Duarte de Moraes. — *Carlos R. Justiniano das Chagas.* — *Elyzen Guilherme da Silva.* — *Alvaro Cotegipe Milanez.* — *Augusto Duarte de Moraes.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Termo referente ao alfandegamento dos armazens situados na Ilha do Caju dos quaes é arrendatario o Dr. Alberto Cruz Santos.

Aos vinte e tres dias do mez de maio do mil novecentos e vinte e quatro, na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, presente o Sr. Director da mesma Directoria Abdenago Alves, compareceu o Sr. Dr. Alberto Cruz Santos, brasileiro, maior, com escriptorio á rua do Rosario n. 109, nesta Capital, e disse que tendo o arrendamento da Ilha do Caju na parte onde se acham os armazens de inflammaveis, se propoz perante a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro a continuar com o alfandegamento dos referidos armazens, submettendo-se ás exigencias que fossem julgadas convenientes ao interesse publico e se compromettendo a melho-

rar as condições dos mesmos, no que concerne a sua melhor adaptação e maior rapidez no serviço de descarga, obrigando-se, outrossim, a instalar, no prazo maximo de 12 mezes, um entreposto alfandegado para o armazenamento de inflammaveis, dotado de aparelhos apropriados, com o necessario alojamento para guardas e marinheiros da Alfandega e salas para seus conferentes; que, preciada a sua proposta pelo Sr. ministro da Fazenda, e com fundamento nos arts. 233 e 235 da Nova Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, por despacho de 11 de dezembro de 1923, lançado no processo que se originou da petição que endereçou a Inspectoria da Alfandega, resolveu conceder-lhe, a título precario, o alfandegamento dos referidos armazens, nos moldes da sua proposta e da legislação em vigor, mandando que, feita a caução de 50 apolices da Dívida Publica, de 1:000\$, cada uma, a título de fiança, fosse expedida a carta de alfandegamento; que, em virtude do exposto e despacho citado, vinha assignar o presente contracto que se regerá pelas clausulas seguintes: — (1ª) o contractante obriga-se a continuar com o alfandegamento dos armazens de inflammaveis situados na Ilha do Caju a título precario; (2ª), sujeitar-se-ha a todas as exigencias que a Alfandega entender de fazer em beneficio dos interesses fiscaes; (3ª), obriga-se a melhorar as condições actuaes dos referidos armazens, adaptando-os de accordo com a autoridade fiscal, ao serviço de descarga; (4ª), installará, no prazo maximo de doze mezes, si o fisco não se oppuzer, um entreposto alfandegado para o armazenamento de inflammaveis; (5ª), dotará

esse entreposto de todos os aparelhos indispensaveis em armazens dessa natureza; (6ª), fará, de accordo com a Inspectoria da Alfandega, os necessarios alojamentos para guardas e marinheiros da Alfandega, bem como sala para os seus conferentes; (7ª), não reclamará indemnização de especie alguma da Fazenda Nacional, sob qualquer pretexto, mesmo na hypothese de esta lhe cassar a concessão, por motivo de interesse publico. E, pelo Sr. director da Receita Publica, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional e em virtude do citado despacho e a que tudo se refere o processo n. 23.414 de 1923, aceitava o presente contracto com as obrigações nelle contidas, respectivamente as referidas (cincoenta) 50 apolices pela falta do cumprimento de alguma das clausulas acima e pelas faltas e responsabilidades decorrentes do recebimento e entrega de volumes que se verificarem contra a Fazenda ou contra particulares, mandando lavrar o presente contracto que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, na forma do art. 775 letra f do Código de Contabilidade, o qual sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o contractante e as testemunhas João Xavier Lopes e Oscar da Silva Pereira. E eu, Joaquim F. Vaz Junior, escriptuario com exercício nesta directoria, o escrevi. Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, 23 de maio de 1924. — *Abdenago Alves.* — *Alberto Cruz Santos.* — *Oscar da Silva Pereira.* — *João Xavier Lopes.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do valor de cem mil réis) Visto — *J. B. de Mello e Cunha*, subdirector, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Cicero Figueiredo e Benjamin Pompeo Pinto Accioly, para o fornecimento de 25.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1924, approvado pelo officio n. 736, de 29 de abril de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presentes as propostas recebidas na concorrência effectuada no dia 12 de fevereiro ultimo, para o fornecimento de 25.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 22 de janeiro proximo findo o seguintes, cujas segundas vias figuram inseridas, na integra, no referido órgão official de 14 daquelle primeiro mez, n. 38, pagina 4.006, contracta com os concurrentes infra nomeados o dito fornecimento, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer: Cicero Figueiredo, 15.000 (quinze mil) dormentes de madeira de lei, ao preço de cinco mil quinhentos e cincoenta réis (\$5550) cada um, ou sejam oitenta e tres contos duzentos e cincoenta mil réis (83:250\$000) o total do fornecimento; Benjamin Pompeo Pinto Accioly, 10.000 (dez mil) dormentes de madeira de lei, ao preço de cinco mil e quinhentos réis (\$5500) cada um, ou sejam cincoenta e cinco contos de réis (\$55:000\$000) o total do fornecimento.

Segunda — Os contractantes obrigam-se a fazer o fornecimento das quantidades de que lhes couber, dentro do anno de 1924, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhes for entregue pelo almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Serão consideradas madeiras de lei, para os effectos deste contracto, as seguintes: pau Brasil, canella Capitão-Mór, canella prego, canella sassafraz, canella tapinhoam, graúna preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, pino vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia

preta, sapucaia amarella, tapinhoam, ubatan vermelho, urucurana, sebrasil, arceira do sertão, angelim pedra, arapoca vermelha, arapoca amarella, araribá rosa, ipeuna, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, eugnerana, capebano, gibatão, garapa amarella, grossalvy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucaia vermelho, também ou ipequá, arco de pipa, massaranduba vermelha, coco de oleo, orella de onça, pau ferro, sucupira, eucalyptus, canella preta, graúna parda e sapucaia preta.

Quarta — As dimensões dos dormentes são: um metro oitenta (1m,80) centímetros de comprimento; vinte (0m,20) centímetros de largura e quatorze (0m,14) centímetros de altura ou espessura, ou 1m,80x0m,20x0m,14.

Quinta — Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas, e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

Como tolerancia até o maximo de dez (10 %) por cento da cada fornecimento se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a (0m,20) vinte centímetros; b) que o comprimento dos dormentes varie de dez (0,10) centímetros, para mais ou para menos; c) que as faces verticaes tenham uma curvatura cuja flecha não poderá exceder de sete (0m,07) centímetros.

Sétima — A entrega dos dormentes será feita pelos contractantes nas seguintes condições: a) nas margens da Estrada de Ferro Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Caju, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição; b) nas margens da Linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta dos contractantes e transporte por conta da repartição; c) em Alfredo Maia, quando provindo das linhas do interior da Central, dos dormentes de arceira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta dos contractantes e marcação no local da entrega; d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

Oitava — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados no documento de empenho a que allude a clausula 2ª,

ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta (30) por cento, sobre a importância do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro do respectivo prazo.

Nona — Si os contractantes incidirem nas penalidades constantes da clausula 8ª, relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e cassadas as suas idoneidades, independentemente da interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional a caução a que allude a clausula 15ª. Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos contractantes, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos contractantes ou de terceiros.

Decima — A differença de preços dos dormentes comprados, conforme estabelece a clausula 8ª, a maior do que os preços estipulados no contracto, correrá por conta dos contractantes e será deduzida da primeira conta que dos mesmos haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não existir conta a processar.

Decima primeira — Por intermedio do almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a quem cabe receber o material, receberão os contractantes o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte isto é, no maximo trinta (30) dias após o recebimento do pedido.

Decima segunda — Não sendo encontrado no ponto indicado pelos contractantes o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a clausula 11ª a importância dispendida pela estrada, para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trens, etc., será indenisada pelos contractantes. O exame dos dormentes assim como a sua marcação devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

Decima terceira — Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos contractantes dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data em que forem rejeitados; findo esse prazo a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

Decima quarta — Os pagamentos serão feitos no Thezouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição.

Decima quinta — Para fiel observancia deste contracto, depositaram os contractantes as quantias abaixo: Cicero de Figueiredo, oito contos trescentos e vinte e cinco mil réis (8:325\$), correspondente a dez por cento (10 %) da quantia de oitenta e tres contos duzentos e cinco mil réis (83:250\$) do valor total de seu fornecimento, conforme guia n. 500, de 27 de maio de 1924. Benjamin Pompeu Pinto Accioly, cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$) correspondentes a dez por cento (10 %) da quantia de cinquenta e cinco contos do réis (55:000\$), valor total de seu fornecimento, conforme guia n. 457, de 10 de maio de 1924.

Decima sexta — O sello proporcional do presente contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento, na importância de cento e trinta e oito contos duzentos e cinco mil réis (138:250\$, o pago pelos contractantes no acto da assignatura.

Decima setima — Fica entendido que este só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Decima oitava / As despesas a pagar aos fornecedores em virtude deste contracto, serão levadas á conta da consignação —Material—I—material permanente—sub-consignação n. 17—Trilhos seus accessorios e dormentes — 440:000\$, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. E, para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, aos 28 dias do mez de maio de 1924, em que assignam o director geral, interino, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, os contractantes Cicero de Figueiredo e Benjamin Pompeu Pinto Accioly, o chefe da secção de Expediente, interino, Casimiro de Barros e Vasconcellos e as testemunhas abaixo, commigo Alberto Rodrigues Lima, que o escrevi. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — Affonso Monteiro de Barros. — Cicero de Figueiredo. — Benjamin Pompeu Pinto Accioly. — Casimiro de Barros e Vasconcellos. — Como testemunhas: Manoel Alves Botelho. — João Armandozetti. — Alberto Rodrigues Lima. Achavam-se colladas

sete estampilhas do sello federal no valor total de 280\$400, Confero. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

As despesas decorrentes do presente contracto foram, nesta data deduzidas da sub-consignação n. 17—Trilhos, seus accessorios e dormentes, da consignação —Material—I—material permanente, da verba 21ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, pela forma seguinte:

Sub-consignação n. 17 — Trilhos, seus accessorios e dormentes	740:000\$000
Cicero de Figueiredo	83:250\$000
Benjamin Pompeu Pinto Accioly. 55:000\$000	138:250\$000
Saldo.....	301:750\$000

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de maio de 1924. — Agostinho Pereira, chefe da secção.

ACTA DA CONCURRENCIA EFFECTUADA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1924.

Aos 12 dias do mez de fevereiro de 1924, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 267, realizou-se, ás 13 horas, sob a presidencia do chefe interino da Secção de Expediente, 1º escriptuario Casimiro de Barros e Vasconcellos, a concorrência para o fornecimento de 25.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o anno de 1924, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 22 de janeiro ultimo, e seguintes, tendo comparecido os licitantes Cicero de Figueiredo e Benjamin Pompeu Pinto de Accioly. Recebidos e abertos, pelo presidente, os involucrios que continham os documentos de idoneidade, foram os alludidos licitantes considerados idoneos, depois de examinados tais documentos. Em seguida passou o presidente a abrir os involucrios que encerravam as propostas, as quaes eram lidas á medida que iam sendo abertas, rubricando cada concorrente, feita a folha, a proposta do outro, havendo o presidente as authenticado com a sua rubrica. Findos os trabalhos, encaminhou o presidente o processo da concorrência ao director geral para que autorizasse a remessa das propostas ao *Diário Official* para a competente publicação, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — Casimiro de Barros e Vasconcellos, presidente. — Luiz dos Santos Barata, secretario.

Confero, Casimiro de Barros e Vasconcellos, chefe da secção, interino.

ACTA DE JULGAMENTO DA CONCURRENCIA EFFECTUADA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1924.

Aos 23 dias do mez de fevereiro de 1924, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 267, o chefe interino da Secção de Expediente, 1º escriptuario Casimiro de Barros e Vasconcellos, que presidiu a concorrência effectuada no dia 12 do fluente, para o fornecimento de 25.000 dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro Rio do Ouro, durante o anno de 1924, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diário Official* de 22 de janeiro ultimo, e seguintes, cujas segundas vias das propostas apresentadas naquella concorrência, pelos licitantes Cicero de Figueiredo e Benjamin Pompeu Pinto Accioly, figuram inserias, na integra, no referido órgão official de 14 do corrente, n. 38, pag. 4.606. Pelo estudo feito nas propostas verificou o presidente que o licitante Cicero de Figueiredo se propõe a fornecer 15.000 dormentes ao preço de 5\$50\$ (cinco mil quinhentos e cinquenta réis), cada um, e o concorrente Benjamin Pompeu Pinto Accioly se propõe unicamente a fornecer 10.000 dormentes ao preço de 5\$500 (cinco mil e quinhentos réis), sendo de paricar que sejam accetadas ambas as propostas, as quaes correspondem ao total de 25.000 dormentes, quantidade essa constante do edital já acima referido, lavrando-se o respectivo contracto com os dous alludidos licitantes, o que se levou ao conhecimento do director geral para que resolvesse em definitivo sobre o assumpto. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1924. — Casimiro

da Barros e Vasconcellos, presidente. -- Luiz dos Santos Barata, secretario.

Confere, Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção Interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Irenio Moraes, J. G. Pereira & Companhia e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, para o fornecimento de «impressos» á estrada, no corrente anno.

Aos vinte e nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, e os senhores Irenio Moraes, negociante matriculado, estabelecido nesta cidade, á rua Baptista de Carvalho numero oitenta e quatro, J. G. Pereira & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, com sede em São Paulo, á rua José Bonifacio numero vinte e cinco, neste instrumento denominados pela palavra «contractantes», uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero oitocentos e noventa e cinco de dezanove de maio de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica numero vinte e um, realizada a 2. de março ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de dezeses de fevereiro proximo passado, foi publicado no *Diario Official* numero quarenta e tres, de vinte de fevereiro ultimo, tendo sido lidas propostas e actas respectivas, publicadas no *Diario Official*, numeros sessenta e tres e noventa e quatro, respectivamente de quinze de março e vinte de abril proximo findo, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o alludido fornecimento, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, no corrente anno, as quantidades de materiais abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Irenio Moraes	
5 blocos, modelo 383, um, 4\$000.....	20\$000
5 blocos, modelo 384, um, 4\$000.....	20\$000
30 cadernetas, modelo 23, uma, 1\$100....	33\$000
2.500 impressos, modelo 9, um, \$019.....	47\$500
10.000 impressos, modelo 25, um, \$018.....	180\$000
125.000 impressos, modelo 103, um, \$009.....	1.125\$000
12.000 impressos, modelo 124, um, \$017.....	204\$000
5.000 impressos, modelo 195, um, \$021.....	105\$000
15.000 impressos, modelo 196, um, \$015.....	225\$000
250 impressos, modelo 224, um, \$010.....	10\$000
2.500 impressos, modelo 245, um, \$019.....	47\$500
2.000 impressos, modelo 249, um, \$019.....	38\$000
2.000 impressos, modelo 256, um, \$024.....	48\$000
5.000 impressos, modelo 329, um, \$021.....	105\$000
45.000 impressos, modelo 346, um, \$018.....	270\$000
500 impressos, modelo 370, um, \$078.....	39\$000
500 impressos, modelo 410, um, \$045.....	22\$500
500 impressos, modelo 417, um, \$055.....	27\$500
200 impressos, modelo 451, um, \$065.....	13\$000
1.000 impressos, modelo 510, um, \$028.....	28\$000
1.000 impressos, modelo 513, um, \$039.....	39\$000
1.500 impressos, modelo 514, um, \$039.....	58\$500
4.000 impressos, modelo 520, um, \$026.....	26\$000
50 livros, modelo 171, um, 40\$000.....	2.000\$000
2 livros, modelo 260, um, 41\$000.....	82\$000
5 livros, modelo 353, um, 54\$000.....	270\$000
3 livros, modelo 444, um, 15\$800.....	47\$400
3 livros, modelo 446, um, 15\$800.....	47\$400
5 livros, modelo 447, um, 15\$800.....	79\$000
300 talões, modelo 67, um, 1\$740.....	522\$000
360 talões, modelo 68, um, 1\$670.....	601\$200
300 talões, modelo 70, um, 2\$840.....	852\$000
10 talões, modelo 155, um, 1\$980.....	19\$800
3 talões, modelo 202, um, 3\$800.....	11\$400
50 talões, modelo 229, um, 1\$420.....	71\$000

100 talões, modelo 244, um, 2\$550.....	255\$000
12 talões, modelo 250, um, 1\$470.....	17\$640
18 talões, modelo 251, um, 1\$910.....	34\$920
3 talões, modelo 252, um, 3\$900.....	11\$700
25 talões, modelo 253, um, 1\$660.....	41\$500
150 talões, modelo 263, um, 1\$300.....	195\$000
10 talões, modelo 270, um, 1\$860.....	18\$600
25 talões, modelo 276, um, 2\$860.....	71\$500
400 talões, modelo 314, um, 1\$170.....	468\$000
5 talões, modelo 411, um, 1\$800.....	9\$000
5 talões, modelo 412, um, 1\$800.....	9\$000
30 talões, modelo 415, um, 3\$120.....	93\$600
50 talões, modelo 436, um, 1\$060.....	53\$000
5 talões, modelo 431, um, 3\$800.....	19\$000
750 talões, modelo 434, um, 1\$780.....	1.335\$000
12 talões, modelo 441, um, 1\$850.....	22\$200
10 talões, modelo 490, um, 1\$730.....	17\$500

Total 10.003\$900

J. G. Pereira & Companhia:

350 blocos, modelo 184, \$950.....	332\$500
50 blocos, modelo 266, um, 1\$000.....	50\$000
250 cadernetas, modelo 164, uma, 1\$280....	320\$000
30 cadernetas para alinhamento, 1\$800, uma.	54\$000
25 cadernetas para locação, uma, 1\$800....	45\$000
60 cadernetas para nivelamento, uma, 1\$800.	108\$000
500 cadernetas kilometricas para 3.000 kilometros, uma, 1\$570	785\$000
250 cadernetas kilometricas para 6.000 kilometros, uma, 1\$789	447\$250
600 capas, modelo 217, uma, \$070	42\$000
10.000 cartões, modelo 55, uma, \$010.....	100\$000
400 enveloppes brancos, modelo 173, um, \$240	96\$000
100 enveloppes pardos, modelo 173, um, \$240	24\$000
500 enveloppes de 18x26 cms. modelo 1.6, um, \$055	47\$500
500 etiquetas para archivo de plantas, modelo «A», uma, \$073	36\$000
1.500 impressos, modelo 11, um, \$144.....	216\$000
7.500 impressos, modelo 42, um, \$039.....	292\$500
15.000 impressos, modelo 43, um, \$017.....	255\$000
1.000 impressos, modelo 61, um, \$130.....	130\$000
500 impressos, modelo 193, um, \$027.....	13\$500
5.750 impressos, modelo 208, um, \$036	207\$000
7.700 impressos, modelo 220, um, \$042.....	323\$100
3.500 impressos, modelo 359, um, \$056.....	231\$000
4.750 impressos, modelo 401, um, \$045.....	78\$750
20 livros, modelo 76, um, 10\$700.....	214\$000
35 livros, modelo 93, um, 9\$500.....	332\$500
18 livros, modelo 236, um, 39\$400.....	709\$200
2 livros, modelo 351, um, 70\$000	140\$000
2 livros, modelo 352, um, 70\$000	140\$000
125 talões, modelo 35, um, 5\$200.....	650\$000
250 talões, modelo 57, um, 9\$650	2.412\$500
1.200 talões, modelo 100, um, 1\$990	2.388\$000
240 talões, modelo 112, um, 3\$900	936\$000
50 talões, modelo 133, um, 2\$200.....	110\$000
10 talões, modelo 201, um, 2\$400.....	24\$000
75 talões, modelo 246, um, 2\$400.....	180\$000
25 talões, modelo 425, um, 4\$900.....	122\$500
100 talões, modelo 430, um, 1\$270.....	127\$000
12.000 impressos, modelo 13, um, \$011	132\$000

Total 12.855\$100

Companhia Paulista de papeis e Artes Graphicas:

5.000 blocos, modelo 17, um, \$770.....	4.001\$000
650 blocos, modelo 18, um, \$830.....	539\$000
600 blocos, modelo 128, um, 1\$600.....	960\$000
1.300 blocos, modelo 145, um, \$930.....	1.209\$000
2.000 blocos, modelo 162, um, 1\$520.....	3.040\$000
50 blocos, modelo 230, um, 1\$320.....	66\$000
5 blocos, modelo 431, um, 3\$700.....	18\$500
60 cadernetas para secções transversaes, uma, 1\$600	96\$000
25 cadernetas em branco, cartonadas, com pauta, uma, \$670	21\$750
75 cadernetas em branco, capa oleada, com pauta, de 12x18, com 50 folhas, uma, 1\$100	82\$500
75 cadernetas de ponto de turma, cartonadas, de 1/8, uma, \$560.....	42\$000

35 cadernetas de ponto de 1/4, com 50 folhas, uma, \$1200	42\$000
2.500 capas, modelo 281, uma, \$030	200\$000
250.000 cartões brancos para bilhetes de passagem, um, \$003,5	875\$000
500.000 cartões verdes para bilhetes de passagem, um, \$003,5	1:750\$000
30.000 envelopes, modelo 172, um, \$018.....	510\$000
10.000 envelopes, modelo 380, um, \$017.....	470\$000
75.000 envelopes, modelo 437, um, \$017.....	1:275\$000
10.000 impressos, modelo 1, um, \$017.....	170\$000
5.000 impressos, modelo 5, um, \$18.....	90\$000
20.000 impressos modelo 44, um, \$014.....	280\$000
6.000 impressos modelo 26, um, \$040.....	240\$000
5.000 impressos modelo 136, um, \$034.....	170\$000
5.000 impressos modelo 189, um, \$019.....	95\$000
1.300 impressos modelo 192, um, \$054.....	70\$200
3.000 impressos modelo 203, um, \$087.....	261\$000
2.750 impressos modelo 205, um, \$035.....	96\$250
2.000 impressos modelo 206, um, \$060.....	120\$000
10.250 impressos modelo 217, 1ª via, um, \$016	164\$000
10.250 impressos modelo 217, 2ª via, um, \$016	164\$000
10.250 impressos modelo 217, 3ª via, um, \$016	164\$000
10.250 impressos modelo 217, 4ª via, um, \$016	164\$000
7.500 impressos modelo 239, um, \$018.....	135\$000
1.750 impressos modelo 265, um, \$067.....	117\$250
47.500 impressos modelo 287, um, \$017.....	207\$700
250 impressos modelo 301, um, \$116.....	29\$000
250 impressos modelo 301, um, \$116.....	29\$000
2.500 impressos modelo 330, um, \$022.....	55\$000
500 impressos modelo 331, um, \$115.....	57\$500
500 impressos modelo 333, um, \$090.....	45\$000
10.000 impressos modelo 354, um, \$015.....	150\$000
500 impressos modelo 377, um, \$068.....	34\$000
1.700 impressos modelo 396, um, \$047.....	79\$900
250 impressos modelo 422, um, \$067.....	16\$750
750 impressos modelo 429, um, \$048.....	36\$000
500 impressos modelo 448, um, \$048.....	24\$000
75.000 impressos modelo 492, um, \$004.....	300\$000
87.000 impressos modelo 493, um, \$003.....	1:125\$000
1.000 impressos modelo 508, um, \$027.....	27\$000
2.000 impressos modelo 509, um, \$027.....	54\$000
2 livros modelo 169, um, 29\$500.....	59\$000
1 livro modelo 179, um, 49\$000.....	49\$000
7 livros modelo 236, um, 19\$000.....	133\$000
25 livros modelo 258, um, 18\$500.....	462\$500
3 livros modelo 262, um, 44\$800.....	134\$400
3 livros modelo 315, um, 43\$000.....	129\$000
1 livro modelo 323, um, 72\$000.....	72\$000
7 livros modelo 367, um, 39\$000.....	273\$000
1 livro modelo 413, um, 85\$000.....	85\$000
15 livros modelo 420, um, 14\$000.....	210\$000
1 livro modelo 453, um, 57\$000.....	57\$000
1 livro modelo 454, um, 59\$000.....	59\$000
5 livros modelo 463, um, 19\$000.....	95\$000
1 livro modelo 466, um, 54\$000.....	54\$000
1 livro modelo 467, um, 54\$000.....	54\$000
1 livro modelo 501, um, 76\$000.....	76\$000
1 livro modelo 502, um, 76\$000.....	76\$000
1 livro modelo 503, um, 76\$000.....	76\$000
1 livro modelo 504, um, 42\$000.....	42\$000
1 livro modelo 505, um, 148\$000.....	148\$000
1 livro modelo 506, um, 49\$000.....	49\$000
1 livro modelo 507, um, 29\$500.....	29\$500
1 livro modelo 1.076, um, 29\$500.....	29\$500
1 livro modelo 7.182, um, 49\$000.....	49\$000
1 livro modelo 66.2, um, 49\$000.....	49\$000
1 livro modelo 66.4, um, 59\$000.....	59\$000
2 livros em branco, com 200 folhas, um, 8\$000	16\$000
1.500 papeletas modelo "B", um, \$016.....	24\$000
12 talões modelo 22, um, 2\$730.....	32\$760
450 talões modelo 27, um, \$730.....	328\$500
250 talões modelo 63, um, 1\$780.....	445\$000
100 talões modelo 247, um, 2\$940.....	294\$000
5 talões modelo 280, um, 8\$200.....	41\$000
5 talões modelo 281, um, 8\$200.....	41\$000
5 talões modelo 282, um, 8\$200.....	41\$000
1.000 talões modelo 293, um, \$980.....	980\$000
1.000 talões modelo 294, um, \$980.....	980\$000
1.000 talões modelo 295, um, \$980.....	980\$000
1.000 talões modelo 296, um, \$980.....	980\$000
25 talões modelo 515, um, 1\$920.....	48\$000
Total.....	27:951\$260

No total geral de 50:813\$320 (cincoenta contos oitocentos e treze mil e trezentos e vinte réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão dentro de trinta dias, a contar da data do pedido ao almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, e no mesmo prazo substituirão aquelles que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme antendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importancia na thesouraria da estrada, no prazo de oito (8) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais, exceptuados os contractados com o senhor Irenio Moraes, que serão entregues em Baurú, no almoxarifado da estrada, serão postos em vagões da S. Paulo Railway Company ou Sorocabana, em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, etc., fornecendo a estrada somente requisições para o transporte dos materiais, nessas estradas de ferro e na Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao Almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os contractantes que fizerem os despachos sem requisições da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na Thesouraria da estrada, a caução de tres (3) por cento sobre o valor do fornecimento contractado, na importancia de: Irenio Moraes, 300\$210 (trezentos mil e duzentos e dez réis); J. G. Pereira & Companhia, 385\$660 (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta réis) e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 838\$540 (oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta réis). Essas cações não vencerão juros algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Sétima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade do Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 50:813\$320 (cincoenta contos oitocentos e treze mil e trezentos e vinte réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, parágrafo setimo das Instruções Regulamentares da Estrada, approvedas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas noCodigo de Contabilidade Publica, e com a authorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados na thesouraria da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, em moeda corrente, nacional, na proporção da entrega dos materiais, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importancia de 50:813\$320 (cincoenta contos oitocentos e treze mil e trezentos e vinte réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob numeros 74, 75 e 76, (setenta e quatro, setenta e cinco e setenta e seis), correrá por conta do artigo cento e noventa e seis, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro do corrente anno, verba 8ª, consignação: "Material", outros materiais necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido os recibos numeros 199, 200 e 201 (cento e noventa e nove, duzentos e duzentos e um), de haverem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada, as cações previstas pela clausula VI, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor director sobre 102\$ (cento e dous mil réis) de sellos federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus pro-

curadores abaixo assignados, conforme procurações que exhibiram e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro, e por mim Francisco de Paula Figueira, escripturario da Contabilidade, que o escrevi. Baurú, 29 de maio de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração de J. G. Pereira & Companhia, *Flavio Delamare*. — Por procuração de Irenio Moraes e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, *João Martins Coube*. — *Zeferino Alves de Souza*. — *Aristides Ribeiro*. — *Francisco de Paula Figueira*. (Estão colladas estampilhas federaes no valor total de cento e dois mil réis, devidamente inutilizadas). Contracto lavrado á folhas sessenta e oito e seguintes do livro de contractos numero oito. Confere com o original. Em 31 de maio de 1924. — *Americo José Baptista*, auxiliar de escripta. Visto. Em 31 de maio de 1924. — *A. Maringoni*, chefe da Contabilidade.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 21, PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS Á ESTRADA NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Aos dez dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatorze horas, presente na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, a comissão composta dos Srs. Dr. Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, chefe da II divisão; Dr. José Maria Nogueira, ajudante interino do chefe da Contabilidade, e Clovis do Amaral, 3º escripturario da III divisão, para, sob a presidencia do primeiro dos designados, dirigir os trabalhos desta concurrencia publica, de accordo com o edital n. 21, de dezesseis de fevereiro ultimo, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero quarenta e tres, de vinte do fevereiro ultimo. Foram recebidos tres involucros contendo documentos de idoneidade e tres outros contendo propostas dos senhores Irenio Moraes, negociante, estabelecidos nesta cidade, á rua Baptista de Carvalho numero oitenta e quatro, que não se fez representar; J. Q. Pereira & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero cento e noventa e seis, neste acto representados pelo Sr. Flavio Delamare Nogueira da Gama, conforme procuração que exhibiu, e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, sociedade anonyma, com sede em São Paulo, á rua José Bonifacio numero vinte e cinco, neste acto representada pelo Sr. Francisco Machado, conforme procuração exhibida. A comissão julgou idoneos todos os concorrentes, em virtude de haverem apresentado os documentos exigidos pela clausula nona do edital de concurrencia, e declarou que os involucros iam ser immediatamente abertos, o que foi feito. Em seguida foram as propostas lidas e submettidas ás rubricas da comissão e dos concorrentes presentes. Os documentos de idoneidade depois de registrados foram devolvidos aos concorrentes. As propostas ficaram em poder da comissão para o estudo que será feito após á sua publicação no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pela comissão, pelos concorrentes presentes e por mim, Clovis do Amaral, membro da comissão, que a escrevi. — *Agenor Carrilho da Fonseca e Silva*. — *José Maria Nogueira*. — *Clovis do Amaral*. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, *Francisco Machado*. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Flavio Delamare Nogueira da Gama*. Confere com o original. Em 11 de março de 1924. — *Clovis do Amaral*, 3º escripturario. Visto. Em 11 de março de 1924. — *Francisco Figueira*, pelo ajudante do chefe da Contabilidade.

ACTA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 21, PARA DESEMPATE DE PREÇOS

As doze dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas e trinta minutos, no escriptorio da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores Abeylard Netto Amarante, engenheiro ajudante da II divisão; Dr. José Maria Nogueira, ajudante interino do chefe da Contabilidade, e Clovis do Amaral, 3º escripturario da III divisão, para, sob a presidencia do primeiro, designado pelo Sr. director para substituir o Sr. engenheiro Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, que se acha ausente desta cidade, dirigir os trabalhos da concurrencia publica n. 21, realizada em 10 de março ultimo, para a aquisição de "Impressos" necessarios á estrada no corrente anno. A reunião teve por fim a abertura das propostas para desempate de preços propostos pelas firmas J. G. Pereira & Comp. e Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, as quaes, de accordo com as cartas circulares que lhes foram expedidas, enviaram as propostas dentro do prazo estipulado pelo edital de concurrencia. Abert-

los os involucros, pelo Sr. presidente, foi verificado que a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, em desacordo com o edital, enviou apenas uma carta offerecendo o preço de \$010 réis para cada impresso, modelo 13, não sendo, por isto, acceita a sua proposta, apesar de ser a mais vantajosa. Rubricadas as propostas e antes de qualquer decisão serão as mesmas, bem como a cópia desta acta, publicadas no *Diario Official*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e por mim, Clovis do Amaral, membro da comissão, que a escrevi. Baurú, 12 de abril de 1924. — *Abeylard Netto Amarante*. — *José Maria Nogueira*. — *Clovis do Amaral*. Confere com o original. Baurú, 12 de abril de 1924. — *Clovis do Amaral*, 3º escripturario. Visto. Baurú, 12 de abril de 1924. — *Abeylard Netto Amarante*, presidente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores J. G. Pereira & Companhia e Irenio Moraes para o fornecimento de objectos de escriptorio, necessarios á estrada, durante o corrente anno

Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás dezesseis horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da estrada, e os senhores J. G. Pereira & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis, e Irenio Moraes, estabelecido com papelaria e typographia na praça de Baurú, á rua Baptista de Carvalho numero oitenta e quatro, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos, antes da realização da concurrencia publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero novecentos e um, de dezoito de maio de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accettazione das propostas apresentadas na concurrencia publica numero vinte, realizada em vinte e cinco de fevereiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de vinte e seis de janeiro proximo passado, foi publicado no *Diario Official* numero vinte e seis, de trinta e um de janeiro ultimo, tendo sido taes propostas e acta respectiva publicadas no *Diario Official* numero cincoenta e tres, de dois de março do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de materias abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia, a saber:

J. G. Pereira & Companhia

1 tubo de aquarella Wagner, vermelhão, um 4\$000	4\$000
5 novelos de barbante fino para amarrações, um 2\$500	12\$500
6 kilos de barbante, em novelos de 500 grammas, um 11\$000	66\$000
94 borrachas "Venus", n. 24, uma 1\$200 ..	112\$800
480 borrachas "Ruby", n. 112, uma \$890 ...	427\$200
182 borrachas "Ruby", n. 212, uma 1\$390 ..	252\$980
12 borrachas "Pelikan", uma 1\$400	16\$800
6 borrachas duplas, lapis e tinta, "Faber", n. 210, uma 1\$400	8\$400
89 borrachas "Mongol", n. 4.800, tamanho 20, uma \$900	80\$100
6 borrachas "Union", n. 210, para lapis e tinta, uma 1\$400	8\$400
125 cadernetas, capa de oleado, de 50 folhas, de 0m.15 x 0m.10, uma 1\$300	162\$500
3 caixas de colchetes "Universal", n. 51, uma 1\$800	5\$100
5 caixas de colchetes "Universal", n. 52, uma 2\$000	10\$000
5 caixas de colchetes "Universal", n. 54, uma 2\$200	11\$000
5 caixas de colchetes "Universal", n. 55, uma 2\$200	11\$000

8 caixas de colchetes, "Universal", n. 56, uma 2\$400	19\$200	12 caixas de papel de linho prensado, para machina, uma, 20\$000	240\$000
18 fitas cor violeta, de copia, para machina Remington, uma 6\$000	238\$000	89 bobinas de papel para machinas Burroughs, uma, 2\$600	231\$400
23 fitas cor preta, fixa, para machina Remington, uma 6\$000	138\$000	100 resmas de papel almasso, de 33 linhas, Vergé Copar, uma, 22\$800	2:280\$000
19 fitas cor preta, para copia de machina Remington, uma 6\$000	111\$000	156 folhas de papel impermeavel de 25 x 35, para copiador, uma, \$500	78\$000
6 fitas de cor violeta, fixa, para machina Remington, uma 6\$000	36\$000	30 folhas de papel impermeavel, para copiador, de 22 x 33, uma, \$500	15\$000
18 fitas de cor roxa, de copia, para machina Remington, uma 6\$000	108\$000	7 rolos de papel milimetrado, com linhas de cor ocre, n. 106, um, 24\$500	171\$500
38 fitas de cor preta, de copia, para machina Underwood, uma 6\$000	228\$000	6 rolos de papel Canson Montgolfier, um, 59\$000	354\$000
5 fitas de duas cores, de copia, para machina Underwood, uma, 6\$500	32\$500	31 rolos de papel ferro prussiato, "Velex", de 0,75 de largura, um, 32\$800	1:016\$800
37 fitas de cor preta, fixa, para machina Underwood, uma 6\$000	222\$000	1 rolo de papel vegetal, superior, um, 36\$000	36\$000
12 fitas de cor violeta, de copia, para machina Underwood, uma 6\$000	72\$000	3 rolos de papel felt Imperial, de 1,38 x 20 ms., um, 335\$000	1:005\$000
6 fitas de cor violeta, fixa, para machina Underwood, uma 5\$000	36\$000	62 resmas de papel Roneo, para circulares formato officio, uma, 6\$950	430\$900
6 fitas de cor roxa, de copia, para machina Underwood, uma 6\$000	36\$000	300 folhas de papel cliché-duplo Roneo, formato officio, uma, 1\$200	360\$000
600 rolos de fitas para aparelho Morse, um \$880	528\$000	300 folhas de papel cliché «Roneo», para circulares, uma, 8870	261\$000
138 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 2, um 1\$360	187\$680	300 folhas de papel cliché «Revals», para circulares, uma, 8870	261\$000
18 vidros de gomma arabica Sardinha, dos grandes, um 2\$400	43\$200	10 caixas de papel fino para machina, caixa com 500 folhas, uma, 11\$000	110\$000
41 caixas de grampos Hotchkiss n. 4, uma, 4\$700	192\$700	20 folhas de papel impermeavel, para copiador, de 21 x 35 cents., uma, \$500	10\$000
6 caixas de grampos Hotchkiss n. 1, uma, 2\$200	12\$200	36 caixas de papel carbono «Revals», em caixas de 100 folhas, uma, 11\$800	424\$800
9 caixas de grampos Universal, sortidos, uma, 2\$000	18\$000	200 folhas de papel carbono, de 11 x 54 cents., uma, \$350	70\$000
12 caixas de grampos Universal, S. 1, uma, 1\$500	18\$000	5.000 folhas de papel carbono preto, «Pelikan», de 11 x 54 cents., uma, \$260	1:300\$000
15 caixas de grampos Universal, S. 2, uma, 1\$500	22\$500	32 caixas de papel carbono preto, «Pelikan», formato officio, caixa de 100 folhas, uma, 11\$900	380\$800
16 caixas de grampos Universal, S. 3, uma, 1\$500	21\$000	16 caixas de papel carbono preto, «Remington», formato officio, uma, 11\$000	224\$000
20 caixas de grampos Universal, S. 4, uma, 1\$800	36\$000	2 caixas de papel carbono vermelho, formato officio, uma, 10\$000	20\$000
25 caixas de grampos Universal, S. 6, uma, 2\$000	50\$000	41 caixas de papel carbono violeta, formato officio, caixa de 100 folhas, uma, 9\$400	103\$400
12 caixas de grampos Oakville n. 3, uma, 3\$900	46\$800	215 caixas de pennas «Mallat», n. 12, uma, 5\$600	1:201\$000
12 caixas de grampos Self ns. 1 e 2, uma, 1\$800	21\$600	10 caixas de pennas «Mallat», n. 10, uma, 5\$600	56\$000
12 caixas de grampos Self ns. 40, 41, 44 e 46, uma, 2\$200	26\$400	5 caixas de pennas «Ronde», sortidas, uma, 5\$000	25\$000
2.509 lapis Johann Faber n. 2, um, \$290	727\$610	2 caixas de pennas «Ronde» ns. 3 e 2, uma, 5\$000	10\$000
1.919 lapis Johann Faber n. 3, um, \$290	556\$510	30 caixas de pennas de aço, «Leonardt», numero 516, uma, 7\$500	225\$000
816 lapis bi-color Eberhard Faber n. 650, um, 1\$100	897\$600	4 caixa de pennas «Joseph Gillots», n. 179, um, 10\$300	40\$000
6 lapis Castell II, um, 1\$300	7\$800	12 caixas de pennas «Falcon», n. 018, uma, 7\$500	90\$000
54 lapis Castell IIIH, uma, \$800	43\$200	3 caixas de pennas de aluminio, «Leonardt», n. 510 E. F., uma, 7\$000	21\$000
6 caixas de lapis para desenho Venus III, uma, 15\$000	90\$000	6 caixas de pennas de aço, n. 503, E. F., caixa com 100 pennas, uma, 8\$000	48\$000
48 lapis encarnados I. S. Stardtler, uma, 1\$200	57\$600	8 caixas de pennas «Pery», n. 420, uma, 6\$800	54\$400
21 lapis azues J. Faber, n. 728, um, \$900	21\$600	37 pastas de papelão, com cadargos, de 0,25 x 0,25, dorso e cantos de linho, uma, 3\$800	140\$600
21 lapis vermelhos J. Faber, n. 732, um, \$900	21\$600	22 pastas de papelão, com cadargos, dorso e cantos de panho oleado, de 0,25 x 0,35, uma, 5\$000	110\$000
6 livros costaneiras, cartonados, com 200 folhas, papel de linho de 36 x 23, um, 10\$500	63\$000	10 pastas com abas, de 0,25 x 0,35, uma, 6\$000	60\$000
42 lapis Venus III, um, 1\$250	52\$500	6 pastas para registro, A Z, uma, 11\$000	66\$000
60 lapis Castell III, um, 1\$250	75\$000	15 resmas ou caixas de papel fino para machina «Onion Skin», resma de 80 1/2 folhas, uma, 29\$000	435\$000
350 livros em branco, de 100 folhas, um, 4\$600	1:610\$000	30 resmas de papel de linho, em meias folhas, superior qualidade, resma de 800 1/2 folhas, uma, 28\$000	840\$000
100 livros em branco, de 50 folhas, um, 3\$200	320\$000	20 litros de tinta preta para escrever, Atlas, Monteiro ou Sardinha, litro, 6\$000	120\$000
12 livros em branco, com 100 folhas, para actas, um, 7\$800	93\$600	50 litros de tinta preta Pelikan, litro, 9\$700	485\$000
1 livro em branco, com 100 folhas, encadernado, por	21\$500		
1 livro para registro de portarias de nomeações e exonerações, por	80\$000		
627 páos de lacre, n. 9, Sardinha, um, \$350	219\$450		
13 caixas de percevejos n. 4, uma, 3\$000	39\$000		
69 caixas de papel de linho para machina, formato officio, em caixas de 500 meias folhas, uma, 14\$800	1:021\$200		
5 caixas de papel de linho para machina, de 21 x 28, em caixas de 500 meias folhas, uma, 13\$400	67\$000		
12 caixas de papel de linho para machina, folhas duplas, formato officio, em caixa de 500 folhas, uma, 25\$000	300\$000		

110 vidros de 1/4, de tinta preta, Carter's ou Pelikan, um, 3\$300	693\$000
600 vidros de 1/8, de tinta preta Carter's ou Pelikan, um, 1\$990	995\$000
207 vidros de 1/8, de tinta carmin, Carter's ou Pelikan, um, 1\$500	310\$500
500 vidros de 1/32, de tinta carmin, Carter's ou Pelikan, um, \$695	347\$500
200 vidros de 1/8, de tinta carmin, Carter's ou Pelikan, um, 1\$935	387\$000
136 vidros de tinta preta para carimbos, em vidros de 50 grammas, um, 1\$500	201\$000
10 vidros de tinta verde para carimbo, de 50 grammas, um, 1\$500	15\$000
6 vidros de tinta vermelha para carimbo, vidros de 50 grammas, um, 1\$500	9\$000
150 vidros de tinta para aparelho Morse, de 125 grammas, um, 1\$250	187\$500
1 vidro de tinta carmin, para desenho, um, um, 3\$000	3\$000
12 vidros de tinta roxa, superior, Maurin, para carimbo, um, 1\$500	18\$000
12 vidros de tinta nankin Gunther Wagner, um, 2\$500	30\$000
10 litros de tinta carmin, para escrever, litro, 7\$500	75\$000
15 latas de tinta Roneo, para circulares, latas de 1/2 litro, uma, 10\$700	150\$000
6 tubos de aquarella vermelhão, Zinober, um, 4\$500	27\$000
6 vidros de tinta «Pelikan», sortidas, para desenho, um, 4\$000	24\$000
42 tubos de tinta aquarella, cores sortidas, Wagner, um, 3\$500	147\$000
6 tinteiros duplos, de vidro, com tampa de ebonite, um, 19\$000	111\$000
12 tinteiros simples, de vidro, com tampa de ferro, um, 4\$500	54\$000
Somma	27.513\$730
Irenio Moraes:	
73 caixas de alfinetes com cabeça de 1 1/2 a 2 cets, em caixas de 100 grammas, uma, 2\$800	204\$100
2 almofadas para carimbo, de 0,20 x 0,10, uma 3\$500	7\$000
135 novellos de barbante linha crua um, 1\$160	156\$600
500 chicotes de barbante, um, 1\$160	730\$000
4 costaneiras de linho cartonadas, com 200 folhas, formato de 33 x 23 cms., uma, 11\$200	44\$800
249 canetas «Corba» ns. 2 e 3, uma, 470 réis	117\$000
50 canetas American Pencil n. 679, uma, 500 réis	25\$000
48 caixas de grampos Clips Ring n. 1 uma, 2\$190	100\$800
27 caixas de grampos Clips Ring n. 2, uma, 2\$300	62\$100
750 páos de giz branco, um, 36 réis	22\$500
47 índices estreitos, papel de linho, um, 1\$310	62\$980
53 índices largos, papel de linho, contas correntes, um, 2\$700	143\$100
1.627 lapis para cópia, «Venus», 211, um, 680 réis	1.106\$330
166 lapis tinta «Venus», n. 168, um, 680 réis	112\$880
60 lapis tinta «Venus», Super Copyng, um, 680 réis	40\$800
2.425 folhas de mala-borrão de 0,45 x 0,57, uma, 470 réis	1.139\$750
87 vidros de óleo 3-in-1, para machina de escrever, um, 2\$000	171\$000
7 caixas de percevejos de metal amarelo, uma, 3\$000	21\$000
6 caixas de papel diploma com envelopes, caixa de 50 folhas, marcado «Chefe da IV Divisão», uma, 8\$200	49\$200
20 caixas de papel marcado «Gabinete do Director», uma, 8\$200	164\$000
3 caixas de papel com envelopes, marcado «Thesouraria», uma, 8\$200	24\$600
237 kilos de papel manilha, um, 3\$150	817\$650
222 caixas de pennas Redis para cópia, caixa de 100 pennas, uma, 7\$360	1.693\$920

3 fitas de duas cores, cópia, para machina. Remington, uma, 6\$120	19\$260
15 fitas de cor preta, de cópia, para machina Royal, uma, 6\$120	96\$300
Somma	7.076\$030

No total geral de 31:592\$760 (trinta e quatro contos quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do Almoarifado, o material contractado, constante da clausula primeira, e no mesmo prazo substituirão aquelles que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Terceira — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na Thesouraria da Estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais, com excepção dos adjudicados a Irenio Moraes que serão entregues em Baurú, deverão ser postos em vagões da S. Paulo Railway Company ou Sorocabana, livres de embalagens, carretos, etc., fornecendo a Estrada requisições para o transporte dos materiais nessas estradas de ferro e na Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao almoarifado da estrada, os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os contractantes si fizerem os despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegramma.

Sexta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada a caução de (3) tres por cento sobre o valor do fornecimento contractado, na importância de: J. G. Pereira & Companhia, 825\$500 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis); Irenio Moraes, 212\$300 (duzentos e doze mil e trescentos réis). Essas cauções não vencerão juro algum e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Sétima — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de definitivamente approved pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de 31:592\$760 (trinta e quatro contos quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho sétimo, das instrucções regulamentares da estrada, approvedas pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas no Regulamento de Contabilidade Publica e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas contida em o aviso citado na disposição inicial do presente.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na thesouraria da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, na proporção da entrega dos materiais, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnção, e o respectivo processo das facturas pelo Almoarifado e Contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa resultante do presente contracto, na importância de 31:592\$760 (trinta e quatro contos quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta réis), cujos empenhos já foram feitos na Contabilidade da estrada, sob numeros sessenta e nove e setenta (69 e 70), correrá por conta do artigo cento e noventa e seis, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, verba 8ª, consignação: "Mate-

ria". Outros materiais necessários á execução de todos os serviços da estrada e quaesquer obras de conservação.

E por assim haverem accordado e ter os contractantes exhibido os recibos numeros 194 e 197 (cento e noventa e quatro e cento e noventa e sete), de haverem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada, a caução prevista pela clausula VI, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director, sobre 70\$000 (setenta mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seus procuradores abaixo assignados, conforme procurações que exhibiram e que ficam archivadas nella repartição, pelas testemunhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro, e por mim, Oscar Telles, escripturario da Contabilidade, que o escrevi. Baurú, 27 de maio de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração de J. G. Pereira & Companhia, *Flavio Delamar*. — Por procuração de Irenio Moraes, *João Martins Coube*. — Zeferino Alves de Souza. — Aristides Ribeiro. — Oscar Telles. (Estão colladas estampilhas federaes no valor total de setenta mil réis, devidamente inutilizadas). Contracto lavrado á folhas cincoenta e dois verso e seguintes, do livro de contractos numero oito. Confere com o original. Em 28 de maio de 1924. — *Americo José Baptista*, auxiliar de escripta. Visto. Em 28 de maio de 1924. — *A. Maringoni*, chefe da Contabilidade.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 20, PARA ACQUISICÃO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de São Paulo, a Comissão composta dos senhores: *Agenor Carrilho da Fonseca e Silva*, chefe da II Divisão, *Doutor José Maria Nogueira*, ajudante, interino do chefe da Contabilidade e *Francisco de Paula Figueira*, escripturario, sob a presidencia do primeiro dos designados, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica, de accordo com o edital numero vinte, de vinte e seis de janeiro ultimo, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros, em o de numero vinte e seis, de trinta e um de janeiro do corrente anno. Foram recebidos tres envoltorios contendo os documentos de idoneidade e tres envoltorios contendo as propostas dos senhores: *Irenio Moraes*, negociante matriculado, estabelecido nesta cidade, que não se fez representar, *J. G. Pereira & Comp.*, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda numero 196, neste acto representados pelo senhor *Americo Figueiredo* e a Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, estabelecida na praça de São Paulo, a rua José Bonifacio numero 25, neste acto representada pelo senhor *Francisco Machado*. A Comissão julgou idoneos todos os concurrentes, em virtude de haverem apresentado os documentos exigidos, pela clausula nona do edital de concorrência e declarou que os envoltorios das propostas iam ser immediatamente abertos o que foi feito. Em seguida foram as propostas lidas e rubricadas pela comissão e pelos concurrentes presentes. Os documentos de idoneidade depois de rubricados foram devolvidos aos concurrentes. As propostas ficaram em poder da comissão para estudo, que sera feito após a sua publicação no *Diário Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos concurrentes, e por mim *Francisco de Paula Figueira*, membro da comissão, que a escrevi. — *Agenor Carrilho da Fonseca e Silva*. — *José Maria Nogueira*. — *Francisco de Paula Figueira*. — Por procuração da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, *Francisco Machado*. — Por procuração de J. G. Pereira & Comp., *Americo Figueiredo*. — Confere com o original, em 25 de fevereiro de 1924. — *Osorio L. Santos*, auxiliar de escripta. — Visto, em 25 de fevereiro de 1924. — *José Maria Nogueira*, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores *Walter Schmidt & Companhia* e *Mayrink Veiga & Companhia*, para o fornecimento de "Ferramentas", necessarias á estrada, durante o corrente anno.

Aos vinte e sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás dezesete horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em

Baurú, Estado de São Paulo, o senhor doutor *Clodomiro Pereira da Silva*, director da estrada, e os senhores *Walter Schmidt & Companhia*, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua dos Ourives numero cento e dezanove, e *Mayrink Veiga & Companhia*, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numeros quinze, dezesete, dezanove e vinte e um e travessa Santa Rita numero vinte e seis, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos, antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero novecentos e um, de dezanove de maio de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica numero quatorze, realizada em vinte e um de fevereiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de vinte e seis de janeiro proximo passado, foi publicado no *Diário Official* numero vinte e seis, de trinta e um de janeiro ultimo, tendo sido taes propostas e acta respectiva publicadas no *Diário Official* numero quarenta e oito, de vinte e seis de fevereiro proximo passado, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento alludido, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada, durante o corrente anno, as quantidades de materiaes abaixo mencionadas, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concorrência, a saber:

Walter Schmidt & Companhia

Brocas «Capital» ou «Novo» de haste conica, das seguintes dimensões:

3 de 1 1/8", uma, 189\$400	568\$200
3 de 1", uma, 123\$000	369\$000
6 de 1 1/16", uma, 54\$000	324\$000
1 de 2 1/32", uma, 70\$000	70\$000
1 de 1 9/32", uma, 61\$000	61\$000
18 de 5/16", uma, 12\$500	225\$000
1 de 1 5/32", 36\$000	36\$000
3 de 5/8", uma, 69\$000	207\$000
18 de 3/4", uma, 61\$000	1.098\$000
7 de 1 5/16", uma, 102\$000	714\$000

Brocas «Capital» ou «Novo», de haste paralela, das seguintes dimensões:

20 de 3/16", uma, 7\$000	140\$000
4 de 5/32", uma, 7\$000	28\$000
1 de 9/32", uma, 10\$600	42\$400
7 de 1/8", uma, 5\$800	40\$600
15 de 7/32", uma, 7\$800	117\$000
1 de 1 1/2", 340\$000	340\$000
6 folhas de serra, de ferro e metal de 12", uma, 1\$000	6\$000
9 folhas de serra para metal, de 14" x 5/8", uma, 1\$400	12\$600
6 laminas de serra vertical, de 2m,00 x 0m,003, uma, 85\$000	510\$000
1 serra circular de 40" x 1/4", furo redondo de 1", uma, 760\$000	760\$000
75 serras para cortar metaes, de 14" x 5/8", uma, 1\$600	120\$000
Total réis	5.788\$800

Mayrink Veiga & Companhia

Brocas «Americanas», das seguintes dimensões:

3 de 1 1/4", uma, 7\$000	21\$000
3 de 9/16", uma, 3\$500	10\$500
3 de 9/32", uma, 3\$300	9\$900
15 de 7/16", uma, 4\$000	60\$000
12 de 1 1/2", uma, 7\$000	84\$000
5 de 1 7/32", uma, 4\$500	22\$500

Brocas espiraes, "Americanas", das seguintes dimensões:

2 de 3/4", uma 7\$000	14\$000
2 de 7/8", uma 11\$000	22\$000
2 de 1", uma 17\$000	34\$000
125 cabos para pás, um 2\$280	285\$000
1 disco de esmeril Carborandum de 12" x 3/8", um 31\$000	31\$000
1 idem, idem de 12" x 1/2", um 34\$000	34\$000
200 ferros de púa de 1/2", uma 3\$980	796\$000
100 ferros de púa de 5/8", uma 4\$000	400\$000
9 laminas de serra franceza de 1m,00 x 1/6", uma 39\$000	351\$000
2 laminas de serra de fila de 7m,00 x 1/4", uma 56\$000	112\$000
6 jogos de machos "Whitworth", de 1/4", 3/8", 5/8", 1/2", 3/4" e 1", jogo de tres para cada dimensão, jogo 68\$000	408\$000
7 rebolos esmeril de 18" x 2", furo redondo de 1 3/4", um 160\$000	1.120\$000
3 idem de 8" x 1/4", furo de 1", um 25\$000	75\$000
3 idem de 12" x 1/2", furo de 1", um 27\$000	81\$000
3 idem de 12" x 3/8", furo de 1", um 30\$000	90\$000
3 idem de 10" x 1/4", furo de 1", um 26\$000	78\$000
3 rebolos de esmeril de 8" x 1/2", furo de 1", um 25\$000	75\$000
3 idem de 12" x 2", furo de 1 1/4", um 100\$000	300\$000
2 idem de 12" x 1 1/2", furo de 1 1/4", um 75\$000	150\$000
1 serra circular de 16" x 1/8", furo de 1", uma 89\$000	89\$000
1 idem de 12" x 1/8", furo de 1", uma 51\$000	51\$000
8 idem de 20" x 3/32", furo de 1", uma 142\$000	1.136\$000
20 metros de serra de fila de 1 1/2", uma 6\$000	120\$000
18 idem, idem de 1", uma 4\$800	86\$400
30 idem, idem de 1/2", uma 3\$500	105\$000
25 idem, idem de 3/4", uma 4\$200	105\$000
18 idem, idem de 1 1/4", uma 6\$500	117\$000
15 idem, idem de 1 3/4", uma 7\$800	117\$000
20 serras francezas de 38" x 3 1/2" x 1/16", uma 34\$000	680\$000

Somma 7.270\$300

No total geral de 13:059\$100 (treze contos cincoenta e nove mil e cem réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, o material contractado constante da clausula primeira, e no mesmo prazo substituirão aquelles que não estiverem de accordo com as especificações da mesma clausula.

Tercera — No caso de não serem satisfeitas as condições da clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância na thesouraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser postos em vagões da S. Paulo Railway Company ou Sorocabana, em São Paulo, livres de embalagens, carretos, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte dos materiais nessas estradas de ferro e na Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de São Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada, os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Os contractantes, si fizerem os despachos sem requisição da estrada, com frete a pagar, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo, e serão notificados disso por telegraphia.

Sexta — Para garantia da fiel execução do presente contracto depositarão os contractantes, antes de sua assignatura, na thesouraria da estrada, a caução de cinco por cento, a saber o valor do fornecimento contractado, na importância de: Walter Schmidt & Companhia, duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos réis (289\$500); Mayrink Veiga & Companhia, trezentos e sessenta e tres mil e quinhentos e vinte réis (363\$520). Essas cações não vencerão juro algum e só po-

derão ser levantadas depois do completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Sétima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvedo pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Oitava — Os contractantes elegem a cidade de Baurú, Estado de São Paulo, para seu domicilio legal e para todos os effectos de direito, perante o foro competente.

Nona — O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de 13:059\$100 (treze contos cincoenta e nove mil e cem réis), valor total do fornecimento contractado, será cobrado no acto de sua assignatura.

Decima — O presente contracto é lavrado de accordo com o artigo oitavo, paragrapho sétimo, das instruções regulamentares da estrada, approvedas pelo Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, em portaria de nove de janeiro de mil novecentos e vinte, e de conformidade com as disposições estatuidas na regulamento de Contabilidade Publica, e com a autorização do Exmo. senhor ministro da Viação e Obras Publicas, contida em o aviso citado na disposição inicial do presente contracto.

Decima primeira — Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, nacional, na thesouraria da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, na proporção da entrega dos materiais, após a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

Decima segunda — A despesa do presente contracto, na importancia de 13:059\$100 (treze contos cincoenta e nove mil e cem réis), cujos empenhos já foram feitos na contabilidade da estrada, sob numeros 71 e 72 (setenta e um e setenta e dois), correrá por conta do artigo cento e noventa e seis, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de selo de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, verba 8ª, designação: Material — Outros materiais necessarios á execução de todos os serviços da estrada e quaisquer obras de conservação.

E por assim haverem acordado e ter os contractantes exhibido os recibos numeros 195 e 196 (cento e noventa e cinco e cento e noventa e seis), de haverem recolhido aos cofres da thesouraria da estrada as cações previstas pela clausula VI, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que, lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor director sobre 28\$000 (vinte e oito mil réis) de estampilhas federaes, pelos contractantes, neste acto representados por seu procurador abaixo assignado, conforme procurações que exhibiu e que ficam archivadas nesta repartição, pelas testemuhas Zeferino Alves de Souza e Aristides Ribeiro, e por mim, Francisco de Paula Figueira, escriptuario da Contabilidade, que o escrevi. Baurú, 27 de maio de 1924. — *Clodomiro Pereira da Silva*. — Por procuração de Walter Schmidt & Companhia e Mayrink Veiga & Companhia, *Francisco Delamare*. — *Zeferino Alves de Souza*. — *Aristides Ribeiro*. — *Francisco de Paula Figueira*. — Estão colladas estampilhas federaes no valor total de vinte e oito mil réis, devidamente inutilizadas). Contracto lavrado a folhas cincoenta e oito e seguintes do livro de contractos numero oito. Confera com o original. Em 28-5-1924. — *Americo José Baptista*, auxiliar de escripta. Visto. Em 28-5-1924. — O chefe da Contabilidade.

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 14, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, NECESSARIAS Á ESTRADA, NO CORRENTE ANNO

Aos vinte e um dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás quinze horas, na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, presente a Comissão composta dos senhores: Doutor Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da IV Divisão; doutor José Maria Nogueira, ajudante interino do chefe da Contabilidade; e Francisco de Paula Figueira, escriptuario, sob a presidencia do primeiro dos assignados, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica, para aquisição de "ferramentas", no corrente anno, de accordo com o edital numero quatorze, de vinte e seis de janeiro do corrente anno, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros, em o de numero vinte e seis, de trinta e um de janeiro ultimo. Foram recebidos dois envelopes contendo os documentos de idoneidade e dois envelopes contendo as propostas dos senhores: *Walter Schmidt & Companhia* e *Mayrink Veiga & Companhia*, negociantes matriculados estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, respectivamente, ás ruas: das Ourives numero 119 e Municipal n. 19, neste acto representados respectivamente, por seus procuradores os senhores Francisco Machado e Americo Figueiredo. A comissão julgou idoneos os concurrentes, que apresentaram todos os documentos exi-

zidos pela cláusula nona do edital e declarou que as propostas iam ser imediatamente abertas, o que foi feito. Em seguida foram as propostas lidas e rubricadas pela comissão e pelos concorrentes. Os documentos de idoneidade foram devolvidos aos concorrentes. As propostas ficaram em poder da comissão, e serão publicadas antes de qualquer decisão no *Diário Official*. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai assignada pela comissão, pelos concorrentes e por mim Francisco de Paula Figueira, membro da comissão, que a escrevi. — A. L. da Costa Moreira. — José Maria Nogueira. — Francisco de Paula Figueira. — Por procuração de Waller Schmidt & Comp., Francisco Machado. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Americo Figueiredo. Confere com o original. Em 21-2-1924. — Osorio L. Santos, auxiliar de escripta. Visto. Em 21-2-1924. — José Maria Nogueira, ajudante do chefe da Contabilidade, interino.

Contracção celebrada entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e os senhores Mayrink Veiga & Companhia, para o fornecimento de fios, accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas, necessarios á Estrada, no anno de mil novecentos e vinte e quatro

Aos trinta dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e quatro, ás 14 (quatorze) horas, presentes na Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Clodomiro Pereira da Silva, director da Estrada, e os senhores Mayrink Veiga & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua Municipal numero quinze, dezesete, dezoito e vinte e um, e travessa Santa Rita numero vinte e seis, neste instrumento denominados pela palavra "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos, antes da realização da concorrência publica e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o senhor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 901, de 19 (dezenove) de maio de mil novecentos e vinte e quatro, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da accitação da proposta apresentada na concorrência publica numero dezesete, realizada em vinte e tres de fevereiro ultimo, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de vinte e seis de janeiro proximo passado, foi publicado no *Diário Official*, numero vinte e seis, de trinta e um de janeiro ultimo, tendo sido tal proposta e acta respectiva publicadas no *Diário Official*, numero cincoenta e tres, de dois de março do corrente anno, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento alludido, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta Estrada, durante o corrente anno, as quantidades de materias abaixo mencionados, pelos preços indicados em cada parcella, de accordo com a proposta apresentada ao respectivo processo de concorrência, a saber:

12 alicates de corte lateral, de 8", "Universal", para cortar fios, um, \$5900	70\$800
250 arruelas de borracha para pilhas Leclanché, uma, \$450	112\$500
105 litros de acido sulfurico, com rolha de vidro, um \$4900	514\$500
6 brócas Capital ou "Novo", para alta velocidade, com haste parallelá de 5/32", uma \$2800	16\$800
6 idem, idem, de 3/16", uma \$3400	20\$400
6 idem, idem, de 9/32", uma \$5800	34\$800
3 idem, idem, de 11/32", uma \$8000	24\$000
6 idem, idem, de 13/32", uma \$8500	51\$000
6 idem, idem, de 7/16", uma \$8800	52\$800
6 idem, idem, de 15/32", uma \$9000	54\$000
6 cordões para phones Kellog, n. 1.096, B, um, \$4500	27\$000
50 clafs de porcelana, para dous conductores, um \$190	9\$500
50 carvões lateraes, de 5" de comprimento, para pilhas Leclanché, um \$1300	65\$000
3 chaves francezas, bico de papagaio, de 12", abertura maxima de 2", uma \$12500	37\$500
1 galvanometro "Universal", de precisão, para leitura directa das resistencias, n. 17.010, marca "Siemens & Halske", um	1:900\$000
2 interruptores de tres polos, com porta fusivel, para 30 ampéres e 220 volts, um \$25000	50\$000

50 elementos ou pilhas Leclanché, completos, tipo Gonda, carvões cylindricos, um \$10800	500\$000
50 estrellas de zinco para pilhas de sulfato de cobre, typ. Telegrapho Nacional, uma \$4700	235\$000
15 rolos de fita isolante, preta, largura de 2 c/m, um \$3000	45\$000
25 fusíveis de rolha de 10 ampéres e 125 volts, um \$380	9\$500
25 idem, de 15 ampéres e 125 volts, um \$380	9\$500
5 idem, de 30 ampéres e 125 volts, um \$380	1\$900
50 fusíveis de rolha, de 5 ampéres e 125 volts, um \$380	19\$000
25 kilos de fio de cobre isolado de algodão, 14 B. & S., kilo, \$98100	235\$000
100 kilos, idem, isolado de borracha e algodão, 14 B. & S., kilo, \$118000	1:100\$000
50 kilos de fio de cobre isolado de algodão, 14 B. & S., kilo, \$14\$500	725\$000
1 kilo de fio de cobre para bobina, com isolamento simples e de seda, a.....	140\$000
10 kilos de fio de cobre nú, n. 7, kilo, \$6\$500	65\$000
35 kilos de fio de cobre nú, n. 8, B. & S., kilo, \$6\$500	227\$500
50 kilos de fio de cobre nú, n. 14, B. & S., kilo, \$6\$500	325\$000
250 isoladores de dupla campanula para telegrapho, com supporte recto, porca e arruela, um, \$7\$800	1:950\$000
6 interruptores bipolares de porcelana, com fusivel de rolha, 30 ampéres e 125 volts, um, \$5\$800	34\$800
100 isoladores de roldana de 1"X1", um, \$200	20\$000
1 microphone typ. E E 3.042 Erickson com cordão e embocadura de ebonite ou cellulóide, a.....	215\$000
50 pilhas seccas Columbia, uma, \$5\$900	295\$000
50 passadores de porcelana ou tubo para ferro, de 2 em. X 12 m/m, um, \$190	9\$500
100 placas de porcelana, para isolar o carvão do zinco, em pilhas Leclanché, de 3 1/2"X3/4", uma, \$600	60\$000
100 rosetas de porcelana para ferro ou entrada externa, uma, \$200	120\$000
100 sockets ou supportes de lampadas electricas, com chave, aranha e bucha, um, \$2\$900	290\$000
1 voltmetro portatil para medir baterias de 0 até 70 volts ou mais, a.....	178\$000
1.000 varelas de zinco de 3/8", com bornes de cobre, para pilhas Leclanché, uma, \$890	890\$000
25 kilos de zinco puro, em barra, kilo, \$4\$500	112\$500
Somma	10:852\$800

No total de 10:852\$800 (dez contos oitocentos cincoenta e dous mil e oitocentos réis).

Segunda — Os contractantes fornecerão, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, o material contractado constante da cláusula primeira, e no mesmo prazo substituirão aquelles que não estiverem de accordo com as especificações da mesma cláusula.

Tercera — No caso de não serem satisfeitas as condições da cláusula anterior, ficam os contractantes sujeitos a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a pagar a importância á thesauraria da estrada, no prazo de oito dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Quinta — Todos os materiais deverão ser postos em vagões da S. Paulo Railway Company ou Estrada de Ferro Sorocabana, em S. Paulo, livres de embalagens, carretos, etc., fornecendo a estrada requisições para o transporte dos materiais nessas estradas de ferro e na Paulista.

Os contractantes ficam obrigados a effectuar os despachos para Baurú, Estado de S. Paulo, e a remetter immediatamente ao almoxarifado da estrada os conhecimentos acompanhados das respectivas facturas.

Presidente da Republica, os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes endereçou por motivo de seus anniversarios natalícios, os Srs. monsenhor Fernando Rangel; Dr. Carlos Olyntho Braga; José Bellens de Almeida e Dr. Adoasto de Godoy.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto Pelli de seu Estado Maior, nas corridas realizadas no domingo no prado do Jockey Club.

O Sr. Dr. Genorio de Almeida, presidente do Centro Industrial do Brasil, esteve hontem no Palacio do Catete, a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a nomeação do Sr. Dr. Joaquim Antonio da Costa Pinto, secretario geral daquelle Centro, para delegado do Brasil na Conferencia Internacional do Trabalho.

A população suburbana servida pelos trens da Estrada de Ferro Rio d'Onofre, em telegrammas passados ao Sr. Presidente da Republica, firmados pelos Srs. Castro Vieira, Melchisedes Rocha, Almorio Rocha, Barros Peixoto, João Vianna e Antonio Carvalho, congratulou-se com S. Ex. pelo grande serviço prestado pelo Governo, adoptando naquella via-ferrea um novo horario de trens com aumento de viagens, que muito virá contribuir para o progresso e desenvolvimento da zona servida pela referida Estrada de Ferro.

O Sr. Presidente da Republica recebeu da mesa do Conselho Municipal do Distrito Federal, assignado pelos independentes Jeronymo Penido, Pacho de Maria e Vieira de Moura, telegramma communicando a S. Ex. a instalação da sessão ordinaria do mesmo conselho, após a leitura da mensagem do Sr. prefeito do Distrito Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Cabo Frio. — Ao assumir o governo do Municipio congratulo-me com V. Ex., apresentando os meus protestos de solidariedade a V. Ex. e ao seu Governo. Saudações respeitadas. — Antonio Anastacio Norberto Greff.

Cabo Frio. — A Camara Municipal do Cabo Frio hoje installada, acaba de votar uma moção de inteira solidariedade ao patriótico Governo de V. Ex., que representa a prosperidade e o engrandecimento de nossa Patria. Respeitosas saudações. — Francisco Ribeiro Massa, presidente. — Mario Salles, vice presidente. — Dr. Custodio Pinheiro Coelho, secretario. — Alfredo Pereira de Souza. — Antonio Duarte Guimarães. — Aristides Pereira dos Santos. — Policenio de Mendonça. — Deodoro Azevedo. — Leopoldo dos Santos. — J. José Antonio Sampaio, vereadores.

Ainda por motivo das manifestações do Governo por ocasião do jubileu sacerdotal de sua eminencia o Sr. cardinal Arcovado o Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de congratulações, das venerações catholicas de S. Sepé, de Julio de Castilho e de Valle Veneto, todas do Rio Grande do Sul.

DR. JOAO LUIZ ALVES

O Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Negocios Interiores, recebeu mais os seguintes telegrammas e cartas, pelo seu anniversario natalício:

Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado do Rio Grande do Sul; Dr.

Solón de Lucena, presidente do Estado do Parahyba; Dr. Sergio Loreto, governador do Estado de Pernambuco e Dr. Florentino Avidos, presidente do Estado de Espirito Santo; deputado Virgilio de Lemos, coronel Oliveira Junqueira, 1º tenente Leoncio Ferraz, Drs. Alziro Santiago, Marcelino Telles, capitão Henrique Botelho, major Armando Masson e senhora; Drs. Antonio Villena e senhora; José M. Barbosa, Alceste o senhora; Mario Pereira; juiz de direito João Luciano e senhora; coronel Alexandre Coutinho, capitão Carlos Eiras, Dr. Francisco A. Baeta Neves e familia; Estevão Pinto, Cavour, Alexandre Piemont, José de Medeiros Corrêa, Gentil Falcão, pessoal da Secretaria do Ministerio do Interior, Emygdio Augusto da Silva, Franklin Belford, João Bahia da Rocha, M. Augusto de Carvalho, José Benedicto da Motta F. P. de Faria Souza, Francisco Gabriel Peixoto e senhora; Cláudio Corrêa de Sá Raymundo Pereira Caldas Junior, Candido Prado, Alvaro da Gama Cerqueira, Francisco Teive de Almeida Magalhães, Augusto Celso de Moura, Joaquim Leonel de Rezende Alvim, José de Paula Giffoni, Alvaro Brandão José Gomes Ribeiro, Thomas Corrêa Maia, Caelano Lopes Junior e Odilon D. Braga.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia útil:

Iluminação Publica—Estatística Commercial—Secretaria da Agricultura—Secretaria da Viação—Inspectoria de Seguros e Navegação e Laboratorio Nacional de Analyses—Secretaria da Justiça e Consultor Geral da Republica—Assistencia a Alienados e Colonias—Fiscaes de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação—Secretaria do Exterior—Aposentados da Fazenda—Jardim Botânico—Horto Florestal e Observatorio Astronomico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 14 horas.

Pela secção de transferencia da Correitoria da Caixa de Amortização, a cargo durante o mez de maio findo, do ajudante de corretor Sr. Souza Filho, foram lavrados durante aquelle mez 1.213 termos, correspondentes a 19.761 apolices da divida publica transferidas.

No corrente mez de junho não funciona aquella secção por estarem suspensas as transferencias de apolices, para preparo dos cheques de pagamento dos respectivos juros.

Na thesouraria de Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas, hontem 8.239 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, na importância de 122:377\$000.

Durante o mez de maio ultimo a mesma thesouraria trocou 330.183 notas, na importância de 5.999:332\$000.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo em geral instavel, com chuvas a principio, apresentando melhoras accentuadas ao correr das 24 horas. Temperatura ainda em declinio á noite, em ascensão do dia, com maxima entre 22 e 24 graus. Ventos — Predominarão os do sul e leste.

Estado do Rio — Zonas centro e oeste, instavel; serra e littoral, instavel, com chuvas; leste, ameaçador, com chuvas. Temperatura — Centro, oeste, serra e littoral, noite mais fria, em ascensão do dia; leste, ainda em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Bem, com nebulosidade variavel.

Estados do sul — O tempo manter-se-ha bom em toda a parte, augmentando a nebulosidade no Rio Grande. A temperatura elevar-se-ha gradativamente de dia em toda a parte. A noite continuará fria em todos os Estados, sendo ainda provaveis as geadas geraes e no extremo sudoeste e oeste do São Paulo. Ventos de norte e leste.

Synopse do tempo (occurrida) — No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi máo á tardinha e noite, com chuvas prolongadas e instavel de dia com chuvas fracas e choviscos pela manhã e alguma insolação. A noite foi ainda fria, tendo a temperatura subido ligeiramente de dia. As temperaturas extremas registradas no P. Meteorologico foram: maxima, 20.1; minima, 14.0 respectivamente ás 14.30m. e 0h.20m. As médias das temperaturas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: 19º e 12º7.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Devido á falta absoluta do serviço telegraphico, deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas prolongadas no Estado do Rio de Janeiro e Minas; e bom em Goyaz e Mato Grosso e Victoria. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom em Mato Grosso e instavel nos demais Estados, sendo que com chuvas esparsas em Minas e Rio de Janeiro. Temperatura estavel. Em Bella Vista geom esta madrugada. Zona sul — Nas 24 horas registraram-se chuvas esparsas em São Paulo; nos demais Estados o tempo foi bom. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era em geral bom. Temperatura estavel. Geadas esparsas em Paraná, Santa Catharina, Rio Grande e SW de São Paulo.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo em Guaravema, Capanava entre Guaratinguetá e Barra do Pirahy, em São Fidelis, e baixando em Anta e Campos. Nota — Não recebemos os despachos de Jacarehy, Pindamonhangaba, Porto Novo do Cunha e Santo Antonio do Padua.

Menores temperaturas — 2.4 em Palmas e 2.0 em Guarapuava.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 24mm em S. Pedro e Fazenda de Santa Cruz e 21mm em Vassouras.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, excepto Macahé, Santos e São Francisco, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Goyaz e pequena parte do Minas.

Dados aerológicos — No Distrito Federal, Mendes, Campos, Santos, Curitiba e São Sebastião do Paraíso, devido ao mau tempo, não houve sondagem. Em Florianópolis — 9h.30m. Cor. Variando entre S até 4.000 com vel. média de 15 ms. S. P. dos Agudos — 9h.30m. Cor. variando entre E e ENE até 4.000 ms. com vel. média de 4 ms. Cuyabá — 9h.30m. Cor. variando entre WNW até 7.000 ms. com vel. média de 10 metros.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Commandante Vasconcellos*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 17 horas e cartas para o interior da Republica, até 17 1/2 horas.

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas; cartas para o interior da Republica, até às 8 horas, idem, idem com porte duplo até às 9 horas e cartas para o exterior da Republica, até às 9 horas.

Pelo *Valdivia*, para Dakar, Las Palmas, Marselha e Genova, recebendo impressos até às 13 horas, objectos para registrar até às 12 horas e cartas para o exterior da Republica até às 11 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 95ª loteria do plano n. 24, 124ª extracção do anno de 1924, realizada em 2 de junho de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

66.921.....	100\$000
7.225.....	100\$000
2.872.....	100\$000
36.877.....	100\$000
41.351.....	100\$000
14.441.....	100\$000
8.067.....	100\$000
15.911.....	500\$000
12.090.....	100\$000
68.217.....	100\$000
44.937.....	100\$000
17.458.....	100\$000
13.773.....	200\$000
76.981.....	200\$000
14.633.....	100\$000
79.591.....	2:000\$000
43.961.....	500\$000
29.505.....	100\$000
13.383.....	100\$000
37.317.....	200\$000
18.813.....	100\$000
24.081.....	100\$000
64.055.....	100\$000
52.162.....	100\$000
66.771.....	100\$000

34.567.....	100\$000
70.725.....	100\$000
58.139.....	100\$000
61.239.....	200\$000
40.913.....	100\$000
66.186.....	200\$000
50.131.....	200\$000
71.860.....	100\$000
63.708.....	500\$000
28.025.....	100\$000
22.476.....	100\$000
57.111.....	500\$000
56.388.....	1:000\$000
20.115.....	100\$000
77.777.....	200\$000
59.058.....	100\$000
63.773.....	100\$000
11.992.....	100\$000
41.832.....	1:000\$000
20.033.....	20:000\$000
36.162.....	200\$000
60.651.....	200\$000
22.251.....	5:000\$000
40.130.....	100\$000
8.403.....	100\$000
42.823.....	200\$000
53.707.....	100\$000
25.893.....	100\$000
4.333.....	100\$000
31.869.....	200\$000
55.127.....	2:000\$000
55.414.....	100\$000
64.852.....	100\$000
34.892.....	200\$000
1.953.....	500\$000
34.218.....	100\$000
17.742.....	100\$000
75.252.....	100\$000
46.262.....	100\$000
53.526.....	100\$000
38.786.....	100\$000
4.522.....	1:000\$000
28.314.....	100\$000
9.116.....	100\$000
59.185.....	100\$000
32.265.....	100\$000
71.350.....	100\$000
13.526.....	100\$000
3.112.....	200\$000
22.553.....	100\$000
77.036.....	100\$000
78.561.....	100\$000
35.361.....	100\$000
48.128.....	100\$000
6.457.....	200\$000
23.635.....	200\$000
70.289.....	100\$000
29.685.....	100\$000

Approximações

20.032 e 20.031.....	400\$000
22.253 e 22.255.....	300\$000
79.590 e 79.592.....	200\$000
35.126 e 35.128.....	200\$000
56.387 e 56.389.....	100\$000
41.831 e 41.833.....	100\$000
1.521 e 1.523.....	100\$000

Dezenas

20.031 a 20.040.....	50\$000
22.251 a 22.260.....	40\$000
79.591 a 79.600.....	30\$000
35.121 a 35.130.....	30\$000
56.381 a 56.390.....	20\$000
41.831 a 41.840.....	20\$000
1.521 a 1.530.....	20\$000

Terminações

Os numeros terminados em 33 tem 6\$000. Os numeros terminados em 3 tem 3\$000. Exceptuando-se os terminados em 33.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *Antonio Olytho dos Santos Pires*, presidente. — O escrevão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	90 d'v	A vista
Sobre Londres ..	61 1/32	531 1/32
Sobre Paris ..	\$163	\$165
Sobre Hamburgo..	Por milhão	8001
Sobre Italia ..	—	\$106
Sobre Portugal ..	\$261	\$279
Sobre Nova York ..	—	9835 1/2
Libra esterlina ..	—	—
Sobre Buenos Aires ..	peso	3\$059
Sobre Buenos Aires ..	peso	—
Sobre Montevideo ..	peso on-	78330
Sobre Hespanha ..	pesetas)	48281
Sobre Suissa ..	francos)	48652
Sobre Hollanda ..	florim)	38183
Sobre Belgica ..	francos)	8176
Sobre Japão ..	yen)	—
Sobre Dinamarca ..	—	—
Sobre Noruega ..	—	—
Sobre Suecia ..	—	28500
Sobre Palestina e Syria ..	—	—
Sobre Canada ..	—	—
Sobre Rumania ..	—	8047
Sobre Tcheco-Slovaquia ..	—	8278
Sobre Austria ..	—	000.11
Sobre Hamburgo ..	(Rent-	28115

MOEDAS

Franco (papel) ..	8520
Escudo (papel) ..	8310
Peseta (papel) ..	48281
Peso argentino (papel) ..	38050
Libra (papel) ..	418500
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ..	699\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cau- tela) ..	692\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % ..	922\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port. ..	158\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1917, port. ..	452\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1920, port. ..	119\$500
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535) ..	159\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 6 %, port. decreto n. 1.623) ..	440\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 8 %, port. decreto n. 1.933) ..	175\$500
Apolices Prefeitura de Nilheroy de 4 %, 6 %, port. (1ª série) ..	71\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. Banco Portuguez do Brasil, port. ..	948750
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo ..	1818500
Companhia Confiança Industrial ..	100\$250
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — A. Simonsen, syndico.	220\$000

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 2 de junho de 1924

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Mezes				
Junho	36\$150	36\$000	---	7.000
Julho	35\$400	35\$300	---	6.000
Agosto	35\$100	35\$000	---	5.000
Setembro	34\$150	34\$400	---	4.000
Outubro	34\$000	34\$100	---	2.000
Novembro	33\$800	34\$000	---	
Vendas	16.000	5.000	---	21.000

Mercado estável calmo.
 Disponível base tipo 7, 36\$300.
 Mercado sustentado.
 Vendas, 5.957 saccas.
 O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 de junho de 1924	563:814\$568
Em igual período de 1923	456:630\$893
Diferença para mais em 1924	107:183\$675

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada hoje:	
Em ouro	127:398\$791
Em papel	139:835\$677
Total	267:234\$441
Em igual período de 1923	582:754\$949
Diferença a maior em 1923	315:520\$508

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Campos Bellos, no Estado de Goyaz Antonio Luiz Tavares, p. r. r. o prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 6:37, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao período de 1 de setembro de 1905 a 26 de maio de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de maio de 1924. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o engenheiro das Obras contra as Seccas Sr. Guilherme B. Browne, para, no prazo de trinta dias, contado da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 57.000, verificado no processo de tomada de suas contas n. 13.101, referente ao adiantamento de igual quantia, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 2.613, de 8 de agosto de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de maio de 1924. — Francisco José Pereira de Oliveira, director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 24 de janeiro ultimo, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 30 de junho vindouro, das notas de 10\$, da estampa 15ª, fabricadas na Casa da Moeda.

Caixa de amortização, 4 de fevereiro de 1924. — O inspector, D. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 30 do junho de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Tesouro Nacional, abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta Inspectoria, de 24 de junho, 23 de agosto e 18 de dezembro de 1922, e 15 de junho deste anno, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15ª e 16ª;
 Notas de 10\$, das estampas 11ª e 12ª;
 Notas de 20\$, da estampa 12ª;
 Notas de 50\$, das estampas 11ª e 12ª;
 Notas de 100\$, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;

Notas de 200\$, da estampa 12ª;
 Notas de 500\$, das estampas 9ª e 11ª.
 Deverá começar em 1 de julho de 1924, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.
 Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1923. — O inspector, D. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a junta administrativa desta caixa, em sessão de 15 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1924, das notas do valor de 20\$000, da 15ª estampa, fabricadas na Casa da Moeda.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da caixa (decreto 6.711, de 7 de novembro de 1907), as estações do arrecadado não poderão recusar o recebimento de ditas notas dentro do prazo marcado para seu recolhimento, nem as repartições pagadoras deverão lançar em circulação faes cedulas.

Caixa da Amortização, 21 de maio de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª seção, ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas a apresentarem, no prazo de oito dias, as facturas consulares que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

G. Arthur Kohler, livro n. 1, folha 140, 1924.
 Raacke & Comp., livro n. 1, folha 172, 1924.
 Meia Fernandes C., livro n. 1, folha 144, 1924.
 B. Callan C., livro n. 1, folha 178, 1924.
 Mayrink Veiga & Comp., livro n. 1, folha 151, 1924.
 Hirse & Comp., livro n. 1, folha 153, 1924.
 Revista do Supremo Tribunal, livro n. 1, folha 154, 1924.
 B. Callan, livro n. 1, folhas 155/7, 1924.
 Club de Regatas Guanabara, livro n. 1, folha 159, 1924.
 Nicola G. Bridi, livro n. 1, folha 160, 1924.
 A Noite, livro n. 1, folha 161, 1924.
 Valentim Lucca, livro n. 1, folha 168, 1924.
 Laport Imão, livro n. 1, folha 169, 1924.
 A. Machenine, livro n. 1, folha 179, 1924.
 B. Callan, livro n. 1, folha 186, 1924.
 Revista Informação Maritima, livro n. 1, folha 189, 1924.
 Domingos Joaquim Silva C. Ltd., livro n. 1, folha 192, 1924.
 Gazeta de Noticias, livro n. 1, folha 193, 1924.
 Sallorenzo Seala, livro n. 1, folha 195, 1924.
 Cervejaria Brahma, livro n. 1, folha 196, 1924.
 A. J. Leander, livro n. 1, folha 198, 1924.
 B. Callan, livro n. 1, folha 199, 1924.
 Pinto Bastos, livro n. 1, folha 205, 1924.
 Santos Amaro, livro n. 1, folha 207, 1924.
 O Commercio, livro n. 1, folha 210, 1924.
 R. Barros Junior, livro n. 1, folha 213, 1924.
 Cunha Soares, livro n. 1, folha 215, 1924.
 Ramalho Torres & Comp., livro n. 1, folha 216, 1924.
 Manoel José Gonçalves, livro n. 1, folha 217, 1924.
 1ª Seção, 31 de maio de 1924. — O 3º escriptario, G. de Mattos.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo a saúde publica o seguinte producto:

AMOSTRA DE COALHO EM PÓ, vindo da Dinamarca, no vapor norueguez Rio de la Plata, em sete caixas ns. 106/12, marca TJF, consignado a Thowald Jensen & Comp.

A referida amostra foi condemnada por conter acido borico, substancia nociva a saúde, de accordo com a legislação em vigor.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — João Duarte Lisboa Serra, inspector.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás 15 horas do dia 18 do corrente mez, para a permuta do material abaixo discriminado, por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

2. O material a permutar consta do seguinte:

Uma caldeira que pertenceu ao encouraçado *Minas Geraes*, marcada com a letra D.

Uma caldeira que pertenceu ao encouraçado *Minas Geraes*, marcada com a letra E.

Uma caldeira que pertenceu ao navio *escola Benjamin Constant*, marcada com a letra F.

(Estas caldeiras não têm hoje utilidade para a Marinha).

3. As propostas consignarão o valor do material novo correspondente a cada uma das caldeiras.

4. Estas caldeiras se acham nas officinas deste arsenal e podem ser examinadas todos os dias úteis, das 10 ás 11 horas e das 13 ás 15 horas.

5. Para garantia de suas propostas, cada proponente depositará na pagadoria deste arsenal, até ás 14 horas do dia 18 do corrente, a quantia de 1:000\$000.

S. cretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1924. — *Antônio Lemos Vieira*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria Geral de Intendencia da Guerra**

De ordem do Sr. general director da D. G. I. G. faço publico que o rebocador *urechal Vasques*, que carece de concertos e reparos a serem effectuados mediante concorrência publica, dentro em breve, achase á disposição dos interessados, em seu ancoradouro á praia do S. Christovão, junto a ponte da maruja, onde poderá ser examinado diariamente até 12 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 2 de junho de 1924. — *Alcebiades Alves de Almeida*, major secretario da commissão permanente de compras da Guerra.

Collegio Militar de Barbacena

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 3º OFFICIAL.

De ordem do Sr. director deste collegio, faço publico que se achá aberta nesta secretaria, durante 30 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de 3º official, na conformidade das instrucções mandadas adoptar por portaria do Ministerio da Guerra, de 20 de setembro de 1918, publicadas no *Diário Official* de 25 do referido mez. Para habilitação a este concurso, que constará de portuguez, arithmetica (até proporções, inclusive), redacção official e dactylographia, cada candidato deverá apresentar requerimento de proprio punho, dirigido ao Sr.

director do collegio, juntando-lhe os seguintes documentos:

a) certidão de registro civil ou justificação, na forma da lei, provando ser brasileiro nato e ter mais de 18 e menos de 30 annos;

b) documento que prove ser sargento effectivo do Exército ou reservista, nos termos da legislação em vigor;

c) atestado de boa conducta, passado pelo delegado de policia da respectiva circunscripção ou de duas pessoas de reconhecida respeitabilidade, si fôr reservista, e do commandante ou chefe sob cujas ordens servir, si fôr sargento;

d) atestado de haver sido vacinado ou revaccinado;

e) atestado de não soffrer de moléstia contagiosa ou incurável;

f) caderneta de identidade, si fôr reservista.

Além desses documentos, será opportunamente annexada ao requerimento certidão de inspecção de saúde, a que se submeterá o candidato.

No caso de impedimento, por motivo de força maior, poderá ser a inscripção feita mediante procuração, legalmente instituída.

Ficam dispensados do limite da idade acima estabelecido os sargentos effectivos do Exército, os ex-alunos dos collegios militares com o curso integral destes e os funcionarios que, antes da publicação das alludidas instrucções, já serviam adidos aos institutos militares de ensino, sendo igualmente estes isentos da condição de reservista do Exército.

Cada candidato pagará 5\$000 de sello de inscripção.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 25 de maio de 1924. — *José Baptista Magalhães*, sub-secretario interino e secretario da commissão examinadora.

Enfermaria—Hospital de Caçapava**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. presidente do conselho de administração deste estabelecimento, declaro aos senhores interessados que se achá aberta, nesta enfermaria-hospital a inscripção para a concorrência administrativa no corrente anno, de conformidade com o regulamento do Código de Contabilidade Publica, nos seus arts. 757 a 763 inclusive para a aquisição de roupa, material de expediente, moveis e utensilios,apparelhos de iluminação, instalação, accessorios, reparação de moveis e utensilios.

As inscripções serão encerradas no dia 5 de junho vindouro, ás 13 horas.

Para mais informações attende-se na secretaria do estabelecimento nos dias uteis das 13 ás 15 horas.

Estado de S. Paulo, 22 de maio de 1924. — *Edmundo Pelayo de Noronha*, 2º tenente pharmaceutico secretario.

Escola de Estado Maior**LEILÃO DE CAVALLO**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que será vendido em hasta publica no dia 8 de junho vindouro, um cavallo preto inteiro de 7/8 de sangue, não prestando para o serviço militar, podendo entretanto prestar-se para reproductor.

Para mais informações attende-se na Contadoria deste estabelecimento nos dias uteis, das 8 ás 12 da manhã.

Rio, 31 de maio de 1924. — *Eduardo Martins Ribeiro*, capitão contador.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares**

Por esta directoria geral se faz publico que havendo o Sr. Damian Alarcon renunciado o cargo de consal geral do Mexico nesta Capital, os negocios do respectivo consulado estão a cargo da embaixada daquelle paiz até a nomeação do substituto.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares, Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — O director geral, *Raul A. de Campos*.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade**

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONCURRENCIA PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJECTO DO MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

As quatorze horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, na segunda secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, encerrou-se, de accordo com a condição quarta do edital de concorrência de trinta de outubro de mil novecentos e vinte e tres, o prazo para o recebimento dos projectos do monumento a Francisco de Paula Rodrigues Alves; tendo sido entregues pelos candidatos que se occultam sob os pseudonymos de: *Arkel*, *Tapuya*, *Tapyr*, *Diract* e *Phobus* os envolveros com a descripção dos respectivos projectos e outros com o nome dos seus autores, bem como foram recebidas as *maquettes* dos candidatos *Arkel*, *Tapyr* e *Phobus*. E, por ser verdade eu, Roberto Pires de Sá, segundo official da referida Secretaria de Estado, com exercicio na Directoria da Contabilidade, lavrei o presente termo que vai assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director-geral interino, da mesma directoria, pelo director interino, da segunda secção, Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim.

Directoria da Contabilidade, 2ª secção. Em trinta e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro. — *José Vicente Gomes Flores Junior*. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*. — *Roberto Pires de Sá*.

Departamento Nacional de Saude Publica**Secretaria Geral****CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 16 (dezeseis) do mez de junho proximo futuro, serão recebidas em concorrência publica propostas para o fornecimento, a este departamento, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, de artigos do grupo 8 — «Capim», infra mencionados, regendo-se esta concorrência pelas seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se aceitando propostas feitas especialmente para este grupo e que contenham preços para to-

dos os artigos abaixo mencionados, sendo as propostas entregues, no dia marcado, em envelopes fechados contendo no envoltório o numero do grupo e o nome do proponente.

Segundo — As propostas serão feitas em quatro vias (4), sendo a primeira selada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nas condições exigidas.

Terceira — Os proponentes pedindo inscrição apresentarão para julgamento de idoneidade, até ás 15 horas do dia 12 do mez de junho do corrente anno, em original ou publica-fôrma, seus contractos sociais, desde que tenham socios, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram nesta praça, registrados até 31 de dezembro de 1923, a qual será correspondente a um terço da fornecimento a realizar; talões que provem os pagamentos dos impostos de industrias e profissões, licença da Prefeitura, e bem assim o conhecimento da thesauraria geral do Thesouro Nacional demonstrando ter sido feita a caução de 1:000\$ a que se refere a condição seguinte.

Quarta — Cada proponente depositará, antes de sua inscrição, no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000\$000, mediante guia que será fornecida, até o dia 14 de junho deste anno, pela Secção de Contabilidade, pulando o depósito em questão ser feito em *moeda corrente, apólices da Dívida Publica no portador, ou em letras do Thesouro Nacional*.

Quinta — Dar-se-ão as guias, até ás 17 horas do dia 14 de junho, somente a os candidatos previamente julgados idoneos, terminando a inscrição ás 17 horas do dia 16 do citado mez com a assignatura daquelles que exhibirem o documento na thesauraria geral do Thesouro Nacional a que se refere a parte final da condição quarta deste edital.

Sexta — Para garantia da fiel execução do contracto a ser assignado é exigida a caução de 5 % sobre o total do fornecimento a realizar pelo proponente que vier a ser escolhido.

Recebimento e abertura das propostas

Sétima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas, diante dos concorrentes inscriptos, que as rubricarão, folha a folha, ás 13 horas do dia 18 de junho de 1924, em reunião que será presidida pelo secretario geral deste departamento Dr. Raul d'Almeida Magalhães, perdendo a totalidade da caução mencionada nas condições deste edital, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, revertendo a mesma em favor da Fazenda Nacional.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, no todo ou em parte, que não assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias (5) uteis, contados da data da publicação do edital de chamada que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá a caução feita para garantir a apresentação da proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas recebidas serão publicadas, integralmente, no *Diário Official*.

Encerramento da inscrição

Decima — A inscrição, propriamente dita, dos candidatos julgados idoneos, encerra-se, impreterivelmente, ás dezo-

sele (17) horas do dia 16 de junho de 1924, conforme está estabelecido na condição «setima» (7ª) do presente edital.

Decima primeira — Os proponentes-contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos nos prazos que lhes forem marcados, incorrendo nas multas de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido se este não for satisfeito no prazo marcado e sendo a demora inferior a 24 horas; na de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total do pedido se a entrega dos artigos pedidos for feita depois de 48 horas do prazo estabelecido e, finalmente, na de cinquenta por cento (50 %) se o excesso for maior, ou no caso de rejeição dos artigos provada a sua má qualidade, ficando estabelecido que, em qualquer dos casos acima, as dependencias do departamento poderão comprar, onde lhes convier os artigos em falta, correndo a despesa da aquisição, qualquer que seja, por conta do commerciante contractante.

Decima segunda — O contracto poderá ser rescindido quando o contractante abandonar o fornecimento ou quando se recusar a satisfazer qualquer pedido, revertendo a caução feita para garantia da execução do contracto a favor da Fazenda Nacional, sendo, além disso, descontadas as multas em que possa incorrer, nas contas por pagar bem como as diferenças de preços a que allude a *clausula decima primeira* deste edital, caso as dependencias do Departamento tenham sido forçadas a supprir-se, em outro, comprando por preços maiores que os do contracto assignado.

Decima terceira — O Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores reserva-se o direito de annullar a concorrência que se vai proceder si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a qualquer reclamação ou pedido de indemnização.

Decima quarta — O contractante é obrigado a vender aos funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de seu contracto mediante apresentação da Secção de Contabilidade e sob pagamentos á vista, sem a obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores o direito de mandar contractar com o concorrente cuja proposta for mais barata o fornecimento em globo ou escolher por unidades, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como de mandar adquirir quantidades menores que as mencionadas na tabella junto a este edital, sendo os contractantes obrigados, em qualquer dos casos, a manter sempre os preços estipulados nas suas propostas.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas orçamentarias votadas; caso haja recursos em lei e necessidades de maiores quantidades os commerciantes contractantes ficam obrigados a manter os preços do contracto assignado.

Decima sétima — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes, nos lugares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem aos *Hospitais Paula Candido, D. Pedro II, Lazareto da Ilha Grande*, que serão entregues no ponto de embarque indicado.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração as que contenham vantagens não

previstas no edital, nem as que conferiam, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia aquelle que, em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora previamente marcados, offerecer maior redução.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferida o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes o caso será resolvido á sorte.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completala no prazo do quarenta e oito horas (48) após recebimento da intimação para tal fim expedida.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o selo proporcional, segundo a lei do selo em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — O fornecedor contractante pea apresentação da proposta nesta concorrência e assignatura do contracto reconhece ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 21 de maio de 1924. — Dr. Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Artigo a ser fornecido:

Numero do ordem — Espécie — Unidade
— Quantidade — Preço
1. Copim, kilo, 160.000 \$960

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, communico a quem interessar possa que se acha aberta na Secção de Contabilidade desta secretaria a concorrência publico, ordenada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a construção de um necrotério no Hospital D. Pedro II, E. F. C. do Brasil, pelo preço maximo de 10:000\$ sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos á construção acima referida requererão ao director geral deste Departamento a inscrição de suas firmas, fazendo acompanhar a petição os documentos precisos para a prova de idoneidade, taes como o contracto social, si tiverem socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que giram, registrado até 31 de dezembro de 1923; talões de pagamentos dos impostos de industrias e profissões; licença e demais impostos devidos á Prefeitura do Districto Federal, sendo permitida a apresentação de taes documentos por publica-fôrmas.

Julgamento de idoneidade

Segunda — O julgamento da idoneidade dos requerentes resultará da apreciação dos documentos supra enumerados, e, somente aquelles previamente julgados idoneos, será até 15 horas do dia 12 de junho deste anno fornecida a competente guia para o recolhimento da caução de 2:000\$, exigida para garantia

da apresentação da proposta na concorrência a que se refere este edital.

Terceira — Será inscripto o concorrente que até às 17 horas do dia 14 do junho vindouro apresentar na Secção de Contabilidade desta secretaria o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando o caucioamento da quantia exigida pela condição supra.

Encerramento das inscrições

Quarta — A inscrição, propriamente dita, dos concorrentes julgado idoneos, será encerrada às 17 horas do dia 14 do junho vindouro.

Quinta — O concorrente que, depois de inscripto, deixar de apresentar sua proposta, perderá a caução feita para tal fim, sem direito a qualquer reclamação posterior.

Sexta — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo uma delas sellada, datada e assignada, sem emendas ou rasuras, emblemas ou resalvas, contendo, por extenso e em algarismos, os preços da offerta.

Sétima — Nas propostas que apresentarem, os candidatos inscriptos deverão declarar que se submettem, incondicionalmente a todas as condições deste edital, as suas especificações e detalhes do caderno de encargos, e bem como a planta approvada, que será entregue pela Secção de Engenharia Sanitária.

Oitava — A despesa, na importância máxima, de dez contos de réis (10:000\$), correrá por conta da sub-consignação «Construção de um Necrotério, da rubrica «Hospital D. Pedro II», da verba 24.ª, art. 2.º do orçamento da lei numero 4.793, de 7 de janeiro deste anno, da qual será deduzida após a assignatura do contracto.

Nona — O prazo maximo para conclusão das obras será de 80 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima — Ao contractante escolhido será imposta a multa de cincoenta mil réis (50\$) por dia de excesso do prazo estabelecido para a construção da obra de que trata e sua entrega, mediante termo, ao director do Hospital D. Pedro II.

Decima primeira — A construção será fiscalizada por funcionário da Secção de Engenharia Sanitária, especialmente designado para tal fim.

Decima segunda — O concorrente contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade em toda a obra, sujeitando-se a recusa daquello que for julgado inferior, defeituoso, ou de má qualidade, segundo o critério do fiscal do departamento, sob as penas da suspensão da obra, imposição de multa de 200\$ na primeira irregularidade verificada e proposita e do dobro nas reincidências, fora aquellas em que venham a incorrer por infração da condição de este edital.

Decima terceira — A obra projectada deverá ter oito (8) metros de comprimento por cinco (5) de largura e cinco (5) de altura, sendo as paredes revestidas de azulejos brancos até a altura de dois (2) metros e vinte centímetros (2m.20) e o pizo de ladrilhos hydraulicos; a construção esta em alvenaria de tijolos; cobertura de telhas francezas, madeiramento e esquadrias de lei; agua canalizada para a pia de mãos, para os tanques de lavagem de peças anatomicas e de ferros cirurgicos; mesa para autopsias, com pedra marmore de dez (10) centímetros de espessura e dois (2) metros de comprimento por um (1) de largura.

Encerramento da concorrência

Decima segunda — A concorrência a que se refere o presente edital realiza-se no dia 16 de junho do corrente anno, encerrando-se, com a apresentação das propostas, o que terá logar às 13 horas desse dia, devendo cada um dos concorrentes inscriptos rubricar, em todas as suas folhas, as propostas dos demais, conforme determina o Regulamento doCodigo de Contabilidade, em vigor.

Decima terceira — Para garantia da fiel execução do contracto resultante da concorrência em fôco, é exigida a caução de tres contos de réis (3:000\$), caução esta que só poderá ser restituída ao contractante depois de verificado ter sido, virtualmente, cumpridas todas as condições e formalidades constantes deste edital e do contracto assignado.

Decima quarta — Não será aceita, nem tomada em consideração proposta alguma que contenha apenas o offercimento de qualquer redução sobre a mais vantajosa, nem também as que se referam a outras vantagens não previstas neste edital.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade de preços, os concorrentes que houverem emitado apresentarão, no dia que lhes for determinado, nova proposta para desempate e, si nesta occasião ainda houver empate, o caso será decidido:

a) em favor do proponente nacional;

b) por sorte;

Decima sexta — Ao Sr. ministro da Justiça reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a reclamação ou indemnização alguma;

Decima sétima — O contractante sujeitar-se-ha ao desconto das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da execução do contracto assignado, ficando, neste caso, obrigado a completal-a no prazo de 48 horas após o recebimento da intimação que, por scripto, lhe será dirigida por esta secretaria geral e, depois, por edital com prazo improrrogavel, publicado no *Diário Official*, sob pena de perda, a favor da Fazenda Nacional, da parte restante;

Decima oitava — O contractante fica obrigado a pagar o selo proporcional de recôrdo com as leis e disposições em vigor;

Decima nona — O pagamento será requisitado nas condições seguintes: Em uma (1) unica parcella, trinta (30) dias depois de concluida a obra e entregue o necrotério ao Hospital D. Pedro II.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações	3m.2-6
Alvenaria	5m3
Armação de ferro	35.3
Emboço e reboco	325m2
Calçadão	325m2
Fôrro	45m2
Concreto	45m2
Ladrilhos	45m2
Rodapés	42m1
Calçada em volta	19m2
Portas	7m2-30
Janelas	7m2-60
Grade de ferro para os mezzaninos	8m2
Escadas (dous degraus) ..	2
Coberturas	73m2-50

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3;

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, 1:3, e serão emboçadas, rebocadas e calçadas, interna e externamente. O emboço será de cal e areia 1:3, e o reboco de cal e areia fina em partes iguaes;

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre madeiramento de lei.

Concreto

O sólo em toda a área edificada será revestido por uma camada de concreto (1:3:6), com a espessura de 10-cm.

Pizo

O pizo será revestido de ladrilhos ceramicos;

Janelas

As janelas lateraes e as da sala do autopsia serão constituídas por caixilhos de madeira de lei (cedro ou peroba de Campos), com a espessura de 3-cm, guarnecidos de vidros opacos. Levarão dous pares de dobradiças e serão dotadas de cremones francezes;

Portas

As portas serão também de madeira de lei (cedro ou peroba de Campos), terão 3-cm. de espessura, levarão tres pares de dobradiças e serão dotadas de fechaduras de primeira qualidade;

Fôrro

Todos os compartimentos serão forrados, podendo o fôrro ser de madeira ou de estuque;

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista serão pintadas a oleo a tres demãos.

Calçada

Em torno do edificio será construída uma calçada de cimento com 0.60 cm. de espessura, no minimo, rematada por uma sargeta para o escoamento das aguas pluviaes;

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos;

Escadas e soleiras

As escadas e as soleiras serão de cimento.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 24 do maio de 1924. — *Dr. Raul de Almeida Magalhães*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente o predio n. 101 da rua da Passagem e os barracões n. 128 da rua da Assumpção, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 2 de junho de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José F. Alves Junior.....	210	Automovel	29	Maio	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Companhia Transportes e Carruagens....	276	"	"	"	"	"	"
Manoel Pinto.....	328	"	"	"	"	Passar entre o meio fio e bond.....	Motorista.
Jones Polak.....	331	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
T. L. Wright & Comp. Limitada.....	557	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Coelho & Dias.....	679	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Torres Botelho.....	687	"	"	"	"	"	Motorista.
Baptista & Irmão.....	751	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Pereira Silva Santos.....	805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	925	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Pascuale Meroia.....	936	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Wilson & Evill.....	1.115	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José M. Fernandes.....	1.116	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro J. D. de Miranda.....	1.135	"	"	"	"	"	"
Dr. João C. David Madeira.....	1.181	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
A. Leite de Castro.....	1.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Valentim Gomes.....	1.281	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Ferreira.....	1.314	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Wilson & Evill.....	1.351	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio S. Almeida.....	1.495	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. Placeres.....	1.629	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Francisco Ribciro.....	1.642	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ludolf & Comp.....	1.658	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Ludolf & Comp.....	1.666	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	1.860	"	"	"	"	"	"
Francisco Grabowisek.....	1.994	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Adelino Meirim.....	2.003	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Manoel F. Pedro.....	2.003	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
João Morcira.....	2.540	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Lehi Simão & Irmão.....	2.703	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Barroso & Comp.....	2.713	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio M. Figueiredo.....	2.714	"	"	"	"	"	"
Abilio Martins Vieira.....	2.859	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
A. Lourenço da Costa.....	2.961	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Fabiano D. S. Junior.....	3.033	"	"	"	"	"	Motorista.
Jorge Dutra S. Gomes.....	3.215	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	3.557	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Lopes.....	3.643	"	"	"	"	"	"
M. Martins Mathias.....	3.660	"	"	"	"	"	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello.....	3.739	"	"	"	"	"	Proprietario.
P. da Silva Guimarães.....	3.750	"	"	"	"	"	"
Luiz Gellim.....	3.884	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Paulo da Costa Pacheco.....	3.894	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Oscar Leitão.....	4.061	"	"	"	"	"	Motorista.
T. Climaco Torraca.....	4.092	"	"	"	"	"	"
Raymundo C. Caffaro.....	4.216	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Dr. Geraldo Rocha.....	4.378	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Duarte.....	4.450	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Antonio d'Almeida.....	4.440	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Tavares.....	4.525	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco M. da Silva.....	4.871	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Angelino Pinto Telles.....	4.922	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Ludolf & Comp.....	5.036	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arthur P. Reis.....	5.192	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Roberto C. Campel.....	5.512	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	5.561	"	"	"	"	Apostando corrida.....	"
Renato Murce.....	5.576	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Antonio Cunha.....	5.613	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Manoel F. Rodrigues.....	5.637	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Francisco José Telles.....	5.656	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	"	Proprietario.
João Joaquim.....	5.755	"	"	"	"	"	Motorista.
Ayres A. José Meira.....	5.760	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Pereira Barrote.....	5.886	Automovel	29	Maio	1924	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	6.046	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	Proprietario.
Roberto Zilaber.....	6.338	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
José Barreiros.....	6.383	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Joaquim Teixeira.....	6.693	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Mendes Vieira.....	6.716	"	"	"	"	Estacionar em lugar não per-	"
José F. Zacarino.....	6.734	"	"	"	"	mittido.....	"
Julio Mazo k.....	6.833	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Alair do Lago Medeiros.....	7.078	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.08	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Mestre & Batgé.....	7.1e8	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.344	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Stole Gonçalves.....	7.332	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro Coelho.....	7.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Jorge U. Almeida.....	7.430	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
José Reis.....	7.409	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Alzira A. Belo Nascimento.....	7.599	"	"	"	"	Dá a direcção a outro.....	Proprietario.
Ono Alves Guerra.....	7.533	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
M. Antonio C. Filho.....	7.572	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Studebaker do Brasil.....	7.614	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. da Silva Gaspar.....	7.694	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Jose Moreira Mendes.....	7.717	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
Agostinho A. da Cunha.....	7.800	"	"	"	"	Aposando corrida.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de junho de 1924. — O inspector, *D. Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 3 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría: José Affonso Branco, José Salvador, Horacio de Azevedo Coutinho, José Pinto Ferreira, Arthur da Costa, Bernardino Teixeira da Motta, Abilio Palhares Malafaia, Cyronding Esteves, Paul Marcantoni, Joaquim Marques de Oliveira Filho.

Turma suplementar: Anacleto de Barros, Manoel Ferreira Cardoso, Antonio Moreira da Silva, Francisco Martins de Aguiar, Francisco Loureiro, Affonso Góez, João de Mattos.

Prova pratica — Manoel Loureiro 1º, Abilio Machado e Pedro Euclides dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 2 de junho de 1924. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NO PAVILHÃO DE DETENTOS NA CASA DE DETENÇÃO

Acta de recebimento e abertura de propostas para obras no Pavilhão de Detentos na Casa de Detenção:

Aos dois dias do mez de maio de 1924, ás 14 horas, neste escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, perante a comissão composta dos senhores auxiliar de engenheiro: Luiz Hildebrando Horta Barbosa, o escriptorario, Antonio Luiz Lou-

reiro Mayor e o archivista, Francisco de Paula Avellar, procedeu-se á chamada dos concorrentes ás obras no Pavilhão de Detentos na Casa de Detenção, tendo comparecido os Srs. Meanda Curty & Comp., que apresentaram o título numero 427 do Thesouro Nacional de reis 1:000 e tendo satisfeito as mais exigencias do edital de concurrencia publicada no *Diário Official* n. 118, de 16 de maio de 1924 a pagina 12.299 e aviso no do dia 17 do mesmo mez a pagina 12.392 e em dias subsequentes, foi aberta, lida em voz alta a sua proposta que foi rubricada nas suas quatro vias pelo auxiliar de engenheiro e que será publicação na integra no *Diário Official*.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 2 de junho de 1924. — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*. — *Antonio Luiz Loureiro Mayor*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua São José n. 34, propõem-se a executar os trabalhos constantes do edital de concurrencia publicado no *Diário Official*, para as obras do Pavilhão de Detentos na Casa de Detenção, de inteiro accordo com as plantas e especificações que lhes foram fornecidas, e que constam no mesmo edital, pela importancia total de 38:900\$000 (trinta e oito contos e novecentos mil reis) e no prazo de 120 dias.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — *Meanda Curty & Companhia*.

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

MEZ DE MAIO

De ordem do Sr. director geral, e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 673 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.159 — Requerido pelo autor o proprietario João Pimenta: «Quadro de títulos da bolsa de S. Paulo». Publicação annual. Um volume impresso no Estado de S. Paulo, em 1924.

N. 4.160 — Requerido pelo autor Dr. Tiburcio Valeriano Pereguciro do Amaral: «Noções elementares de chimica organica, para uso dos alumnos desta disciplina nos gymnasios e escolas superiores da Republica». Sexta edição revista e augmentada. Um volume impresso nesta Capital, em 1924.

N. 4.161 — Requerido pelo autor Dr. Tiburcio Valeriano Pereguciro do Amaral: «Resumo das preleções de chimica biologica, dadas na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro». Terceira edição. Um volume impresso nesta Capital, em 1923.

N. 4.162 — Requerido pelo autor Dr. Tiburcio Valeriano Pereguciro do Amaral: «Elementos de chimica inorganica para uso dos alumnos desta disciplina nos gymnasios e escolas superiores da

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTE PARA MACHINAS E CARROS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 33

Primeira correção do edital de 19 de maio de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 803, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobressalentes para machinas e carros para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* numero 117, do dia 15 tambem do corrente mez, sujeitando-se, porém, ás seguintes rectificações:

Em -- Aos de aço sem rebordo:

6 de 27 7/8" x 36 1/2" x 6 1/2", um.
A dimensão 27 7/8" será 29 7/8".

Em:

30 aparelhos indicadores de agua.
Klinzer, n. B 7.

Em:

40 tubos de super-aquecedor, igual ao desenho, um.

12 torneiras para vapor de injector, uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1 1/2", uma.

25 valvulas de bronze para tanques, de 1", uma.

12 valvulas de segurança, com adaptação, de 3", uma.

410 alavancas articuladas para engates Tower, uma.

Em:

300 engates Tower, etc. e mais 61 engates Tower, etc. — o fabricante tambem poderá ser *Janney Penn.*

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1924. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924

(Primeira correção do edital de 19 de maio de 1924)

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 780, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de electricidade para a 2ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 14 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 117, do

dia 15 tambem do corrente mez, corrigindo-se porem o seguinte:

Em -- metros de cabo para pedal, igual á amostra -- a quantidade em metros é 2.000.

Em -- zinecos laminados de 4m.270, para pilhas Leclanché, um -- a quantidade é 2.000.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1924. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, NO CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 797, de 7 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 14 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª Divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 20 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 122, do dia 21 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — O secretario, *Dioneciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua General Roeca n. 85, reparo executado no ramal de penna d'agua na importancia de 208097

Rua General Roeca n. 178, reparo executado no ramal de penna d'agua na importancia de 128033

Rua Bom Pastor n. 88, reparo executado no ramal de penna d'agua na importancia de 218292

Travessa Andreozina n. 24 A reparo executado no ramal de penna d'agua na importancia de 168459

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras publicas, 24 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de trinta dias a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob

pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua Barbosa da Silva n. 48, 208097
Travessa Patrocínio n. 231, 128033
Rua Haddock Lobo n. 447, 168459

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de cumprirem as respectivas intimações e effectuarem o pagamento das multas pelas quaes são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Estrada da Penha n. 1.405 A.... 1506000
Rua Torres Homem n. 342..... 1506000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penna por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua das Larangeiras n. 45, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 165468;

Rua C. Velho n. 33J, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 53393;

Rua Cosme Velho n. 240, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 53393;

Rua Indiana n. 29, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 35093;

Rua Santa Alexandrina n. 346, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 114027;

Rua Pereira da Silva n. 199, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 245656;

Rua Santa Alexandrina n. 236, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 35093;

Rua Benjamin Constant n. 90, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 45286;

Rua Francisco Muratori n. 98, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 9593;

Rua Paula Ramos n. 16, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 255409;

Rua Cosme Velho n. 6J, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 35093;

Rua Alice n. 184, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 103263;

Rua Ladeira da Ascurra n. 123, serviço executado no ramal de abastecimento de agua na importancia de 55181;

Rua Barão de Petropolis n. 581, serviço executado no ramal do abastecimento de agua na importancia de 55296;

Rua Soares Cabral n. 34, serviço executado no ramal de abastecimento de água na importância de 1:3886;

Rua Ferreira Vianna n. 51, serviço executado no ramal de abastecimento de água na importância de 193077;

Rua 28 de setembro n. 28, serviço executado no ramal de penna de água na importância de 9373;

Rua Araújo n. 53, serviço executado no ramal de penna de água na importância de 153271;

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, em 27 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Águas e Obras Públicas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA COM O PRAZO DE 15 DIAS, PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF DESTINADAS AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TUBOS, ETC., PARA AS OBRAS URGENTES A QUE SE REFERE O DECRETO N. 16.287, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 3 de junho proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas de carvão Cardiff, de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em triplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo na ponte marítima, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipais e nello incluído o conhecimento do deposito da quantia de réis 1:000\$000 feito em moeda corrente ou letras, na thesauraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente do caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar em cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

III

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Águas e Obras Públicas e entregue na ponte marítima na Ponta do Cajú ou na que estiver, na occasião, a serviço da repartição, sendo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros. A concorrência versará apenas em moeda nacional

para tonelada de carvão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IV

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula II sera feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

V

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pelo chefe da Secção de Expediente que presidirá a concorrência, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão publicadas na integra no *Diário Official*.

VI

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VII

O carvão será fornecido mediante pedido de compra, em parcelas correspondentes aos pedidos, e dentro de 48 horas, a partir da em que for entregue o pedido ao fornecedor. No caso de recusa de algum dos fornecimentos, a substituição será feita no prazo maximo de 5 dias.

VIII

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de serviço, polendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independentemente do contracto em qualquer parte.

IX

A differença de preço da quantidade comprada fora do contracto, no caso previsto na clausula VIII, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VII, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou de caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

X

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VIII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, a

preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não accettazione de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes. O contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

O carvão deve ser peneirado tres vezes, não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0.9 %) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilozramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esses que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

XVI

O carvão que, submettido a experientia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula XV, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de cinco dias (5) dias.

XVII

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedacos, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta grãos (60°) em relação ao solo.

XVIII

Si as quantidades de carvão meudo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas na clausula XVII, será todo elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedacos inferiores a trinta pollegadas (30" cubicas ou 0m,00049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula XVII.

XIX

A repartição se reserva o direito de augmentar até 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o contractante.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, 16 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO ÀS OBRAS URGENTES APPROVADAS PELO DECRETO N. 16.336, DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 9 de junho de 1924 para fornecimento do seguinte material:

Especificação	Extensão	Natureza da unidade	Numero de peças	Peso minimo por metro corrente
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,50$ a $0^m,508$	17.522 ms.	ton.	—	250 ks.
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,30$ a $0^m,305$	791 "	"	—	100 "
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,15$ a $0^m,153$	2.130 "	"	—	41 "
Tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\varnothing = 0^m,100$ a $0^m,102$	3.678 "	"	—	25,1
Curvas de ferro fundido de $1/4 \times 1m$. a 2ms. $\varnothing = 0^m,50$ a $0^m,508$	—	1	22	—
Curvas de ferro fundido de $1/8 \times 1m$. a 2ms. $\varnothing = 0^m,50$ a $0^m,508$	—	1	19	—
Curvas de ferro fundido de $1/1 \times 1m$. a 2ms. $\varnothing = 0^m,500$ a $0^m,508$	—	1	37	—
Derivantes de ferro fundido, ponta e bolsa, derivação em flange, de $0^m,500 \times 0^m,20$ ou de $0^m,508 \times 0^m,203$	—	1	12	—
Idem, idem, idem, de $0^m,900 \times 0^m,500$	—	1	1	—
Idem, idem, idem, de $0^m,800 \times 0^m,800$	—	1	1	—
Idem, idem, idem, de $0^m,800 \times 0^m,00$	—	1	2	—
Idem, idem, idem, de $0^m,500 \times 0^m,500$ ou de $0^m,503 \times 0^m,503$	—	1	1	—
Idem, idem, idem, de $0^m,150 \times 0^m,100$ ou de $0^m,153 \times 0^m,102$	—	1	3	—
Idem, idem, idem, de $0^m,100 \times 0^m,100$ ou de $0^m,10 \times 0^m,102$	—	1	2	—
Idem, idem, idem, de $0^m,600 \times 0^m,500$ ou de $0^m,60 \times 0^m,508$	—	1	1	—
Cruzeiros de $0^m,15 \times 0^m,100$ ou de $0^m,153 \times 0^m,102$	—	1	4	—
Com as peças complementares:				
Valvulas de parada, em peças, de $\varnothing = 0^m,500$ ou $0^m,508$	—	1	20	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,30$ ou $0^m,305$	—	1	8	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,15$ ou $0^m,153$	—	1	10	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,10$ ou $0^m,102$	—	1	6	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,10$ ou $0^m,102$	—	1	40	—
Valvulas de retenção, em peças, $\varnothing = 0^m,500$ ou $0^m,508$	—	1	4	—
Idem, idem, de $\varnothing = 0^m,600$ ou $0^m,609$	—	1	1	—

Esse material deverá resistir á pressão de prova de vinte (20) atmosferas, correspondendo ao peso minimo, em média, indicada para o metro corrente do tubo, ás espessuras minimas de: 20 m/m para os tubos de $0m,500$ ou $0m,508$; de 12,8 m/m para os tubos de $0m,300$ ou $0m,305$; de 9,9 m/m para os tubos de $0m,150$ ou $0,153$; de 9 m/m para os tubos de $0m,100$ ou $0m,102$. O comprimento dos tubos será aceitavel entre $3m,00$ e $4m,00$, sendo preferido o tubo de maior comprimento no caso de igualdade de preços. As clausulas que regerão a concorrência, e portanto, o fornecimento, são:

I

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que a receberá, dentro de envoltorios fechados e lacrados as respectivas propostas escriptas em tres (3) vias, sem emendas, rasuras, ou outros quaisquer defeitos que possam dar motivo a duvidas, sellada na forma da lei a primeira das vias e trazendo todas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Fará

róis), importancia da caução garantidora de sua proposta.

III

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida abertos os envoltorios das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina á pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente o proposto não invalidará a concorrência; neste caso cada uma das propostas será rubricada, pagina á pagina pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

IV

A concorrência versará sobre o preço total off Rio de Janeiro, de cada artigo, devendo o concorrente indicar por extenso e em algarismos, os preços de tonelada e total para cada especie de tubos, o peso mínimo por metro corrente e dimensões exactas e o preço de cada peça especial tudo de accordo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata cujos preços não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se-os, porém, somente em moeda nacional. Os direitos alfandegarios correrão por conta da Repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

V

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta da Cajú, ou á margem da Estrada do Ferro Rio do Ouro.

VI

O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homogêneo, fractura de cor cinzenta caracteristica, corpo de grão fino, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil á lima serra, catraca e badame. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e conitarizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente; e experimentados nas pressões da repartição a uma pressão de vinte (20) atmosferas, admitindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador. Os flanges de todas as peças deverão ser côgos, isto é, desprovidos dos respectivos furos.

VII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e aos preços offercidos. Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

II

No caso de não se apresentar para a assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente escolhido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2.000\$000 (dous contos de

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferência ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento, recorrendo-se a sorte si ainda permanecer o empate.

IX

A entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será dentro de cinco (5) mezes a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se independentemente de intrepelação judicial o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a dois (2) por cento da total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

X

Os pagamentos serão feitos no Thezouro Nacional á medida que o material, depois de recebido, vistoriado e experimentado, for aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira deverá estar devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

XI

A repartição se reservam as prerogativas de aceitar somente parte das propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos licitantes.

XII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 23 do mez de maio do anno de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados cumpridas as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. director geral, interinoas referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Senado n. 179, propriedade de D. Carolina Gomes de Oliveira Famega, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua do Senado n. 65 (loja), propriedade de João Carlos Souto Costa, concertar a torneira do tanque.

Rua Pinto Sayão n. 18, propriedade de Antonio Alves da Silva Valle, concertar a

caixa de agua do porão e a torneira junto ao tanque.

Rua do Nuncio n. 35, propriedade de Antonio de Azevedo e outros, recolocar o hydrometro.

Rua do Senado n. 15, propriedade de D. Emilia Maria da Silva, concertar o chuveiro.

Rua do Senado n. 185, propriedade de D. Carolina Gomes de Oliveira Famega, concertar a torneira do tanque.

Rua do Senado n. 277, propriedade de Renato de Carvalho Tavares, concertar a torneira da cosinha e a do tanque.

Rua Riachuelo n. 373, propriedade de Anna Aguiar, concertar o ramal interno.

Rua Haddock Lobo n. 85, propriedade de Venerando Rodrigues, collocar hydrometro de 10 m m.

Rua Diamantina n. 88, propriedade de Cypriano Augusto de Oliveira, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Diamantina n. 74, propriedade de Luiz Marques C. de Oliveira, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Diamantina n. 99, propriedade de Albertina Corrêa de Sá, concertar a torneira do tanque.

Rua Torres Homem n. 344, propriedade de Francisco Luiz da Costa, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 405 A, propriedade de Manoel dos Santos, collocar hydrometro de 10 m m.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 267, propriedade de David Ferreira de Almeida, collocar hydrometro de 15 m m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 27 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marechal Bittencourt n. 6), propriedade de Romeu Feital, collocar hydrometro de 10 m m.

Rua Sá n. 161, propriedade de João Napoleão da Silva, collocar hydrometro de 15 m m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de cumprir a respectiva intimação e effectuar o pagamento da multa pela qual é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada a cobrança executiva.

Rua Marechal Bittencourt n. 89, 159, 309

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de maio de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

PROPOSTAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO EM CONCRETO ARMADO COM 100 METROS CUBICOS DE CAPACIDADE, EM NILOPOLIS

Leopoldo Cunha Filho, de accordo com o edital de concorrência publicado no «Diário Official», de 15 de maio de 1924, propõe-se a executar as obras acima mencionadas, de accordo com as plantas e especificação recebidas nesta repartição, pela importancia de 16:000\$000 (quarenta e seis contos de réis). O prazo para a conclusão das mesmas será de 4 (quatro) mezes.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — *Leopoldo Cunha Filho*.

A Companhia Constructora em Cimento Armado, Sociedade Anonyma, com sede nesta capital, á rua da Quitanda n. 24, 1º andar, tem a honra de propor a construção de um reservatorio em concreto armado, com 100 (quatrocentos) metros cubicos de capacidade, em Nilopolis, de accordo com o projecto e as especificações apresentadas e o edital de concorrência publicado no «Diário Official» de 15 do corrente mez, pela importancia global de réis 16:000\$000 (quarenta e seis contos e novecentos mil réis).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — Pela Companhia Constructora em Cimento Armado, *Gustavo Leopoldo Silva*. — *P. P. de F. Kemtal*, directores.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. 1.325, de 7 de dezembro de 1923, faço publico que, até ás treze (13) horas do dia 5 de junho proximo futuro se acha aberta nella directoria, de accordo com a letra a, § 2º, do art. 738, combinado com a parte primeira do art. 757 e subsequentes artigos, até o de n. 762 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, a inscrição para o fornecimento de 20 a 40 toneladas de sementes de capim gordura rôxo.

A inscrição referida deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a sua nacionalidade, a sede do estabelecimento e qual a submissão a todas as exigencias deste edital.

Juntamente com tal requerimento apresentarão os requerentes as necessarias provas de idoneidade, inclusive a desonra dos negociantes ou agricultores e a quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes a que estiverem sujeitos.

Julgada a idoneidade dos proponentes, até a hora do dia acima aprazado, serão abertas, nessa ocasião, por uma comissão para esse fim designada, as propostas até então recebidas, que serão subscritas pelo presidente da dita comissão e pelos proponentes presentes a esse acto.

Taes propostas deverão ser apresentadas em envelope á parte, fechado e lacrado e com a indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com a declaração do preço de leite, por extenso e em algarismos.

Comparados os preços offerecidos, em quadro para isso organizado, será ordenada, por despacho desta directoria, exarado dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a immediata inscripção do concorrente, que menor preço offerecer, nella se fazendo a indicação detalhada das sementes, facultade germinativa, pureza e preço correspondentes.

O fornecimento das sementes em apreço será feito sob as seguintes condições:

a) deverão ser ellas novas, de pureza minima de setenta e cinco por cento (75 %) e facultade germinativa minima de doze por cento (12 %);

b) a sua entrega se fará na estação do embarque, dando disto o fornecedor sciencia immediata á directoria, afim do poder ser feito o seu transporte, que correrá por conta da verba deste Serviço;

c) logo que taes sementes deem entrada no deposito desta repartição, será feito o exame das mesmas, sendo recusadas as que não preencherem as condições exigidas na letra a;

d) o exame de que trata a letra e será feito em amostras retiradas das sementes que forem dando entrada no citado deposito podendo o fornecedor preferido acompanhá-lo, desde a retirada da amostra até o seu resultado final;

e) o proponente preferido fica obrigado a substituir as sementes recusadas pela directoria por outras que preencham as condições acima exigidas, dentro do prazo (30) dias, a contar da data em que lhe fór dado conhecimento da recusa;

f) todas as sementes serão acondicionadas em saccos fortes, de modo a evitar a sua perda e offerecer condições de garantia de vida para as mesmas.

O proponente inscripto, dentro do prazo maximo de cinco dias, a contar da data do despacho ordenando a inscripção, e sob pena de ser ella cancelada, deverá depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a importância de quatro contos de réis (4:000\$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia dos fornecimentos que lhe forem requisitados e sem o que não lhe serão requisitados.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 23 de maio de 1924. — Arthur Torres Filho, director.

Superintendência do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 98, DE 30 DE MAIO DE 1924

O superintendente do abastecimento, em nome do ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra e, e art. 14, do regulamento approved pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, combinados com o artigo 180 do decreto legislativo n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, fixar os seguintes preços maximos do leite fresco, que deverão vigorar, desde já, e até ulterior deliberação, no Districto Federal:

Nos entrepostos

Em latas de 50 litros, litro.....	\$750
Em frascos de 1 litro, litro.....	\$600
Em frascos de 1/2 litro.....	\$375
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$180

Nos leiterias e estabulos

No balleão, sendo o vasilhame fornecido pelo consumidor:

Em frascos de 1 litro.....	\$700
Em frascos de 1/2 litro.....	\$400
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$200

A domicilio:

Em frascos de 1 litro.....	\$900
Em frascos de 1/2 litro.....	\$500
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$300

Nos postos officiaes

(sendo o vasilhame fornecido pelo consumidor):

Em frascos de 1 litro.....	\$600
Em frascos de 1/2 litro.....	\$300
Em frascos de 1/4 de litro.....	\$200

Preço do leite para hotéis, pensões, botéquins, e estabelecimentos congêneres, em vasilhame de capacidade de 5 ou mais litros

Litro	\$700
-----------------	-------

OBSERVAÇÕES

A presente tabella deverá ser affixada, nos entrepostos, leiterias e estabulos, em logar bem accessivel ao publico.

A venda do leite fresco, por preços superiores aos desta tabella, sujeita os vendedores á pena de multa até réis 50:000\$ e de prisão até 30 dias, nos termos do art. 8º do regulamento a que se refere o decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — Dulphe Pinheiro Machado, superintendente.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto esta secretaria faz sciencia que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 2ª seção desta mesma escola. A segunda seção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (geometria descriptiva, perspectiva e sombras); 7ª (topographia, legislação de terras e principios geraes de colonização) e 10ª (trigonometria espherica, astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.086, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES CIVIS

LEGIAO DA MULHER BRASILEIRA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Legião da Mulher Brasileira, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socias, durará por tempo indeterminado e tem por fins: instruir e proteger por todos os meios licitos e honestos, ao seu alcance, a mulher no Brasil, reorganizando e ampliando a parte material já existente, creando novos meios de previdencia e protecção, como em seguida se explica pelas alíneas a a d do art. 4º dos estatutos. A directoria da Legião da Mulher Brasileira, de accordo com o art. 23, fica composta das seguintes associadas: presidente, Vice-presidente, secretaria e seis directoras. É representada pela presidente activa e passiva, judicial e extra-judicialmente. Os membros da directoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e são substituidos de accordo com os ns. 9 e 10 do art. 24. A assembleia geral extraordinaria, convocada para o fim da reforma destes estatutos, nas partes que lhe são facultadas reformar, só poderá funcionar, quando composta de trinta socias quites, que assignarão seus nomes no livro de presença, independente da directoria. Os presentes estatutos são reformaveis no tocante á administração, de accordo com os interesses geraes da associação. No caso em que seja resolvida a dissolução da Legião da Mulher Brasileira, o seu patrimonio, depois de satisfeitos todos os compromissos da associação, será distribuido pelos institutos de beneficencia que a assembleia geral determinar. — A directoria. (3.893)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE TABACOS. «FABRICA PINNA», REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1924.

As tres horas da tarde do dia trinta e um do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro, na sede social da Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna», á rua Marechal Floriano Peixoto numero cento e vinte e quatro, presentes doze accionistas representando sete mil novecentas e vinte e cinco ações, mais do metade do capital social, conforme o livro de presença, o presidente da companhia, Sr. Bernard des Closieres, declarou aberta a assembleia, por estarem presentes accionistas em numero legal, e indicou para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Antonio Eugenio Richard Junior. Consultada a assembleia, foi, por unanimidade, approvada essa indicação. Em seguida, assume a presidencia da mesa o Dr. Richard Junior, que agradece a sua indicação e convida para secre-

tários os Srs. Orlando Soares e Augusto Martino, que tomam assento á mesa. O presidente da assembleia manda ler pelo 1º secretario os annuncios de convocação da presente assembleia, publicados no *Diário Official*, e declara que o objectivo desta assembleia é o exame de contas do anno de mil novecentos e vinte e tres e eleição de toda a directoria e conselho fiscal. E lido em seguida o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, este ultimo, concebido nos seguintes termos: «Parecer do conselho fiscal. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna», tendo examinado o balancê da companhia relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, e bem assim, todos os documentos e papeis relativos a esse periodo, e estando tudo em devida ordem, são de parecer que devem ser approvadas as contas da anno de mil novecentos e vinte e tres, Rio de Janeiro, 14 de maio de 1924. — Francisco Muniz Freire, — Custodio Coelho, — Francisco Carneiro Monteiro de Salles». O Sr. presidente da assembleia declara que se acham em discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas apresentadas pela directoria, relativos ao anno de mil novecentos e vinte e tres. Ninguém pedindo a palavra, são submettidos á votação o relatório, parecer e contas, tendo sido tudo approvado por unanimidade de votos, tendo se absteida de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Passando á outra parte dos trabalhos, o Sr. presidente annuncia que se vai proceder á eleição da directoria para o quinquennio a contar de 16 de junho proximo, em cuja data termina o mandato da directoria actual, e bem assim, a eleição dos membros para o conselho fiscal, suspendendo para esse fim a assembleia e pedindo aos Srs. accionistas que se munissem das respectivas cedulas. Reaberta a sessão, foram recolhidas cedulas apre-

sentando o seguinte resultado: para presidente, barão Amedeo Reille, sete mil novecentos e vinte e cinco votos; para vice-presidente, Dr. George Guerin, sete mil novecentos e vinte e cinco votos; para director, Alberto Gomes de Pinho, sete mil novecentos e vinte e cinco votos; para supplentes de directores, Victor Aze, Bernard des Closieres e Dr. Raymond Chabrol, sete mil novecentos e vinte e cinco votos cada um. Para membros do conselho fiscal, effectivos, Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Salles, sete mil novecentos e vinte e cinco votos; Dr. Custodio José Coelho de Almeida, sete mil novecentos e vinte e cinco votos; Francisco Muniz Freire, sete mil novecentos e vinte e cinco votos; Dr. Teodoro de Miranda Valverde, cinco votos. Para supplentes do conselho fiscal, Adolpho Binder, José Mirilli e Paul Emille Casanova, sete mil novecentos e vinte e cinco votos cada um. A vista deste resultado, o Sr. presidente da assembleia proclamou eleitos os seguintes: Para presidente, barão Amedeo Reille; para vice-presidente, Dr. George Guerin; para director, Alberto Gomes de Pinho. Para membros do conselho fiscal: effectivos, Dr. Francisco Carneiro Monteiro de Salles, Dr. Custodio José Coelho de Almeida e Francisco Muniz Freire, para supplentes da directoria: Victor Aze, Bernard des Closieres e Dr. Raymond Chabrol. Para supplentes do conselho fiscal: Adolpho Binder, José Mirilli e Paul Emille Casanova. Pede, em seguida, a palavra o accionista Sr. Lucas Diz Garcia e propõe seja consignado em acta um voto de louvor á mesa, pela boa direcção dada aos trabalhos, proposta esta que é approvada por todos os accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara suspensa a assembleia por meia hora, afim de ser lavrada a respectiva acta. Reaberta a sessão, é lida a presente acta e posta em votação, sendo approvada a sua redacção por unanimidade de votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e declara encerrada a presente assembleia, assignando a presente acta os membros da mesa e accionistas presentes, Rio de Janeiro, 31 de maio de 1924. — Antonio Eugenio Richard Junior, — Orlando Soares, — Augusto Martino, — Francisco Carneiro Monteiro de Salles, — Raymond Chabrol, — Lucas Diz Garcia, — Banco Hypothecario do Brasil, — Antonio Eugenio Richard Junior, director-secretario, — Compagnie Generale des Tabacs, — Baron Amedeo Reille, George Guerin, p.p. do Banco Hypothecario do Brasil, — Antonio Eugenio Richard Junior, director-secretario, — Armando Garcia, — Bernardo Guerrero, — Geraldo Diz Garcia, Orlando Soares, — Augusto Martino.

(3.884)

Companhia Brasileira de Lacteos

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de maio de 1924, archivaram-se nesta repartição sob o n. 6.649, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Lacteos, a saber:

Actas das assembleas geraes ordinaria e extraordinaria realizadas em 31 de março ultimo, aquella que approvou o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal e elegeu o novo Conselho Fiscal e supplentes, e esta que approvou a alteração dos arts. 1º e 14º dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1924. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto J. C., em 20 de maio de 1924. — Isidoro Campos, director. Na presente certidão estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cinquenta mil réis (50) e carimbada a margem. (3.932)

"SUL AMERICA"

Companhia Nacional de Seguros de Vida

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, BALANÇO E CONTAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1924

Sede social, rua do Ouvidor; provisoriamente, rua Balthazar da Silva, 15 — Rio de Janeiro

Srs. accionistas — Satisfazendo ao preceito regulamentar, vimos submeter á vossa apreciação o balanço e contas, já approvados pelo conselho fiscal, referentes aos negocios da companhia no exercicio findo em 31 de março proximo passado, informando-vos igualmente no presente relatório de factos mais interessantes ao vosso conhecimento e connexos á nossa administração.

O parecer do conselho fiscal, aqui junto, approvando as contas appensas, não traz desta vez a assignatura do Exmo. Sr. Dr. Sanchão de Barros Pimentel velho companheiro nas lides desta companhia, fallecido a 20 de fevereiro proximo passado.

Como justa e saudosa homenagem ao distincto amigo o abalizado jurista, cujos valiosos serviços a esta companhia já mais serão esquecidos, deixamos aqui consignado, em nome da directoria, um voto de profundo pesar.

Foi de excepçional importancia o movimento commercial da companhia, no decurso do exercicio balanceado.

Por esse tempo levamos a bom fim a transformação da nossa succursal em Buenos Aires em uma companhia argentina autonoma e independente, da qual a «Sul America» guarda o devido controle.

Esta transformação era indispensavel e se impunha ha muito tempo, pois tornava-se impossivel continuar a «Sul America», como companhia brasileira, a competir na Argentina com as numerosas congeners nacionaes alli existentes, beneficiadas por disposições regulamentares, ao mesmo tempo vexatorias ás companhias estrangeiras.

Constituida a companhia argentina, assumiu plena responsabilidade pelos contractos de seguro da «Sul America» em vigor naquella paiz, recebendo com a carteira de negocios que lhe era transferida a totalidade da reserva correspondente aos seguros cedidos.

A transferencia dessa carteira, effectuada em condições mui vantajosas para a «Sul America», forneceu por sua vez á companhia argentina valioso acervo para base de sua organização.

Não estando computados neste relatório o balanço junto os negocios da Argentina, notaveis, todavia, que o resultado do movimento commercial da companhia no exercicio findo foi superior ao do exercicio anterior, como ides apreciar.

PRODUÇÃO — NOVOS CONTRACTOS.

Durante o exercicio relatado foram realizados novos contractos de seguros na importancia de 116.628:373\$000, cujas apolices, pagos os respectivos primeiros premios, entraram desde logo em vigencia. Este resultado, sem a participação argentina, apresenta um augmento de 27.599:126\$000 sobre a produção de 89.029:247\$000 alcançada no exercicio anterior, exhibida tambem a Argentina.

Progressivamente accrescida desde tem sido a produção da companhia, e os annos anteriores a do exercicio findo foi a maior attenção e esmero em um verdadeiro record, em sua historia.

Sommando esses novos negocios aos existentes, resultou

no fim do exercício balanceado um total de contractos de seguros em vigor na importância de 395.070.004\$000, ou seja em augmento de 76.631.207\$000 sobre o total do exercício anterior, executados os negócios cedidos à Argentina.

A nossa carteira de contractos de seguros em vigor achase assim distribuída pela matriz e sucursaes estrangeiras:

Brasil	317.457.160\$000
Chile	37.144.375\$000
Perú	34.291.649\$000
Espanha	6.206.820\$000
Total	395.070.004\$000

É para registrar este resultado muito lisonjeiro aos créditos da companhia, sempre honrada e preferida pela confiança publica. Mas temos fundadas esperanças de que daqui por diante a sua produção vai ter maior impulso e mais desenvolvimento; porque sentimo-nos felizes em vos annunciar: tendo a New York Life Insurance Company resolvido retirar-se da America do Sul, todo o seu magnifico corpo de Agentes, estabelecido de muitos annos neste continente, tem accedido em vir trabalhar para a "Sul America", entrando assim em franca, leal e amistosa cooperação com os seus assíduos e esforçados collaboradores, para o maior progresso, grandeza e prosperidade desta companhia.

RECEITA

A receita geral da companhia no exercício findo attingiu a importância de	25.229.322\$715
proveniente de:	
Premios dos novos contractos de seguros ..	6.156.421\$861
Premios dos seguros renovados	14.696.074\$904
Renda do capital	4.376.825\$950
Total	25.229.322\$715

que representa um augmento de 4.450.128\$183 em comparação à receita do exercício anterior, sem incluir a quota correspondente aos seguros da Argentina.

LÍQUIDAÇÕES E SINISTROS

Liquidações em vida — A companhia pagou, a título de liquidações e resgate de apolices, *coupons* e rendas vitalicias, no exercício findo, a importância de 2.543.111\$561.

Sob esta rubrica, o total despendido desde o inicio da companhia até o exercício attingiu a somma de 36.877.305\$700.

Sinistros — Os sinistros occorridos no exercício findo importaram em 3.030.250\$390, sendo pagos, liquidados e resgatados as respectivas apolices.

Desde a instalação da companhia até o fim do exercício findo, a somma paga por sinistros aos herdeiros e beneficiarios instituidos, attingiu a 50.528.388\$551.

Satisfeitos todos os encargos e compromissos referentes ao exercício balanceado, resultou entre a receita e os desembolsos realizados a differença de 9.665.993\$060.

RESERVA TÉCNICA

Desta differença foi retirada a quantia de 6.659.140\$920, actuarialmente calculada, para augmento do fundo "Reservas técnicas", que, com o reforço de agora, ficou elevado a 55.659.185\$000.

A importância e valor deste fundo de garantia, representado no activo por diversas verbas de solida e real valia, devem merecer especial attenção aos nossos segurados.

As "Reservas técnicas" respondendo pelos contractos em vigor, de accordo com a sua distribuição, acham-se assim discriminadas:

No Brasil	44.794.026\$000
No Chile	5.144.142\$000
No Perú	5.365.077\$000
No Espanha	355.940\$000
Total	55.659.185\$000

SOBRAS

Debitadas ainda daquella differença outras quotas de applicação especial, apurou-se por ultimo o excedente liquido de 744.668\$281, que foi distribuido, de accordo com as disposições estatutarias, pela seguinte forma:

Creditando á conta "Sobras" a importância de réis 595.734\$624, equivalente a 80 % desse excedente liquido, para ser repartida ás apolices com participação de lucros;

Creditando ao "Fundo de dividendos aos accionistas", os 20 % complementares.

O fundo "Sobras", accrescido dos juros respectivos, ficou representado no fim do exercício pela quantia de 3.458.572\$524.

Lucros aos segurados — Durante o exercício balanceado foi distribuída a importância de 882.887\$742 aos segurados de apolices com participação de lucros, cujos prazos de accumulção se venceram nesse periodo financeiro.

Dividendo aos accionistas — Foi estipulado para remuneração do capital social no exercício findo o dividendo de 40 %.

ACTIVO

No encerrar o exercício findo, o activo social se achava representado por 72.075.161\$28, a despeito de transpassada à companhia argentina a importância de 5.730.833\$188 para as reservas e outros passivos de sua carteira.

Essa respeitavel somma, que se vem formando com o desenvolvimento progressivo dos negocios, merece certamente a attenção dos que desejarem conhecer as condições de solidez e a capacidade financeira desta companhia, cujas responsabilidades estão folgadoamente cobertas por tão absoluta garantia.

Analysando as parcelas deste activo, reconheceréis a exactidão de suas verbas, que sómente se reportam a titulos de real valor e de justa estimativa.

Notareis tambem as importancias emprestadas sob garantia hypothecaria ou sob caução de apolices da companhia e outros titulos — e certo applaudireis o augmento e desenvolvimento da carteira de emprestimos; o que será de grande utilidade ao publico e de real vantagem para os nossos segurados.

Immoveis — Sob este titulo apreciareis o valor do patrimonio imovel da companhia, já elevado no fim do exercício a 10.073.581\$289, a despeito da alienação de varios predios realizada nos exercicios passados, e mo vos informámos em relatorios anteriores. E que o resultado dessas vendas tem sido applicado na valorização do referido patrimonio, cuja principal parcella é, sem duvida, a que se refere á reedificação da nossa matriz, já em estado adiantado de construção.

Além desta temos a considerar, entre outras, na compra, ultimamente effectuada, de um segundo predio na cidade do S. Paulo, destinado a nos dar a superficie necessaria á construção da nossa sucursal naquella capital.

TRANSFERENCIA DE AÇÕES

Durante o exercício foram transferidas 1.181 ações, conforme os respectivos lançamentos.

• •

Acreditamos ter-vos prestado informações bastantes para julgardes da situação da companhia e desenvolvimento dos seus negocios no exercício balanceado; promptificando-nos, entretanto, a quaesquer outras, porventura necessarias ao vosso juizo.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — J. Wallerstein. — João Moreira de Magalhães. — Homero Baptista, directores.

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1924

Titulos da Dívida Publica, no Brasil:

Activo

15.000 apolices da Dívida Publica Federal, de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, sendo 200 depositadas no Thesouro Federal	42.672.181\$770
400 apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$000 c/uma, juros de 6 %	200.000\$000
3 actas do Thesouro Federal, de réis 1.000.000\$ cada uma, juros de 7 %	3.000.000\$000
	15.873.181\$770

Outros títulos de renda
no Brasil:

5.000 debentures da Companhia Docas de Santos, de 200\$ c/um, juros de 6 %	1.000:000\$000	
4.000 debentures da Companhia Guanabara, de 200\$000 c/um, juros de 8 %	200:510\$000	
2.110 debentures da Companhia Melhoramentos de São Paulo, de 100\$ c/um, juros de 8 %	245:528\$600	
50 debentures da Companhia Cervejaria Brahma, de 200\$ cada um, juros de 8 %	9:718\$000	
3.881 ações da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Anglo Sul Americana, de 200\$ c/um, com 40 % realizado	311:220\$000	1.767:006\$600

Títulos da dívida pública no estrangeiro:

4.689 títulos da Caixa Hypothecaria de Chile, de \$m/c 1.000. — c/um, juros de 7 % e um de \$m/c 200. —, sendo \$m/c 402.600. — depositados na Casa da Moeda, de acordo com a lei chilena n. 1.712, de 17 de novembro de 1901.	4.385:124\$280	
41 títulos da Municipalidade de Callao, no Perú, de £ 100 — c/um, juros de 8 %, sendo 20 do Depósito de Garantia, na República do Perú	70:830\$080	
49 obrigações do Tesouro da Hespanha do valor nominal de pesetas 5.000 — c/uma, juros de 5 %, depositadas no Banco de Hespanha, de acordo com a lei de seguros de 11/5/1908 do Reino da Hespanha	249:092\$316	4.705:316\$676

Outros Títulos de Renda no estrangeiro:

755 cedulas hypothecarias do Banco Italiano, no Pa-

rú, sendo 383 de £p. 100 — c/uma, e 372 de £p 50, c/uma, juros de 8 % e 6 1/2 %

916:169\$008

188 cedulas hypothecarias do Banco Internacional, no Perú, sendo 65 de £p 50. — c/uma, e 118 de £p 100. — c/uma, juros de 7 %

212:978\$000

832 cedulas hypothecarias do Credito Hypothecario do Perú, sendo 736 de £p 100. — c/uma, 79 de £p 50. — e 17 de £p 10. — c/uma, juros de 8 %, 7 % e 6 1/2 %

1.241:258\$576

4.765 ações da Companhia de Seguros de Vida «La Sud America» na Argentina do valor nominal de \$m/1g.100 — c/uma

1.460:472\$500

500 ações da British Legal & United Provident Assurance Company Ltd., de £ 1 c/uma

11:577\$800

3.672:455\$384

Immoveis:

18 edificios e um terreno na Capital Federal, cinco nos Estados do Brasil e um na Capital da Republica do Perú — no valor de £p 13.000. — para garantia das operações da Companhia naquella Republica, de conformidade com a Lei Peruana, de 23 de novembro de 1901.

10.073:581\$289

Empréstimos sob garantias:

a) 134 empréstimos sob primeiras hypothecas de predios avaliados em réis 40.435:350\$000 ou 37 % das avaliações sendo: 130 hypothecas de predios situados na zona urbana da Capital Federal e quatro na capital do Estado de São Paulo	15.432:043\$514	
b) de apolices de seguros emitidas pela Companhia, dentro dos valores de resgate das mesmas	8.073:519\$216	
c) sob apolices da Divida Publica e outros títulos	597:498\$750	23.803:031\$510

Depósitos em bancos a prazo fixo:

a) no Brasil	2.498:860\$000	
b) no estrangeiro	531:208\$000	2.730:068\$000

Caixa:

a) em moeda corrente na casa matriz e sucursaes	146:852\$307	
---	--------------	--

OPERAÇÕES DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1924

a. depósitos á vista em bancos correspondentes á casa matriz	2.782.703\$674	
b. idem correspondentes ás sucursaes	395.707\$892	3.325.448\$873
Premios:		
Em via de cobrança ou cobrados e ainda não reportados		1.371.481\$000
Juros e alugueis:		
a. juros correspondentes no exercício em via de cobrança	393.123\$910	
b. alugueis, idem, idem	17.810\$666	410.940\$576
Contas correntes de sucursaes e agencias	1.330.439\$275	
Contas da directoria	20.000\$000	
Diversas contas devedoras	490.115\$275	
Correspondentes no estrangeiro	2.298.750\$000	
		72.075.161\$528
Passivo		
Capital		1.000.000\$000
Reservas:		
a. reserva tecnica correspondente á todos os contratos de seguros em vigor, sendo:		
Brasil	44.794.000\$68	
Chile	5.144.142\$8	
Peru	5.365.077\$8	
Espanha	355.040\$8	55.659.485\$000
b. reserva para pensão a agentes	302.309\$925	
c. outras reservas	4.771.689\$909	60.796.475\$534
Sobras:		
Remidos calculados provisoriamente e apartados para attribuição de sobras nos vencimentos dos periodos de accumulção das respectivas apolices		3.458.572\$524
Pagamentos a effectuar sob apolices:		
a. sinistros avisados cujas provas não foram, ainda apresentadas	227.657\$015	
b. prestações vencidas de apolices de rendas vitalicias em via de pagamento	4.181\$000	
c. sobras attribuidas á apolices com periodo de accumulção terminando, aguardando escolha de opções	266.898\$340	496.931\$355
Premios em suspensão:		
Cobrados s/ propostas ainda não approvadas	210.230\$257	
Contas correntes de sucursaes e agencias	4.079.840\$001	
Titulos caucionados	20.000\$000	
Depositos	539.168\$073	
Conversão de moedas	3.317.081\$784	
Correspondentes no estrangeiro	1.157.760\$000	
		72.075.161\$528

S. E. em O. — Rio de Janeiro, 31 de maio de 1924. —
J. Wallerstein, João Moreira de Magalhães, Homero Baptista,
directores. — J. Picauço Costa, contador. — Edmundo P.
Price, F. F. A., actuário.

Receita

Pretios novos	6.156.121\$861
Premios de renovações	11.696.074\$901
Juros sob titulos da divida Publica e de renda	1.596.141\$604
Renda de immoveis	547.785\$590
Juros de empréstimos sob garantias	2.093.543\$038
Juros sob depósitos em bancos	439.385\$712
	25.220.322\$715

Desembolsos

Sinistros?	
Pagos aos beneficiarios dos segurados fallecidos	3.930.250\$290
Pagamentos á segurados sobreviventes:	
Em liquidación de apolices vencidas e resgatadas	2.477.947\$123
Coupons, rendas vitalicias e invalidez	65.161\$438
	2.543.111\$561
Commissões e outros pagamentos a agentes	4.792.324\$506
Despezas com succursaes e agencias	527.359\$118
Servico medico	417.759\$410
Desdesas de administração e ordenados na casa matriz e succursaes	2.067.148\$168
Impostos, licenças e despezas judiciaes	375.537\$910
Alugueis de succursaes e agencias no Brasil e estrangeiro, e despezas de propriedades	261.856\$544
Sellos do Correio, telegrammas, annuncios e publicações, material de propaganda e servico de informações	356.835\$588
Commissões de banqueiros, despezas de viagens e gratiao de empregados	523.628\$460
Material de escriptorio, mobiliario e despezas de representação	667.498\$077
Reservas:	
Creditado á esta conta	3.421.002\$164
Sobras:	
Creditado á esta conta	817.940\$908
Dividendos aos accionistas:	
Creditado á esta conta	400.000\$000
Imposto de dividendo:	
Creditado á esta conta	27.050\$000
	25.220.322\$715

S. E. em O. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. —
J. Wallerstein, João Moreira de Magalhães, Homero Baptista,
directores. — J. Picauço Costa, contador. — Edmundo P. Price,
F. F. A., actuário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O exame a que procedemos, o balanço e as contas da Companhia «Sul America» relativos ao anno findo em 31 de março autoriza-nos a propor á assemblea geral a approvação das mesmas contas.

Quer quanto á receita, quer quanto á despesa, observamos perfeita exactidão, assim como a necessaria especificação e documentação relativamente ás rendas e gastos.

Merece especial relevo o alto algarismo por que se exprime o activo da companhia, que representa valores reais. Tambem merece ficar assignalado o sensivel augmento nos negocios da companhia, sobretudo no que toca á produção de novos seguros.

Por taes motivos, o conselho fiscal abaixo assignado não só propõe á assemblea a approvação das contas que lhe foram apresentadas, como um voto de louvor á directoria pela alta capacidade com que vae gerindo os negocios sociais.

Por fim, considera o conselho fiscal de seu dever lembrar á assemblea a justiça de um voto de pèzar pela morte do illustre brasileiro Dr. Saicho de Barros Fimientel, que á companhia prestou bons servicos.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1924. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada. — Otto Raulino. — Pedro Hansen.
(3.892)

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE GRUSSAHY

(Sociedade anônima)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA MELHORAMENTOS DE GRUSSAHY, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1924

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, no predio á rua do Conselho sob n. 47, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, presentes os subscriptores de acções os senhores: Dr. Godofredo S. da Silva Pinto, Dr. Gregorio P. de Miranda Pinto, Dr. Licínio Alves Carneiro, Tarcisio d'Almeida Miranda, Adhemar Alves de Magalhães Laranjeira, José Gomes de Sá, Raul Barcellos de Castro, Francisco Ferreira Gomes, Dr. Alberto Lamago, Sebastião Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, José Rangel da Motta Vasconcellos, Julião Jorge Nogueira e Joaquim Alves Vieira, suppletos do conselho fiscal: dr. Gregorio P. de Miranda Pinto, dr. Alberto F. de Moraes Lamago, Antonio Manhães de Andrade, Fernando Lopes de Azeredo e João Miguel de Abreu, tendo a assemblea, por unanimidade, reafirmado a escolha dessa ahi. instrução. Em seguida o senhor presidente disse que, não havendo os subscriptores presentes em numero legal, feito oblação alguma á constituição da sociedade, mas havendo, ao contrario, manifestado, por unanimidade de votos, a intenção e disposição, em que se acham, de constituir a e tendo sido observadas as prescripções dos arts. 71 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais disposições em vigor, declarava definitivamente constituida a sociedade anônima «Companhia Melhoramentos de Grussahy». O senhor presidente, congratulando-se com a assemblea pelo auspicioso acontecimento que vem realizar em velho e ardente desejo dos veranistas da aprazivel praia de Grussahy, fez os melhores votos pelo completo exito da companhia, desejando á empresa franca prosperidade e áquella praia, que se procura beneficiar, um progresso digno das suas condições naturaes e do emprehendimento que se constituiu na constituição da sociedade que se acaba de fundar, declarou, em seguida, que daria a palavra a quem della quizesse fazer uso. Não havendo quem pedisse a palavra e não mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por meia hora para que se lavrasse a presente acta em duplicata, um exemplar para ficar em poder da sociedade e outro para ser archivado na forma da lei, o que feito, foi reaberta a sessão e lida e approvada a acta por unanimidade de votos. Em seguida, o senhor presidente declarou encerrada a sessão. Em, Tarcisio d'Almeida Miranda, primeiro secretario da mesa, lavrei a presente acta, que assigno com o presidente e todos os subscriptores presentes. — Tarcisio d'Almeida Miranda, 1.º secretario. — Godofredo S. da Silva Pinto, presidente. — Gregorio P. de Miranda Pinto. — José Rangel da Motta Vasconcellos. — Adhemar Alves de Magalhães Laranjeira. — Alberto Frederico de Moraes Lamago. — João Pereira Paes. — Themistocles Silva. — José Gomes de Sá. — Francisco Ferreira Gomes. — Raul Barcellos de Castro. — Francisco Pires Bittencourt. — Sebastião Ribeiro de Azevedo Vasconcellos. — Anísio Alves Pereira. — Julião Jorge Nogueira. — Manoel Ferreira Machado. — Joaquim Alves Vieira. — Licínio Alves Carneiro.

Estatutos da Sociedade Anônima Companhia Melhoramentos de Grussahy

CAPITULO I

DA SOCIEDADE, SUA DENOMINAÇÃO, FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A sociedade anônima «Companhia Melhoramentos de Grussahy» reperi-se-ha por estes estatutos, e, nos casos omissos, pelas leis referentes ás socie-

dades anonymas e mais disposições de direito.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto effectuar melhoramentos na praia balnearia de Grussahy, situada no 4.º districto do municipio de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, promovendo por todos os meios uteis o progresso e desenvolvimento daquella praia de banhos, e especialmente a construção e exploração mercantil de:

a) uma estrada de automoveis ligando a praia de Grussahy á de Atacuna, situada tambem no 4.º districto do municipio de São João da Barra, na foz do rio Parahyba, onde existe uma estação da via ferrea The Leopoldina Railway Company Limited;

b) serviço de transporte de passageiros e cargas por meio de automoveis, ou quaesquer outros vehiculos pela referida estrada;

c) quaesquer melhoramentos uteis áquella localidade e capazes de proporcionar resultados á companhia, como sejam hotel, illuminação publica e particular, telephones, e a exploração de qualquer industria cuja materia prima seja de facil cultura na localidade.

Art. 3.º A sociedade tem a sua séde, administração e fóro na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O prazo da sua duração é de vinte annos, podendo esse prazo ser prorrogado, ou dissolvida a sociedade antes da sua expiração, por deliberação da assemblea geral e com observancia das leis em vigor.

Art. 5.º O anno social será de 1.º de janeiro a 31 de dezembro. O primeiro anno social, porém, será o periodo que decorrer da fundação da sociedade até 31 de dezembro de 1924.

CAPITULO II

DO CAPITAL, FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 6.º O capital social em dinheiro é de vinte contos de réis, dividido em duzentas acções nominativas, do valor de cem mil réis cada uma, realizadas nas seguintes condições:

50 % no acto da assignatura destes estatutos, e 50 % tres mezes depois de constituida a sociedade, mediante chamada, da directoria.

Paragrapho unico. O capital social poderá ser elevado por proposta da directoria e approvação da assemblea geral, caso haja necessidade, e á proporção que for sendo necessario.

Art. 7.º Dos lucros liquidados apurados annualmente deduzir-se-hão 10 % para o fundo de reserva e o restante será distribuido em dividendos pelos accionistas.

§ 1.º A deducção para o fundo de reserva descerá a 5 % desde que o mesmo fundo atinja a um terço do capital social, cessando quando lhe for igual.

§ 2.º Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos contados da data da distribuição serão levados a credito do fundo de reserva.

§ 3.º O fundo de reserva é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social, substituindo-o. Será convertido em apolices da Divida Publica da União, e os seus juros terão identica applicação.

Art. 8.º Não se distribuirão dividendos enquanto o capital, desfalcado por qualquer motivo, não for integralmente restabelecido.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9.ª A sociedade será administrada por uma directoria composta de dois membros, com a designação de director-presidente e director-thesoureiro.

Art. 10. O mandato dos directores durará dois annos, podendo ser renovado, sendo que a primeira administração, ora eleita, exercerá o cargo até 31 de dezembro de 1924.

§ 1.º A eleição será feita por escrutínio secreto, declarando cada accionista, no lado externo da cédula, o numero de votos que tiver, e, no lado interno, o nome das pessoas que escolher com a designação dos cargos que devam, respectivamente, exercer.

§ 2.º Só os accionistas poderão ser eleitos directores.

Art. 11. Os directores antes de entrarem em exercício encaminharão a responsabilidade da sua gestão com dez accões, cada um, por termo no competente livro de registro, e dellas não poderão dispor enquanto não forem approvados os actos da sua administração pela assembleia geral.

Art. 12. O mandato dos directores é gratuito.

Paragraphe unico. Quando as condições da sociedade o permittirem poderá a assembleia geral deliberar, annualmente, uma bonificação aos directores que prestarem relevantes serviços á sociedade.

Art. 13. A directoria compete:

1) contrahir obrigações;

2) transigir e renunciar direitos;

3) subscrever cheques sobre bancos para retirada de dinheiros da sociedade.

Art. 14. Ao director presidente compete:

1) representar a sociedade activa e passivamente em juizo, perante quaesquer repartições publicas federaes, estaduais ou municipaes, e nas suas relações com terceiros;

2) praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e objecto da sociedade;

3) Assignar a correspondencia e o expediente da sociedade;

4) Nomear e demittir o pessoal da companhia marcando-lhe attribuições e vencimentos;

5) fazer publicar as actas e resoluções da assembleia geral e archivar essas e outros quaesquer documentos;

6) convocar assembleias geraes;

7) rubricar, abrir e encerrar os livros sociaes que não forem da competência da Junta Commercial e visar todas as contas a pagar e todos os compromittimentos de despesas;

8) apresentar relatorio annualmente, dando conta do movimento da sociedade, na assembleia geral ordinaria.

Art. 15. Ao director thesourero compete:

1) substituir provisoriamente o presidente, nos seus impedimentos;

2) auxiliar o presidente nos actos de gestão da sociedade;

3) arrecadar, guardar e fazer recolher a estabelecimentos bancarios, designados pela directoria todos os dinheiros, titulos e objectos preciosos;

4) assignar todas os balanços e balanços da caixa, depois de conferidos, e dar o conveniente destino aos saldos verificados;

5) pagar os dividendos e ratios autorizados pela directoria;

6) pagar as contas autorizadas pelo presidente;

7) guardar os documentos de sua despesa até a approvação, pela assembleia, do balanço de cada anno.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O conselho fiscal será composto de cinco membros effectivos e cinco supplentes, com as attribuições definidas na lei e eleitos pelo modo nella estabelecido e tambem por escrutínio secreto, da mesma forma que a directoria.

Paragraphe unico. O mandato dos fiscaes é gratuito.

Art. 17. Quando houver discordancia absoluta entre os membros da directoria, será por qualquer dos directores convocado o conselho fiscal para, em reunião conjunta da administração, ser dirimida a divergencia, resolvendo-se por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 18. A assembleia geral é a reunião de accionistas com accões inscritas no livro de registro quinze dias antes do dia para que a mesma fór convocada.

Art. 19. Annualmente, no ultimo domingo de dezembro, reunir-se-ão os accionistas em assembleia geral ordinaria.

Art. 20. As assembleias geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados pela imprensa.

Art. 21. A assembleia geral deliberará sempre por maioria dos votos presentes, contando-se os votos pela maneira declarada no artigo seguinte.

Art. 22. Cada duas accões darão direito a um voto.

Art. 23. As assembleias geraes serão presididas pelo director-presidente ou pelo accionista que fór nomeado.

Paragraphe unico. O presidente da mesa convidará um ou dous accionistas para exercerem as funções de secretarios.

Art. 24. Nas assembleias se guardarão as normas de uso geral, observadas as disposições de direito.

Art. 25. O accionista inscreverá o seu nome e o numero de accões que possuir no livro de presenca sempre que quizer assistir á assembleia geral e tomar parte nas suas deliberações.

Art. 26. As actas das assembleias geraes serão assignadas pelo presidente da mesa, secretarios e accionistas que quizerem assignar-as, valendo assim para todos os effectos.

Art. 27. A assembleia geral, além de todas as attribuições que por direito lhe competem, tem o poder de reformar os estatutos sociaes.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 28. Fica eleita a primeira directoria, composta do director-presidente, Sr. Adhemara Laranjeira e do director-thesoureiro, Sr. Francisco Ferreira Gomes.

Art. 29. Fica eleito o primeiro conselho fiscal constituído pelos seguintes senhores: Dr. Godofredo Saturnino da

Silva Pinto, Tarcisio de Almeida Miranda, José Rangel da Motta Vasconcellos, Joaquim Alves Vieira e Julião Alves Nogueira, como membros effectivos; e senhores: Dr. Gregorio P. de Miranda Pinto, Dr. Alberto P. de Moraes Lamego, Antonio Manhães de Andrade, Fernando Lopes de Azevedo e João Miguel de Abreu, como supplentes.

Art. 30. Pelas accões integralizadas se dão aos accionistas cautelas provisórias, que serão substituidas, em occasião precisa, por titulos definitivos.

Campos, 18 de julho de 1924. — Godofredo S. da Silva Pinto. — Tarcisio de Almeida Miranda. — Adhemar Laranjeira. — Gregorio P. de Miranda Pinto. — Themistocles Silva. — Joaquim Alves Vieira. — Raul Barcellos de Castro. — Alberto Frederico de Moraes Lamego. — José Rangel da Motta Vasconcellos. — Licínio Alves Carneiro. — João Pereira Pais. — Manoel Ferreira Machado. — Sebastião Ribeiro de Andrade Vasconcellos. — Antonio Manhães de Andrade. — Adlon Codego. — João Miguel de Abreu. — Francisco Ferreira Gomes. — Admarco Alves Torres. — Julião Jorge Nogueira. — Fernando Lopes de Azevedo. — Anísio Alves Pereira. — Jayme Ferreira Lordin. — Francisco Gomes Cespo Sobrinho. — Francisco Saturnino Pêres Bittencourt. — Claudemiro Silva. — José Gomes de Sá. — Salvador Igório de A. Silva.

CERTIDÃO

Major Manoel Leopoldino Cunha Porto, serventuario vitalicio dos officios de segundo tabellião do publico, judicial e notas, escriptão do civil, crime, official dos registros dos imoveis, hypothecas e mais annexos deste termo, município e cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei etc.

Certifica que por Adhemar Alves de Magalhães Laranjeira, presidente da Companhia Melhoramentos do Grussahy, me foram apresentados, hoje, a acta da Constituição da sociedade, a lista nominal dos subscriptores de accões, os estatutos da sociedade e conhecimento do deposito feito no Banco do Brasil, documentos que ficam archivados. O referido é verdade, do que dou fé. Campos, 15 de maio de 1924. — O official do registro, Manoel Leopoldino Cunha Porto, Estavam selladas e legalmente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de nül e seiscentos réis

RESIDENCIA DE DIRECTORES:

Adhemar Alves de Magalhães Laranjeira, commerciante, residente á rua Tenente-coronel Cardoso n. 292, Campos director-presidente;

Francisco Ferreira Gomes, agricultor residente á rua Marechal Floriano n. 143, Campos, director-thesoureiro (3.887)

ANNUNCIOS

S. A. "VANGUARDA"

Do dia 24 do corrente em diante, de 1 ás 4 horas, no escriptorio desta sociedade, á rua dos Ourives n. 89, pagar-se-ão aos Srs. accionistas, o 1º dividendo, relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1923 (40 dias), á razão de 2\$ por accão (10 % ao anno).

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1924. — A directoria. (3.612)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO**SANTA CRUZ BARBADOS**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária annual, que terá lugar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, e em seguida proceder á eleição da nova directoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. As acções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — Oscar Machado, presidente. (3.899)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VICTORIA A MINAS**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni numero 72, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1923, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — João Teixeira Soares, presidente. (3.900)

COMPANHIA BRASILEIRA DE IMOVEIS E CONSTRUÇÕES

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 48, o balanço, inventario e mais documentos referentes á prestação de contas da directoria, no exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — A directoria. (3.886)

SUL AMERICA

Companhia Nacional de Seguros de Vida
São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará em 5 de junho proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Bethencourt da Silva n. 15, afim de tomar conhecimento do relatório, balanço e contas do exercicio findo em 31 de março de 1924, parecer do conselho fiscal e em seguida eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1924. — A directoria. (3.891)

UNIAO MANUFACTORA DE ROUPAS Sociedade Anonyma**DIVIDENDOS**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á thesauraria desta sociedade, á rua Dr. Aristides Lobo n. 91 e 96, das 13 ás 15 horas, dos dias 19 a 30 do corrente, para receberem o dividendo relativo ao anno de 1923, a razão de 45\$723 por acção.

Fica desde já suspensa a transferencia de acções nominativas, ate ao referido dia 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1924. — A directoria. (3.901)

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 18 do corrente mez, ás 4 horas da tarde, á rua General Camara n. 93, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1923. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1924. — A directoria. (3.830)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR**JUROS DO EMPRESTIMO**

No dia 1 de junho em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, em todos os dias uteis, até 15 de junho, os juros referentes ao *coupon* do semestre a vencer-se em 31 do corrente, e depois desse dia, somente ás quintas-feiras, durante as mesmas horas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — Nô Pinto de Almeida, director-gerente. (3.835)

BANCO DO BRASIL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troca, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos, o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario. Tacares. (7.542)

CAIXA ECONOMICA DO RIO DE JANEIRO

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES
Provine-se aos Srs. mutuários que, no dia 11 de junho, proximo futuro, serão levados á leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas e reformadas em abril de 1923. Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 9 do referido mez.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — O gerente, Horacio Ribeiro da Silva. (3.809)

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLORAÇÃO DE PORTOS**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de junho proximo, ás 14 horas, em seu escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 5º andar, afim de ratificar a autorização dada para a emissão de um emprestimo destinado a dar cumprimento ao disposto na clausula XXI do contracto de arrendamento dos serviços do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Nos termos da lei, torna-se necessaria a presença de tres quartos do capital social.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. — M. Buarque de Macedo, presidente. (3.805)

A' PRAÇA

Hugo Molinari & Co., Ltd. comunicam a esta e as demais praças do paiz e do exterior, que deixou de fazer parte da firma o Sr. Erico Hagen, conforme alteração feita ao contracto social, assignada em 27 do corrente, continuando a sociedade com os demais socios.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1924. (3.871)

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVIL

Concordata preventiva de A. Gama de Paula

Os commissarios infra assignados, avisam aos credores que se encontraram á disposição dos mesmos, para quaesquer reclamações ou explicações, todos os dias uteis, no escriptorio do commissario, Amaraes Pimentel & Comp., á rua da Carioca, n. 45, 3ª, das 8 ás 10 ou das 14 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1924. — C. Miranda & Comp. — Amaraes Pimentel & Comp. — Dias Garcia & Comp. (3.879)

COMPANHIA DE SEGUROS "STELLA"**ASSEMBLÉA ORDINARIA****Segunda convocação**

Não se tendo constituído a assembleia geral ordinaria, convocada para 30 do corrente, conforme edital publicado em 26 e 29 de abril ultimo, por falta de comparecimento de numero legal de accionistas, são os mesmos de novo convidados para a assembleia geral que se realizará no dia 11 de junho, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Silva Jardim n. 16, para o mesmo fim já anunciado, de serem approvadas as contas, inventarios e balanço do exercicio encerrado em 31 do março ultimo e eleição do conselho fiscal, que deverá servir no corrente anno, tudo de conformidade com o art. 36, dos estatutos. — A directoria. (3.861)

A' PRAÇA

D'Olne & Comp., industriaes, estabelecidos com Fagura de Tecidos de Lã "Aurora", á rua Real Grandeza n. 251, 6 escriptorio, á rua de São Pedro n. 49, communicam a esta praça e a quem mais interessar possa que na melhor harmonia exonerou-se nesta data de nossos encargos o nosso antigo e prestimoso auxiliar, Sr. João Rodrigues Fernandes, ficando assim nulos e de nenhuma effeito, desde a referida data, os poderes da procuração por nós passada a favor do mesmo, em notas do tabelião Alvaro Teixeira, assumindo a gerencia de nosso estabelecimento o tambem nosso auxiliar, Sr. José Pinto de Almeida Filho.

A' nossa distincta clientela agradecemos pelo concurso com que sempre nos distinguiram preferencialmente, e prevalecendo-nos do momento communicamos que ao nosso já ex-auxiliar, Sr. Mauricio Wandestein, confiamos o encargo de vendedor, em cujas funcções o acreditamos, solicitando, por seu intermedio, de futuro, a honra de suas encomendas e presadas ordens.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1924. — D'Olne & Comp. (3.882)

FALLENCIA DE HERMINIO MANDARINO & COMP.

Raphael Cohen & Comp., syndicos da fallencia de Herminio Mandarino & Comp. communicam aos interessados que so acham á sua disposição em seu escriptorio, á rua da Alfandega n. 200, das 14 ás 16 horas.

(3.907)